



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 09 de setembro de 2010

SÉRIE 3 ANO I Nº170

Caderno 2/2

Preço: R\$ 3,75

SECRETARIA DA FAZENDA (Continuação)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº055/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Barra do Ceará, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 30 de agosto de 2010.

Antônio Alves Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº055/2010 DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.079144-6	MARIA DAS GRACAS DE CASTRO SANTOS - EPP
02	06.271138-5	JOAO LOPES COELHO
03	06.280444-8	FRANCISCO OCINALDO DA SILVA MICROEMPRESA
04	06.285471-2	F.M. DE OLIVEIRA VIDRAÖARIA MICROEMPRESA
05	06.298845-0	CV COMERCIO DE CARNES LTDA MICROEMPRESA
06	06.357594-9	ANTONIO NEURIMAR ANGELO DA SILVA MICROEMPRESA
07	06.365135-1	FRANCISCO ELIONDAS CORTEZ DA SILVA
08	06.385545-3	GILDA RIBEIRO PASSOS
09	06.402009-6	GV - COMERCIAL DE ANTENAS LTDA. - ME
10	06.679939-2	ORISMAR COSME BONIFACIO ME
11	06.698937-0	JOSE MAURO DE SOUSA SILVA
12	06.701670-7	FLAMARION SOUSA MAIA EPP
13	06.884989-3	CASIMIRO MEDEIROS DE FARIAS EPP
14	06.924040-0	OSCAR LUCAS DA ROCHA - MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº58/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no art.21, da Instrução Normativa Nº033/93,, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 27 de agosto de 2010.

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº58/2010 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 197 248-7	PAULO SERGIO DE FIGUEIREDO DOS SANTOS MICROEMPRESA
02	06 211 457-3	DAMIAO JOSE DA SILVA INFORMATICA
03	06 216 984-0	MARIA JANETE SILVA PIMENTA - ME
04	06 389 827-6	EDNALDO DE AQUINO VIEIRA - ME
05	06 390 977-4	OSVALDO SILVA DE SOUZA - ME

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
06	06 399 442-9	SERGINALDO DA COSTA VIEIRA
07	06 400 750-2	FRANCISCA FRANCINEIDE VIEIRA LEITE ME
08	06 402 232-3	ANTONIO RINALDO DE CARVALHO NASCIMENTO ME
09	06 406 432-8	VANDISLAU COSTA SILVA -ME
10	06 672 879-7	MDR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
11	06 676 196-4	CEREL COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LIRA LIMITADA
12	06 681 556-8	ANA FLAVIA FIGUEIREDO SILVA GONCALVES MICROEMPRESA
13	06 681 783-8	VICENTE DE PAULO ARRAIS ROLIM MICROEMPRESA
14	06 701 456-9	COMERCIO DE ALIMENTOS PIVI LTDA
15	06 701 934-0	ARACELY CAVALCANTE ANDRE MICROEMPRESA
16	06 954 827-7	CARLOS CESAR BATISTA FERREIRA MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0086/2010

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 21, da Instrução Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em MARACANAÚ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 25 de agosto de 2010.

Laura Judite Mendes Dias

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0086/2010 DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.360061-7	A & A SERV. ESPECIALIZ.DE ALIMENT.E EVENTOS LTDA.
02	06.386695-1	ARTS IND. DE CONFECÇÕES LTDA.
03	06.817457-8	SEBASTIÃO ALVES LOURENÇO ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0088/2010

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 21, da Instrução Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em MARACANAÚ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 27 de agosto de 2010.

Laura Judite Mendes Dias

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0088/2010 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.366441-0	MANOEL JULIO DE SOUSA ME
02	06.385112-1	F M S COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
03	06.692236-4	M A MESQUITA DO NASCIMENTO ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº146/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 25 de agosto de 2010.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº146/2010 DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.384475-3	SOLDARC COMERCIO DE SOLDAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA M
02	06.850951-0	G FERREIRA DA SILVA MERCEARIA - EPP
03	06.885399-8	JOSE LAIRTON NOGUEIRA - MICROEMPRESA
04	06.965113-2	ROBSON DE SOUZA PINHEIRO - MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº147/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

Valber Cruz Gurgel

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº147/2010 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.208109-8	ALAN REGIS DE CASTRO ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº281/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº281/2010 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063576503	KATIA CABRAL MENDES ME
02	063862832	EDNEY MOREIRA DO VALE ME
03	068934092	SIMONE NUNES OSTERNO EPP
04	069303983	MARIA DE FATIMA GOMES SILVA EPP

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº282/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº282/2010 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061512605	UNIAO DE OTICAS LTDA
02	061820199	RABO DE PEIXE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
03	062724185	ANA PAULA BARBOSA DE MORAIS MICROEMPRESA
04	062985671	A Z DA SILVA NASCIMENTO MICROEMPRESA
05	063046610	FRANCISCO DAS CHAGAS GONCALVES LIMA ME
06	063570165	DHL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
07	063599430	M GOMES POMPEU
08	063719797	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA ARMARINHO ME
09	066697670	FRANCISCO SIMPLICIO FILHO ME MICOEMPRESA
10	066863805	ALFREDO LANCHES LTDA ME
11	069088659	INACIO AGUIAR PARENTE MICROEMPRESA
12	069122474	ANTONIO CHARLES LOBO DE HOLANDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº283/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

José Ailton de Sousa Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº283/2010 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	061883484	G R LOCACAO DE VEICULOS LTDA
02	061896950	C F DE MACEDO ALVES
03	062071378	BARAO COMERCIO DE CONFECOES LTDA
04	062145444	GRACILEIDE SOUZA DAMASCENO PISOS LTDA
05	062154567	L W AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LIMITADA
06	062158589	JOSE OSMARINO DE FREITAS
07	066671990	HELIO JORGE BARBOSA BARRETO
08	068936214	LIJOUX BIJOUTERIAS LTDA
09	069252068	FASHION THINGS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº312/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 24 de agosto de 2010.

Rogério Araújo Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº312/2010 DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	061908622	MARMITARIA SOUSA DINIZ LTDA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº316/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2010.

Rogério Araújo Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº316/2010 DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	061779636	CARLA MARIA BEZERRA LIMA HOLANDA MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº317/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2010.

Rogério Araújo Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº317/2010 DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	061999210	ROBERTO FAUST

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº318/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.21, Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam

as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Joaquim Távora, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 26 de agosto de 2010.

Rogério Araújo Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº318/2010 DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	063717069	ECINEDLA KARLA BATISTA TORRES ME
002	063901072	F & C PECAS E LOCACAO LTDA

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº019/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2010.16959, o contribuinte **ADECIMO ELIAS PORTELA MICROEMPRESA**, CGF 06.012301-0 no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no D.O.E. a APRESENTAR AS DIEFS REFERENTE AOS MESES DE 01 A 12/2005 COMO ME SOCIAL; 04 A 12/2009 E 01 A 06/2010 COMO ME. A não apresentação implicará na multa com lavratura do Auto de Infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 27 de agosto de 2010.

Antônio Alves Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº020/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2010.16921, o contribuinte **FRANCISCO CLEOVANES SOUSA MAGALHAES MICROEMPRESA**, CGF 06.309460-6 no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no D.O.E. a APRESENTAR AS DIEFS REFERENTE AOS MESES DE 01 A 12/2005; 01 a 05, 11 e 12/2006; 01 a 12/2007; 01 a 12/2008; 01 a 12/2009 e 01 a 06/2010. A não apresentação implicará em multa com lavratura do Auto de Infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 31 de agosto de 2010.

Antônio Alves Brasil

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº056/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TÁVORA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto Nº24569 de 31 de Julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2010.19122, o contribuinte: **JOAO BATISTA RIPARDO**, CGF: 06.997578-7 para, através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JOAQUIM TÁVORA, TRANSMITIR DIEFS DOS MESES DE FEVEREIRO, MAIO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2009 E DE JANEIRO A JUNHO/2010 dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena, de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Rogério Araújo Bandeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº93/2010

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 05 (cinco) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

José Augusto Teixeira

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº93/2010 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
1	06.365.909-3	MARCUS COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA	201010821-8
2	06.365.909-3	MARCUS COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA	201010823-2

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº106/2010 - CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que os **CONTRIBUINTE**S, Responsáveis ou Fiaidores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 10 (dez) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Voluntário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 30 de agosto de 2010.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº106/2010-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (RS)
T & DIST DE ALIMENTOS LTDA	06356752-0	1/200904147	PROCEDENTE	9.928,33
SELANO METALURGIA COM E PREST DE SERVIÇOS LTDA	06676910-8	1/200814362	PROCEDENTE	10.994,96
LEONARDO M. LOUZADA MOVEIS	06194544-7	1/200904256	PROCEDENTE	4.136,80
M R NOGUEIRA DA SILVA-ME	06277926-5	1/200914499	PARCIAL PROCEDENTE	4.762,40
JOSE RIBEIRO DANTAS	06871062-3	1/200817915	PROCEDENTE	6.165,60
E A DE LIMA	06375456-8	1/200914149	PROCEDENTE	484,66
ANTONIO ALVINO MELO	06829070-5	1/200908218	PROCEDENTE	6.523,49
ANTONIO GENTIL AQUINO -ME	06276418-7	1/200913048	PROCEDENTE	2.381,20

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº107/2010 - CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CEPAT, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 12.732/97, faz saber que os **CONTRIBUINTE**S, Responsáveis ou Fiaidores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 20 (vinte) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Voluntário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 5 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CEPAT/CONAT, em Fortaleza - Ce, 30 de agosto de 2010.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE SUPORTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº107/2010-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (RS)
TRAVEL ROUPAS LTDA	06186866-3	1/200811147	PROCEDENTE	390.991,52
TRAVEL ROUPAS LTDA	06186866-3	1/200811154	PROCEDENTE	14.970,91
S N CONFECÇÕES S/A	06994347-8	1/200815905	PROCEDENTE	2.391.285,66
GOODINVEST-BRASIL CRIAÇÃO E COM DE MARISCOS LTDA	06193409-7	1/200700170	PROCEDENTE	7.186,34
DIVILUXE IND E COMERCIO LTDA	06006289-4	1/200627170	PROCEDENTE	150.675,52
CESAR ROBERTO LOPES DA SILVA	06203482-0	1/200810649	PROCEDENTE	230.132,70

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ.
 CONTRATADO: **MANÁ SERVICE FOOD LTDA. ME.** OBJETO: **Serviços de "Buffet", dentre eles: "Coffee Breaks", decoração e instrumentalista**, para suprir os eventos técnicos, treinamentos internos, eventos de divulgação de políticas internas, solenidades oficiais e visitas técnicas de interesse da Secretaria da Fazenda - SEFAZ. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº0027/2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520 de 17/07/02, pelo Decreto Estadual nº28.089 de 10/01/06, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº8.666/93 de 21/06/93 e alterações. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação ou até a exaustão dos recursos, o que ocorrer primeiro. VALOR GLOBAL: R\$289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), pagos em conformidade com a realização de cada evento. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis com a entrega por parte da CONTRATADA à

CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais juntamente com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Célula de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEDRH. Irreajustável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.400.21128.22.33903000.00.0 e 19100001.04.122.400.21128.22.33903900.00.0. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2010. EXECUÇÃO/GESTÃO: Dulce Ane Pitombeira de Lucena, matrícula nº104315-1-4. SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - Secretário da Fazenda, respondendo e Paulo José Pinto de Vasconcelos - Procurador da Maná.

Francisco Xavier de Vasconcelos
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2009

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2009 Para a prestação de serviços de locação de 106 (cento e seis) veículos, em caráter não eventual e quilometragem livre pra os Lotes 1 e 2, todos com seguro total, para compor a frota da SEFAZ, destinados para a capital e interior do Estado; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **VLÁDIA L. N. BRANDÃO - ME**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Razão Social do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: A empresa VLADIA L. N. BRANDÃO - ME, CNPJ nº08.979.782/0001-64, com sede na Rua Cônego Lima Sucupira nº790, Parangaba, Fortaleza, Ceará CEP 60740-350, conforme Instrumento de Contrato Social por Transformação de Empresário datado de 14/04/2010 e Registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 30/04/2010, passa a denominar-se FORTCAR RENTAL LTDA. ME, CNPJ/MF nº08.979.782/0001-64, com sede na Rua Cônego Lima Sucupira nº790, Parangaba, Fortaleza, Ceará CEP 60740-350; VIII - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato tem início na data de sua publicação e término 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço(OS) inicial podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme a legislação vigente e de acordo com decisão da administração; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 20 de agosto de 2010; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - Secretário da Fazenda, respondendo e Vlândia Lima Netto Brandão - Sócia. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2010

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2010 para fornecimento, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, de 4.500m³ (quatro mil e quinhentos metros cúbicos) de água potável transportada através de carro pipa para atender o Posto Fiscal de Penaforte; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **AVELAR PEREIRA ÂNGELO**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do Art.65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Segunda (DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: Fica acrescido ao valor global do Contrato a quantia de R\$11.000,00 (onze mil reais) referente à aquisição de mais 1.000³ (mil) metros cúbicos, passando de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) para R\$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais); VIII - VIGÊNCIA: até 31/12/2010; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 04 de agosto de 2010; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - SECRETÁRIO DA FAZENDA, Respondendo e Avelar Pereira Ângelo. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2010

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2010 para o fornecimento, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, de 2.500m³ (dois mil e quinhentos metros cúbicos) de água potável transportada através de carro pipa para atender o Posto Fiscal de Jati; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **AVELAR PEREIRA ÂNGELO**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do Art.65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Segunda (DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: Fica acrescido ao valor global do Contrato a quantia de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente à aquisição de mais 500³ (quinhentos) metros cúbicos, passando de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para R\$33.000,00 (trinta e três mil reais); VIII - VIGÊNCIA: até 31/12/2010; IX - DA

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 04 de agosto de 2010; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - SECRETÁRIO DA FAZENDA, Respondendo e Avelar Pereira Ângelo. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2010

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2010 Para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de vigilância desarmada da CONTRATANTE, de acordo com as especificações e condições previstas no edital do Pregão Presencial nº032/2008; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **SN - CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, II, d §1º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Quarta (DO PREÇO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: Fica alterado o valor mensal do Contrato passado as parcelas de: R\$47.054,77 (quarenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$47.557,53 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) referente a alteração do cálculo do Adicional de Risco de Vida conforme o §Primeiro da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2010 a partir de 27 de abril de 2010 e de: R\$47.557,53 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para R\$58.030,78 (cinquenta e oito mil, trinta reais e setenta e oito centavos) referente a redução de 01 Posto de Serviço 12 horas diurna de segunda feira a sexta feira e contratação de 02 Postos de Serviço 24 horas de segunda feira a domingo, ambos na Capital, a partir de 06 de agosto de 2010; VIII - VIGÊNCIA: O prazo de duração do contrato será contado a partir da data de assinatura do mesmo até completar 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração, nos termos da legislação pertinente; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 06 de agosto de 2010; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - SECRETÁRIO DA FAZENDA e João Carlos Freire - PROCURADOR. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº128, SÉRIE 3 ANO I, que publicou o EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2010. **Onde se lê:** 2.1. O valor global do Contrato fica acrescido em R\$6.885,12 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), passando de R\$33.799,92 (trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$40.685,04 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), devido ao acréscimo, a partir de 01/07/2010, de 2 (dois) canteiros centrais localizados em frente aos prédios da SEFAZ - Sede I e III, ambos situados a Av. Alberto Nepomuceno nº02 e 06, respectivamente. **Leia-se:** 2.1. O valor global do Contrato fica acrescido em R\$4.004,00 (quatro mil e quatro reais), passando de R\$33.799,92 (trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$37.803,92 (trinta e sete mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos), devido ao acréscimo a partir de 01/07/2010, de 2 (dois) canteiros centrais localizados em frente aos prédios da SEFAZ - Sede I e III, ambos situados a Av. Alberto Nepomuceno nº02 e 06, respectivamente. Fortaleza, 19 de agosto de 2010.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**ATOS DECISÓRIOS**

Despachos do dia 23 de agosto de 2010 DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA E MPRESA/EMPRESARIO: 10/055107-6 Icatu Hartford

Capitalização S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/054665-0 Cobra Pneus Comercial Ltda Epp, 10/073880-0 Confiance Serviços De Crédito Ltda, 10/086076-1 J&R Gas Instalações Serviço s E Comercio Ltda, 10/087066-0 Sc Administradora De Condomínios Ltda, 10/087356-1 Id Pinto Immobilis Ltda, 10/087584-0 Satélite Serviços Profissionais Ltda, 10/087822-9 Q Lanch Lancheateria Ltda, 10/087830-0 Tetramed Comercio E Serviços Ltda, 10/090134-4 Feclara Comercio Varejista De Vestuário Ltda, 10/090663-0 Solcom - Soluções Em Comunicação Ltda, 10/090844-6 Acervo Wp Locação Para Eventos Ltda, 10/091180-3 A&F Engenharia E Consultoria Ltda, 10/091226-5 Petit Plat - Café E Lanchonete Ltda, 10/091365-2 Madryca Processamento De Dados Ltda, 10/091367-9 União Comercio Varejista De Vidros Ltda, 10/092389-5 Vox Participações Ltda, 10/092400-0 Roberto & Freire Comercio De Confeccões Ltda, 10/092411-5 B.R.Perfilados Ltda, 10/092416-6 Unicenter Comercio De Material De Construção Ltda, 10/092555-3 Kenai Serviços Empresarial Ltda, ALTERACAO: 10/072402-7 Engesol Engenharia De Soluções Ltda Epp, 10/073985-7 Cobra Pneus Comercial Ltda Epp, 10/079592-7 Edite Imobiliária E Construções Ltda, 10/079963-9 Sabor De Casa Entregas Ltda Me, 10/080222-2 Fj Construções Ltda, 10/080460-8 Pinheiro E Gonçalves Peças E Acessórios Ltda, 10/084766-8 Verde Folha Serviços De Hotelaria Ltda, 10/087187-9 Awesome Cox Investimentos Imobiliários Ltda, 10/088744-9 Restaurante Central Da Picanha Ltda Me, 10/089032-6 Airton Fernandes Consultoria Imobiliária Ltda, 10/089701-0 Rmwm - Importação E Exportação De Equipamentos E Tecnologias Ltda, 10/089711-0 Duarte Pinheiro & Cia Ltda, 10/089776-2 Apple Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/090176-0 Gomaki Temakeria Restaurante Ltda Me, 10/090230-8 Prolub Comercio E Representações Ltda, 10/090328-2 Asacon Assessoria Em Assuntos Contábeis Ltda, 10/09034-9-5 Hermen Industria De Confeccoes Ltda Me, 10/090414-9 Casa Da Felicidade Academia De Yoga Ltda, 10/090516-1 Flow Dessalinizadores Industria Comercio E ServicosLtda, 10/090554-4 Letra Viva Cultura Inteligente Ltda, 10/090590-0 Phocus Comércio E Serviços Ltda Epp, 10/090598-6 M Lucia Da Silva & Cia Ltda Me, 10/090634-6 Vrs Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 10/090656-7 Mega Entrega Serviços E Locação Ltda, 10/090682-6 Fisto Web E Design Ltda Me, 10/090826-8 Cadic Brasil Geoprocessamento Ltda, 10/090850-0 Engetec Consultoria Gestão & Serviços Empresariais Ltda, 10/090861-6 Araibu Operadora Turística Do Norte E Nordeste Brasileiro Ltda, 10/090871-3 Star Byte Comércio De Computadores Ltda Me, 10/091068-8 J R Serviços De Entregas Ltda Me, 10/091084-0 Rgs Informatica Ltda, 10/091214-1 Posto Cometa Comércio De Petróleo Ltda, 10/091222-4-9 Tec Hidro Laboratórios Industria Comercio E Serviços Ltda Epp, 10/091227-3 J L Gomes Comercio De Livros Ltda, 10/091254-0 Posto Shopping Mangue Ltda, 10/091276-1 Techlab Química Alimentícia E Farmacêutica Ltda Me, 10/091341-5 Messejana I Incorporadora Spe Ltda, 10/091342-3 Masterquip Comercio De Equipamentos Industriais Ltda, 10/091346-6 Jf Distribuidora De Livros Didáticos Ltda, 10/091347-4 Auges - Tur Cambio E Turismo Ltda, 10/091357-1 Comercial De Plásticos & Rações Ltda Me, 10/091383-0 Plaza Confeccões Ltda Me, 10/092368-2 Norsol - Nordeste Soluções Industriais Ltda, 10/092377-1 Fenix Minerais Do Brasil Ltda, 10/092378-0 Fp Farmacia Portugal Ltda Epp, 10/092396-8 Proinox Industria E Comercio De Equipamentos Para Cozinhas Ltda Epp, 10/092399-2 Med Imagem Equipamentos Hospitalares Informatica E Serviços Ltda Me, 10/092407-7 F B Cargas Ltda, 10/092408-5 F B Logística Ltda, 10/092422-0 Rios E Frota Alimentos Ltda Epp, 10/092425-5 Acal Holding Ltda, 10/092495-6 Honorio & Fernandes Comercio De Bebidas Ltda Me, 10/092512-0 Fernandes & Flor Ltda, 10/092518-9 Construtora Falanga Lima Ltda Epp, 10/092556-1 Américo Soares Promoção E Gestão De Negócios Ltda, 10/092563-4 Ceará Investment Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/092564-2 Fsc Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/092590-1 S Cavalcante Construtora Ltda, 10/092650-9 Mine racao Santa Rosa Ltda Epp, 10/092662-2 Westprint Comercio E Serviços Ltda, 10/092699-1 Coane Construtora E Administradora Nordeste Ltda Me, 10/092700-9 M D Comercio E Distribuição Ltda, 10/092701-7 Pontes E Viana Serviços Medicos Ltda, 10/092708-4 Distribuidora De Pneus Nossa Senhora Da Gloria Ltda, 10/092709-2 Texquímica Comércio E Indústria De Produtos Químicos Do Brasil Ltda Me, 10/092773-4 Cahermo Alimentos Indústria E Comércio Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 10/080903-0 Lf Serviços E Construções Ltda Epp, 10/086195-4 Sales Empreendimentos E Construções Ltda Me, 10/087298-0 Newland Veículos Ltda, 10/091223-0 Enpecel Engenharia Ltda, 10/091333-4 Facell Ltda, 10/092509-0 Lojas Insinuante Ltda, 10/092558-8 Hatec Engenharia Ltda, 10/092560-0 Limpax Serviços De Limpeza Ltda Epp, 10/092586-3 Teia Brasil De Aprendizagem Ltda, 10/092593-6 Ômega Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/041854-6 Manoel Abilio Parente Me, 10/066509-8 Ricardo De A Costa, 10/066513-6 Celio B De Aquino, 10/066532-2 Ivan V Da Silva, 10/071419-6 Diogenes Francisco Tavares, 10/079334-7 Isidorio Gabriel Dos Reis Neto, 10/079336-3 F Das Chagas Elias, 10/081915-0 Rubens Farias De Andrade, 10/084864-8 Veronica De

Oliveira Pontes Me, 10/084914-8 G R X Gomes Eletrônica, 10/085756-6 J Pau Io Farias Da Silva, 10/086009-5 Francisco Armando Magalhaes Vasconcelos, 10/086070-2 Francisca Patricia Ferreira Frota, 10/086074-5 C A C Rodrigues Comunicação, 10/086081-8 Robecilda Soares De Araujo, 10/086090-7 Elizangela Sampaio Do Nascimento, 10/086092-3 Marcos Antonio Bezerra De Almeida, 10/086100-8 N N Dos Santos, 10/086128-8 Cesar Alves Magalhães Sobrinho, 10/086236-5 Sinval Vicente Furtado, 10/086238-1 Antonio Islamio Silva Amorim, 10/086241-1 Ranna Araujo De Sena Alencar, 10/087256-5 Maria Bento De Araujo Holanda Me, 10/087795-8 L C Reis Pontes, 10/087802-4 Elizete Fernandes De Souza Lima, 10/087805-9 Daiany De Almeida Costa, 10/087807-5 Joao C De Queiroz, 10/087810-5 Luana Flavia Da Silva, 10/087814-8 Eliziane Pereira Da Silva, 10/087811-9-9 Francisca Adriana Goes Alves, 10/087824-5 Wilson Saraiva De Araujo Junior, 10/087828-8 Adriano Barboza Da Silva, 10/087832-6 F A C Targino Serviços, 10/088711-2 Andre Araujo De Farias Souto, 10/088759-7 Flaviana Araujo Feitosa, 10/089021-0 Francisco Pinto Silveira Me, 10/089055-5 W P M De Castro Transporte Me, 10/090170-0 E B Nascimento Comercial De Alimentos, 10/091392-0 Joao Batista Evaristo, 10/091400-4 Joao E Vaneldo Rodrigues, 10/091408-0 C E Dos Santos Bezerra Videos, 10/091581-7 Iracema Rosa Da Silva, 10/092442-5 Francisco Jose Balbino Santiago, 10/092468-9 Jose Adriano Pontes Feitosa, 10/092503-0 Maria Claudiene Ferreira De Sousa, 10/092505-7 Joao Batista Rodrigues De Sousa, 10/092507-3 Waldecy Sampaio Da Cunha, 10/092547-2 Francisca Audineide Costa Sales Cassiano, 10/092565-0 Francisco Ribamar Porfirio Lima, 10/092587-1 L Rodrigues Pereira, 10/092588-0 Antonio Adriano Vieira De Lima, 10/092595-2 J R De Sousa Restaurante, 10/092605-3 F J Furtado Moreira, 10/092607-0 Sara Teixeira Moura Mercearia, 10/092622-3 F J Leite Pinheiro, 10/092640-1 Paulo Romero Guerreiro Gomes, 10/092666-5 Teresa De Sousa Vasconcelos, 10/093365-3 F Eriandir Lopes Barros, ALTERACAO: 10/032076-7 Poliana Modesto Rocha De Souza Me, 10/041855-4 Manoel Abilio Parente Me, 10/066516-0 José Adeildo Siriacco De Lima Me, 10/071418-8 Diogenes Francisco Tavares, 10/076743-5 Isabel Aparecida Gomes De Oliveira Me, 10/076906-3 Jardim A Dos Santos Moreira Me, 10/076907-1 Mauro Barroso Dos Santos Me, 10/076910-1 Francisco Kennedy S Nascimento Me, 10/076911-0 J Batista Lucas Mercearia Me, 10/080865-4 Zezio Melo De Brito, 10/080878-6 Anna Kariny Timbo Martins Me, 10/080896-4 Alberto C Da Silva Me, 10/080901-4 Alex F Albuquerque Me, 10/080902-2 J D Moreno Eletromóveis Me, 10/084863-0 Veronica De Oliveira Pontes Me, 10/084916-4 M Z De Oliveira Sombra Epp, 10/084919-9 Rícele Aires Victor Me, 10/084920-2 Wilson Alexandre De Sousa Epp, 10/084921-0 R Lincoln Araujo Costa Me, 10/085591-1 Francisco Vieira De Menezes Me, 10/085823-6 F Lima Ximenes Me, 10/085877-5 Jose Eivaldo Paulino Da Silva Me, 10/085904-6 Lindemberg Viana Crisostomo Me, 10/086078-8 Maria Terezinha De Souza Peixoto Me, 10/086080-0 Gustavo Bezerra Sa Me, 10/086089-3 B J M F M Ferro Me, 10/086093-1 Jose Goncalves De Lima Me, 10/086174-1 Jose Afonso Magnago Me, 10/086211-0 Antonio Paulo Silva De Oliveira Me, 10/086212-8 Aderson Tavares Bezerra Junior, 10/086543-7 Edemar Ledur - Me, 10/086632-8 F Feijo Filho Me, 10/086905-0 Marcos Carneiro Da Silva Me, 10/087257-3 Maria Bento De Araujo Holanda Me, 10/087620-0 Bento Wostenes Passos Melo Me, 10/087792-3 Gilvan Costa De Sousa Me, 10/087798-2 Ricardo Eugenio Saraiva Serpa Me, 10/087800-8 Meiry Lucia Vieira Benicio Me, 10/087804-0 Francisca Aurineide De Lima Me, 10/087809-1 S G Fernandes Me, 10/087818-0 Juan Carlos Mazzeo Dumrauf Me, 10/087826-1 Maria Iolita Herbster Araujo, 10/087827-0 Eliane Vaz De Abreu Me, 10/087836-8 Irene R De Macedo Me, 10/088756-2 Gregorio Fernandes Serviços Me, 10/088770-8 J Edilberto Bezerra Feitosa Me, 10/089022-9 Francisca Pinto Silveira Me, 10/089056-3 W P M De Castro Transporte Me, 10/090510-2 Cirlyana Souza Cavalcante 05049375371, 10/090676-1 A C Rodrigues Filho Me, 10/091023-8 Nicacio Constantino Da Silva Filho Me, 10/091067-0 Antonia Franciele De Araujo Epp, 10/091080-7 M Leopoldina Rodrigues Menezes, 10/091390-3 Josiane Monteiro Pedrosa Me, 10/091394-6 Amanda Maria Damasceno Barbosa Me, 10/091395-4 Vilmar Romeu Cavalcante Me, 10/091398-9 Antonio Doroteu De Oliveira Me, 10/091407-1 Joao Batista Aguiar Albuquerque, 10/092381-0 Antonio Reginaldo De Souza, 10/092499-9 Josenias Alves Nogueira Neto Me, 10/092500-6 Vania Maria De Sousa Nogueira Me, 10/092501-4 Ijon W C Lima Me, 10/092502-2 Raull Rouge Dantas Brag A Me, 10/092511-1 Fernando Fontenele Silva Me, 10/092527-8 Silvia Helena F Facanha Me, 10/092552-9 Joao Pereira Gonçalves Sobrinho Me, 10/092566-9 Jose Everardo Medeiros Me, 10/092623-1 Pedro Jose De Aquino Epp, 10/092624-0 F I Diogenes Peixoto Me, 10/092638-0 Janaina Maia Monteiro Me, 10/092641-0 Jose Bandeira Amorim 86884190353, 10/092661-4 Eliana Aparecida Teixeira Vidoti Mercearia Me, 10/092760-2 Francisco Aleksandro Lima Pinheiro Me, 10/093358-0 F De A Queiroz Rangel Me, EXTINCAO/DISTRATO: 10/076912-8 A De Maria Alves Me, 10/079333-9 Francisca Geane Magalhães Me, 10/080904-9 F H Gpmes Da Cruz Me, 10/080905-7 Regina Maria De Oliveira Mercearia Me, 10/081461-1 D Gomes Alves, 10/084918-0 Elizangela De Sousa Lima Me, 10/086158-0 Antonio Edilson Menezes Feitosa Me,

10/086210-1 Jose Pinheiro Sobrinho Me, 10/086214-4 P R Pereira F erro Me, 10/086243-8 Jose Pedro De Melo Me, 10/086656-5 Geralda Dantas Pereira Me, 1 0/087799-0 F De Assis Costa Me, 10/090469-6 Aila Maria Silva Dos Santos 14591782387, 10/091391-1 Vera Lucia Leitao Beserra Me, 10/091403-9 F. R. Gomes, 10/091404-7 Antonio Soares Moreira, 10/091406-3 Alcides Machado Aguiar Filho Me, 10/092438-7 U C G F Correia Me, 10/092456-5 Maria Luciene Rios Solheiro Me, 10/092459-0 Pedro Moreira Sa mpaio Me, 10/092516-2 Fernanda Gomes Falcao Pecas Me, 10/092522-7 I S Barros Motopeç as Me, 10/092526-0 A L Pinheiro Me, 10/092571-5 Antonio Guedes De Souza Me, 10/09259 1-0 Isabel Cristina Sousa De Albuquerque 4812332387, 10/092598-7 Sebastiao De Sousa Santos 03730069349, 10/092613-4 Francisco Firmino De Brito Me, 10/092652-5 Valdeterio De Sousa Me, 10/092653-3 Lissandra Cesar De Sousa Me, 10/092665-7 Marta Maria De S Sousa Vasconcelos Me, 10/093357-2 Ana Paula Torres Nobre Me, 10/093364-5 J M Farias O liveira Me, 10/093370-0 Rita Cacia Duarte Lucas Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA G ERAL DE CONSTITUICAO: 10/081713-0 Cootremce - Cooperativa Dos Transportadores De Resi duos E Material De Construçã Do Ceará, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 10/018615-7, 10/057738-5, 10/057739-3, 10/063121-5, 10/076702-8, 10/076729-0, 10/076733-8, 10/078 385-6, 10/078386-4, 10/081969-9, 10/083128-1, 10/083277-6, 10/083356-0, 10/084013-2, 10/084133-3, 10/084165-1, 10/084276-3, 10/084922-9, 10/085801-5, 10/086072-9, 10/08 6079-6, 10/086083-4, 10/087573-4, 10/087757-5, 10/087793-1, 10/087797-4, 10/087801-6, 10/087812-1, 10/087813-0, 10/087816-4, 10/087821-0, 10/087834-2, 10/088751-1, 10/088763-5, 10/088765-1, 10/088766-0, 10/088772-4, 10/088775-9, 10/089081-4, 10/089115- 2, 10/089131-4, 10/089361-9, 10/089362-7, 10/089421-6, 10/089698-7, 10/090099-2, 10/090161-1, 10/090162-0, 10/090252-9, 10/090340-1, 10/090409-2, 10/090612-5, 10/090672 -9, 10/090681-8, 10/090726-1, 10/090727-0, 10/091228-1, 10/091234-6, 10/091235-4, 10/091246-0, 10/091255-9, 10/091261-3, 10/091265-6, 10/091266-4, 10/091267-2, 10/09131 8-0, 10/091337-7, 10/091339-3, 10/091340-7, 10/091345-8, 10/091359-8, 10/091360-1, 1 0/091384-9, 10/091386-5, 10/091387-3, 10/091479-9, 10/091530-2, 10/091556-6, 10/0915 57-4, 10/091562-0, 10/092366-6, 10/092390-9, 10/092391-7, 10/092397-6, 10/092401-8, 10/092403-4, 10/092405-0, 10/092406-9, 10/092420-4, 10/092423-9, 10/092424-7, 10/092 426-3, 10/092431-0, 10/092439-5, 10/092440-9, 10/092444-1, 10/092445-0, 10/092446-8, 10/092454-9, 10/092457-3, 10/092465-4, 10/092466-2, 10/092473-5, 10/092475-1, 10/09 2494-8, 10/092510-3, 10/092523-5, 10/092524-3, 10/092530-8, 10/092532-4, 10/092534-0, 10/092535-9, 10/092540-5, 10/092545-6, 10/092548-0, 10/092549-9, 10/092557-0, 10/0 92561-8, 10/092576-6, 10/092578-2, 10/092579-0, 10/092580-4, 10/092615-0, 10/092625- 8, 10/092626-6, 10/092627-4, 10/092635-5, 10/092639-8, 10/092643-6, 10/092657-6, 10/092660-6, 10/092663-0, 10/092676-2, 10/092677-0, 10/092680-0, 10/092696-7, 10/092716 -5, 10/092728-9, 10/092729-7, 10/092730-0, 10/092742-4, 10/092749-1, 10/092758-0, 10/092786-6, 10/092792-0, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2010.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 24 de agosto de 2010 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/08590 8-9 Frota Representação Comercial Ltda, 10/085911-9 P S M Comercio De Cosmeticos Ltd a, 10/086601-8 M Alencar Medicina Especializada Ltda, 10/086605-0 Ceramica F H Ltda, 10/087603-0 Navit Cosmeticos Industria & Comercio Ltda, 10/087677-3 Instituto Para Capacitação De Contadores E Auditores Ltda, 10/087857-1 Lolly Kids Comercio De Confe ccoes Ltda, 10/087872-5 Up Moda Comunicação Ltda, 10/089031-8 Veica Desenvolvimento Sistemas De Transportes Ltda, 10/089431-3 Somos Capital Humano Serviços Locação De M ão-De-Obra Ltda, 10/089524-7 Cmyk - Gráfica Digital Ltda, 10/090195-6 Cavalcante & C astro Serviços De Transportes Ltda, 10/090362-2 Ice Danfar Representação Comercial D e Alimentos Ltda, 10/090894-2 Prisma Serviços De Transportes Ltda, 10/091228-1 Conat ec Consultoria E Assessoria Duaneira Ltda, 10/092612-6 G & G Comercio De Confeccões Ltda, 10/092687-8 J L G Empreendimentos Turisticos E Hoteleriso Ltda, 10/092694-0 Ge rais Representações Ltda, 10/092776-9 Valmont Textiles Industrial Ltda, 10/092797-1 Celani & Celani Comercio De Peças E Acessorios Para Motos E Boutique Ltda, 10/092801 -3 Escola Enviados Por Deus Ltda, 10/092881-1 St Locação De Veiculos Ltda, 10/093027 -1 Construluso Construções E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, ALTERACAO: 10/045271 -0 Dental Seguros Ltda, 10/051119-8 Corpo Em Ação Academia De Ginástica Ltda-Me, 10/054012-0 L A Comercio E Serviços De Motocicletas Ltda, 10/056709-6 Dourado Moraes Co nstruções Ltda Me, 10/057073-9 A & P Assessoria E Serviços Contabeis Ltda, 10/067695 -2 Jcs Construcoes Ltda,

10/068921-3 Informador Popular Ltda, 10/074589-0 Mário Tele s & Augusto Administração De Imóveis Ltda, 10/078599-9 Vifarma Comercio E Distribuic ão De Produtos Farmaceuticos Ltda, 10/079126-3 Cerel Comercio De Estivas E Cereais L ira Ltda Me, 10/079937-0 Silva Wiswesser Restaurante E Eventos Ltda Me, 10/081680-0 Ara Pacis Restaurante Ltda Me, 10/081937-0 Fb Administração De Imóveis Ltda, 10/0823 48-3 Via Col Vento Pousada Ltda, 10/083318-7 Richelme Comercial De Aviamentos Ltda M e, 10/083567-8 Metalubos Metalúrgica Ltda Epp, 10/083916-9 Eletro House Comércio De Máquinas E Serviços Ltda Me, 10/083966-5 Comercio Varejista Rei Das Linhas Ltda Me, 10/084206-2 Rs Soluções Imobiliarias E Hotelaria Ltda, 10/084346-8 Costa Atlântica I ncorporações Spe Ltda, 10/084705-6 M E K Representações De Generos Alimenticios Em G eral Ltda Me, 10/086235-7 Edificar Arquitetura E Comércio De Premoldados Ltda Me, 10/086549-6 Junorte Comercial De Veiculos E Empreendimentos Ltda Me, 10/087025-2 Help Med Comercio E Serviços De Material Hospitalar Ltda, 10/087308-1 Platinum Engenharia Ltda Me, 10/087310-3 Bluetup Serviços De Cromagem Industria E Comércio Ltda, 10/0873 11-1 Tijolaria Fortaleza Ltda Me, 10/087443-6 Brasil Sports - Comercio De Produtos E sportivos Ltda Me, 10/087444-4 Fort Ave Fortaleza Avicultura E Comercio Ltda, 10/087 531-9 Capelo Industria E Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 10/087639-0 Mc Co mercio De Livros Ltda Me, 10/087668-4 Mm Construtora E Empreendimentos Ltda Epp, 10/089035-0 Construtora Rodrigues Lima Ltda, 10/089126-8 Delirio Refrigerantes Ltda, 10/089137-3 Clauss Armariinho Ltda Me, 10/089314-7 Leydes Noiva Aluguel De Artigos Do Ve stuário Ltda Me, 10/089764-9 Marcos Rodrigues Design Ltda Me, 10/090278-2 Zignum Ind ústria De Modas Ltda, 10/090350-9 Organizacao F Abel Cabral Ltda Me, 10/090524-2 Pos to Trubana Ltda Me, 10/090572-2 Jocielton Aquino Consultoria Imobiliária Ltda Epp, 1 0/090681-8 A F Arruda Representacoes Ltda Me, 10/090762-8 Dakar Auto Service Oficina Ltda Me, 10/091074-2 Jeova Comercio De Moveis Ltda Me, 10/091292-3 Lbi Restaurante L tda Epp, 10/091379-2 W M Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda Me, 10/091381-4 J R Se rviços Em Telecomunicações Ltda, 10/091539-6 Barga Construtora Ltda, 10/092455-7 Res taurante Portuario Antonio Maria Ltda Me, 10/092473-5 Luana Vasconcelos Industria E Comercio De Exportação E Importação De Confeccões Ltda Me, 10/092514-6 Sb Comercio, Representações E Serviços Técnicos Ltda Me, 10/092535-9 Aliança Com Cristo Biblia E Artigos Para Presentes Ltda Me, 10/092557-0 Hatec Engenharia Ltda, 10/092561-8 Mafre nse Assessoria E Promoção De Eventos Ltda Epp, 10/092599-5 Gertece Engenharia Ltda E pp, 10/092600-2 Tempo Frio Ar Condicionado Comercio E Serviços Ltda, 10/092609-6 Vip Transporte De Cargas Ltda, 10/092616-9 Ventos Brasil Comércio E Representações Ltda, 10/092629-0 Imobiliária Ícaro Ltda, 10/092630-4 Empreendimentos Farmaceuticos Maisf arma Ltda, 10/092632-0 Inovatel Comércio E Serviços De Telefonia Ltda, 10/092633-9 F acil Pneus Ltda, 10/092656-8 L Max Construções Projetos E Locações Ltda, 10/092702-5 Hgb Veiculos Ltda Me, 10/092703-3 Mineracao Santa Rosa Ltda Epp, 10/092726-2 Edifios Comercio De Peças Para Motores Eletricos Ltda Me, 10/092737-8 Corpvs Corpo De Vigila ntes Particulares Ltda, 10/092747-5 Construtora E Imobiliária Terra Nobre Ltda, 10/0 92751-3 Prs Representações Ltda, 10/092767-0 Dfg Serviços E Comercio De Equipamentos De Telecomunicação Ltda Me, 10/092768-8 Dominio Empresarial Sia Comercio De Material De Construcao Ltda, 10/092780-7 Max Quimica Comercio E Serviços De Limpeza Ltda Me, 10/092782-3 Portal Das Dunas Empreendimentos Imobiliários Ltda, 10/092795-5 Epidauro Brasil Comércio E Distribuição Ltda, 10/092802-1 Log I Cargo Logística Internacional De Cargas Ltda, 10/092807-2 Technoprint Importação E Exportação Ltda, 10/092811-0 Do lores Silva & Cia. Ltda, 10/092814-5 Azul Comunicação E Srviço De Publicidade Ltda M e, 10/092847-1 Wander Nogueira Serviços De Terraplanagem Ltda, 10/092849-8 Carmel Ca mbeba Ii Construtora Ltda, 10/092851-0 Cmv Coemrcio E Serviços Auditivos Ltda Me, 10/092892-7 Eletrofácil Comércio De Eletrodomésticos Ltda Me, 10/092893-5 Eletromil Co mercio De Utilidades Do Lar Ltda Me, 10/092895-1 Cloris Industria E Comércio De Conf ecções Ltda Epp, 10/092909-5 D & D Construções Ltda, 10/092956-7 Alunor Alumínio Nor deste Ltda, 10/092957-5 Alunobre Industria E Comercio De Esquadrias Ltda, 10/093028- 0 Silvia Doces E Salgados Ltda Epp, 10/093045-0 Tupan Indústria Comercio Importação E Exportação Ltda, 10/093056-5 Home E Glass Comercio E Representação De Material De Contrução Ltda, 10/093131-6 Tecnoglass Indústria E Comércio De Vidros Ltda Me, EXTI NCAO/ DISTRATO: 10/054988-8 Ponto Perfeito Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, 10/083802-2 Fortaleza Locação De Veiculos Ltda, 10/090742-3 Comtel Comercial E Tec nica Ltda Me, 10/090975-2 Casa & Campo Produtos Veterinarios Ltda Me, 10/091595-7 Hi ssa & Hissa Viagens E Turismo Ltda, 10/092706-8 Coane Construtora E Administradora N ordeste Ltda Me, 10/092794-7 Anne Presentes Ltda Me, 10/092890-0 Gruta Empreendimento os Imobiliarios Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 10/092 739-4 Dinamikus Comércio Indústria E Serviços De Grupos Geradores Ltda Epp, 10/09277 2-6 Transvalente Logistica Limitada, 10/092793-9 Atlantico Ar Condicionado Ltda Me, 10/092852-8 Sbj Construção E Serviços Ltda Me, 10/092869-2 Sbj

Construção E Serviços Ltda Me, 10/092923-0 R2 Connect Conectividade E Telecomunicações Ltda Me, 10/092955-9 Atrios Consultoria E Negocios Ltda, 10/093119-7 Franma Comercio De Material Para E escritorio Ltda Me, 10/093120-0 Kadoshi Equipamentos Para Escritorio Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/066350-8 Audaci Martins De Souza, 10/069806-9 Jose Maria Ferreira Serviços Administrativos, 10/070920-6 F A De Almeida Varejista, 10/079331-2 F R De Araujo Construções, 10/079338-0 F P Da Silva Serviços Odontologicos, 10/07934 0-1 J Dos Reis Cavalcante Neto, 10/080886-7 A A Gomes Chaves, 10/080910-3 Tiago De Sousa Sá, 10/080913-8 Kleycilene Pontes Ferro, 10/080916-2 R Miranda De Oliveira, 10/084924-5 Francisco Coelho Filho, 10/085948-8 J G Nogueira Roseno, 10/085961-5 Maiara Magris Da Silva Vieira, 10/086087-7 J O Gomes Comercio De Veiculos, 10/086147-4 Elvis Presley Tavares De Oliveira, 10/086654-9 Cicera Ediana De Souza Nogueira, 10/086 676-0 Cicero Gama Da Silva, 10/087837-7 Ana Dejanne Roseno Oliveira, 10/087839-3 Bruno Nunes Cavalcante, 10/087845-8 Cicero Tavares Do Nascimento, 10/087861-0 Francisco Eusimar Do Nascimento, 10/087866-0 Livia Sanguinetti Serra, 10/087868-7 Savanna M C Batista Transportes De Cargas, 10/087874-1 A R Ramos Martins, 10/087877-6 Ianderson Da Silva Ponte, 10/087879-2 Alexandre De Andrade, 10/088749-0 Wilson Kerley Lacerda, 10/088772-4 Jose Rânion Barbosa, 10/088783-0 Marcia Gomes Alencar Pereira, 10/089 721-5 R L De Freitas Representação Comercial, 10/090111-5 Maria De Paulo Pereira Me, 10/090977-9 E. G. Barbosa Da Costa Pescados, 10/091410-1 Jose Da Silva Leitao Neto, 10/091415-2 G G De Oliveira Auto Peças, 10/092668-1 D I Furtado Paiva, 10/092830-7 Alini Mabiane Gomes De Paula, 10/092832-3 Rodrigo Batista De Freitas, 10/092844-7 Karter Nuze Saraiva, 10/092865-0 Erica Cavalcante Rodrigues, 10/092899-4 Silvio Robert o Santiago Martins Transportes, 10/092911-7 Carlos Rangel Sousa Ferreira, 10/092922-2 Renata Lourenço Lopes, 10/092931-1 Jose Rodrigues Cardoso, 10/093373-4 Cristiane Laurentino Dos Santos, 10/093377-7 Miliane S Oliveira, 10/093379-3 L Henrique Sousa G rimauth Mercaria, 10/093385-8 L A Batista Mercadinho, ALTERACAO: 10/066283-8 J Edson De Souza Me, 10/066415-6 A.C.Sampaio Neto - Me, 10/066502-0 Maria De Fatima Pereira Oliveira Me, 10/066515-2 Antonio Felipe Gomes Marcelino Me, 10/073319-0 Washington Luis A. Da Silva - Me, 10/084930-0 Elizabeth Da Silva Chaves Me, 10/085867-8 Emanuel a Sousa Dantas Me, 10/085907-0 Antonia Fernandes Franco Me, 10/086155-5 Talyta Pimentel Sobreira Me, 10/086222-5 Arina Daniele Moreira Da Silva - Me, 10/086225-0 Nanci mar Dantas De Moura Me, 10/086234-9 Maria Francilândia Bezerra De Oliveira Me, 10/08 6239-0 Luciano Rodrigues De Lima Panificadora Me, 10/086658-1 M. Sonia Pereira Da Si lva Me, 10/086659-0 Thales Pinheiro Luciano Me, 10/086660-3 Francisco Edjany Severo, 10/086661-1 Jose Cardoso Dos Santos Filho Me, 10/086668-9 Cicera Silva Alencar Me, 10/086672-7 P A De Barros Silva Me, 10/086681-6 Talyta Pimentel Sobreira Me, 10/0866 82-4 Talyta Pimentel Sobreira Me, 10/086684-0 Francisco Nilton Luna Me, 10/086685-9 R A Moreira Me, 10/086686-7 Antonio Haroldo Maia Siqueira De Moraes Me, 10/087836-9 F De Fatima Alves Alexandre Me, 10/087847-4 Helena Maria Duarte, 10/087850-4 Anna Cl audia Cavalcante Camelo Me, 10/087851-2 Tiago P Santos Transportes Me, 10/087853-9 J P De Sousa Alimentos Me, 10/087856-3 G Oliveira Barreto Madeireira - Me, 10/087859-8 Pedro Guedes Pereira Neto Me, 10/087860-1 Jose Gleudiston Viana Colares Me, 10/08787 1-7 Joana D Arc Maia Oliveira Me, 10/087876-8 Antonio Cicinando De Oliveira Me, 10/0 88788-0 Mikale Bezerra De Sousa Candido Me, 10/088790-2 D M A De Oliveira Me, 1 0/088793-7 Ronaldo Moises Do Nascimento Me, 10/090110-7 Maria De Paulo Pereira Me, 10/090792-0 Angela Maria De Araujo Me, 10/090882-9 Almira Gomes Ferreira Epp, 10/09 1412-8 A G Maia Armazinhão Me, 10/091417-9 Maria Gomes De Sousa Me, 10/092524-3 S M G ertrudes Da Silva Me, 10/092530-8 F Ferreira De Souza Manutenção Me, 10/092697-5 Francilene Valerio Da Silva Me, 10/092698-3 Antonio Rizomar Da Silva Confeções Me, 10/092707-6 Jose Candido De Alencar Me, 10/092725-4 Raimundo Nonato Barbosa Severo Me, 10/092732-7 Olavo Felipe De Albuquerque Filho Me, 10/092745-9 Jonas Araujo Da Costa, 10/092756-4 Aracilda Dantas Pinheiro Me, 10/092757-2 Francisco Rochelle Dantas Pinheiro Me, 10/092765-3 E P Peixoto Neto Me, 10/092766-1 A P Feitosa Me, 10/092781-5 Jo se Orlando Farias Gomes Me, 10/092784-0 Jose Edilson Amorim Bastos 74483994387, 10/0 92799-8 F T Arrais De Oliveira Amazonas Moveis Me, 10/092803-0 Anderson A Barreto Eletronicos Me, 10/092804-8 Anderson A Barreto Eletronicos Me, 10/092810-2 Marcio Vale rio Pio De Melo Me, 10/092812-9 Osni Moraes Eusebio Me, 10/092823-4 Karliane Pinheiro o Esposito Me, 10/092825-0 José Ademir Moura Gomes Me, 10/092834-0 Roberta De Queiroz Silva - Me, 10/092850-1 Antonio Iran Gonçalves De Souza Me, 10/092860-9 Antonia Go mes Da Silva Ximenes Me, 10/092866-8 F Aline Rocha Dos Santos Me, 10/092912-5 Joao B osco Coelho De Oliveira Me, 10/092914-1 Cleiton Gilliarde Nobre De Lima Me, 10/09293 4-6 Francisca Aureneide Marques Me, 10/093085-9 Francisco Jandui Maia Me, 10/093382-3 Emanuela De Freitas Neves Me, 10/093392-0 Jose Iran De Assis Gurgel Me, EXTINCAO/D ISTRATO: 10/085179-7 Paulo Henrique Conrado De Castro, 10/086107-5 Francisco Erivaldo De Figueiredo Me, 10/086108-3 Karina

Tavares Macedo Me, 10/086653-0 F A Da Silva O tica Me, 10/086671-9 Raimundo Sampaio De Oliveira, 10/087852-0 L P Crispim Neto Me, 10/088655-8 J F Da Costa Cereais Me, 10/088785-6 Cicero Placido Sampaio Me, 10/091 413-6 J Eronildo G De Oliveira Me, 10/091418-7 A Da Silva Gomes Me, 10/092715-7 I Si lva Santos, 10/092808-0 Jose Moura De Souza Me, 10/092836-6 João Andrade Maciel Me, 10/092842-0 Antonio Francisco Carlos Me, 10/092880-3 Francisco Wagner Mota De Sales Me, 10/093381-5 Francisca Emanuela Sousa Grimouth Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 10/088765-1 Antonio Haroldo Maia Siqueira De Moraes Me, 10/090478-5 Debora Rocha Carneiro Me, 10/092828-5 M N Dias De Oliveira Pereira Me, 10/0 93026-3 B A Ribeiro Rocha Me, 10/093081-6 Maria Valneide Mascarenhas De Oliveira Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 10/066294-3, 10/069209-5, 10/076088-0, 10/076567-0, 10/076626-9, 10/076651-0, 10/076676-5, 10/076908-0, 10/076913-6, 10/076915-2, 10/076 916-0, 10/078177-2, 10/079027-5, 10/079040-2, 10/079124-7, 10/079161-1, 10/082077-8, 10/083357-8, 10/083785-9, 10/083786-7, 10/083812-0, 10/084926-1, 10/084928-8, 10/08 4929-6, 10/085041-3, 10/085042-1, 10/085068-5, 10/085633-0, 10/086209-8, 10/086220-9, 10/086224-1, 10/086226-8, 10/086245-4, 10/086541-0, 10/086568-2, 10/086662-0, 10/0 86670-0, 10/086981-5, 10/086982-3, 10/087841-5, 10/087843-1, 10/087848-2, 10/087854- 7, 10/087863-6, 10/087864-4, 10/087870-9, 10/087881-4, 10/088774-0, 10/088781-3, 10/088787-2, 10/088789-9, 10/088792-9, 10/088929-8, 10/088942-5, 10/089318-0, 10/089319 -8, 10/089550-6, 10/089578-6, 10/089698-7, 10/090312-6, 10/090313-4, 10/090587-0, 10/090603-6, 10/090665-6, 10/090736-9, 10/091350-4, 10/091524-8, 10/091551-5, 10/09159 0-6, 10/092376-3, 10/092421-2, 10/092497-2, 10/092601-0, 10/092608-8, 10/092617-7, 1 0/092628-2, 10/092644-4, 10/092671-1, 10/092674-6, 10/092678-9, 10/092690-8, 10/0926 91-6, 10/092724-6, 10/092733-5, 10/092734-3, 10/092735-1, 10/092736-0, 10/092740-8, 10/092743-2, 10/092744-0, 10/092746-7, 10/092750-5, 10/092752-1, 10/092753-0, 10/092 761-0, 10/092764-5, 10/092770-0, 10/092771-8, 10/092779-3, 10/092783-1, 10/092789-0, 10/092792-0, 10/092809-9, 10/092824-2, 10/092827-7, 10/092835-8, 10/092837-4, 10/09 2838-2, 10/092839-0, 10/092840-4, 10/092853-6, 10/092861-7, 10/092883-8, 10/092886-2, 10/092897-8, 10/092902-8, 10/092903-6, 10/092904-4, 10/092905-2, 10/092908-7, 10/0 92913-3, 10/092915-0, 10/092917-6, 10/092947-8, 10/092948-6, 10/092985-0, 10/092987- 7, 10/092996-6, 10/092997-4, 10/093000-0, 10/093014-0, 10/093068-9, 10/093084-0, 10/093086-7, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2010.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 25 de agosto de 2010 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ALTERACAO: 10/083181-8 Bons Ventos Geradora De Energia S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 10/082579-6 Hs Participação S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/090713-0 Taquara Participações S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/079901-9 Mpx Pecém Ii Geração De Energia S. A., 10/081380-1 Fujisan Laboratorio De Reagentes S A, 10/090364-9 Videomar R ede Nordeste S A, 10/090425-4 Alta Service- Consultoria Financeira S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 10/064155-5 Banco Votorantim S.A., 10/09 0629-0 Beraca Sabara Quimicos E Ingredientes S.A., 10/092755-6 Cremer S A, ATA DE REU NIAO DE DIRETORIA: 10/090163-8 Empreendimentos Pague Menos S A, 10/090164-6 Empreendimentos Pague Menos S A, 10/091566-3 Empreendimentos Pague Menos S A, 10/092787-4 Em preendimentos Pague Menos S A, 10/092788-2 Empreendimentos Pague Menos S A, ATA DE R EUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 10/083182-6 Bons Ventos Geradora De Energia S A, 10/089076-8 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089077-6 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089078-4 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089085-7 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089086-5 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089087-3 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089088-1 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089089-0 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089090-3 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089091-1 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089092-0 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/089093-8 Companhia De Água E Esgoto Do Ceará Cagece, 10/090744-0 Grande Moinho Cearense S A, 10/092385-2 Companhia Cearense De Transportes Metropolitanos Metrofor, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 1 0/056934-0 Bia Via Brasil Comercio De Aluminios Ltda, 10/066474-1 L O De Lucena & Ci a Ltda, 10/073008-6 Gtb I Empreendimentos Ltda, 10/074183-5 Casa 7 Comercio E Representacao Ltda, 10/080779-8 P B Construcoes Ltda, 10/086016-8 Posto São Carlos

Aguiar Ltda, 10/086103-2 Il Caravaggio Gastronomia E Culinaria Ltda, 10/087380-4 Zena Propaganda E Marketing Integrado Ltda, 10/087816-4 Fort Industria E Comercio De Tecidos E Confeccoes Ltda, 10/087889-0 Ablf Servico De Emissao De Documentos Ltda, 10/087891-1 Lfb Servico De Emissao De Documentos Ltda, 10/087906-3 Areia Do Mar Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, 10/087927-6 Lb3 Servicos Administrativos Ltda, 10/087947-0 J&M Comercio De Bijuterias Ltda, 10/087952-7 Nowaskina Comercio De Materiais Eletricos E Hidraulicos Ltda, 10/087954-3 Sm Comercio De Otica Ltda, 10/087961-6 Vd Locaca O De Maquinas E Veiculos Ltda, 10/087963-2 Otica Luce Ltda, 10/087988-8 Am Mercantil De Alimentos Ltda, 10/089393-7 Hd Industria Comercio Distribuidora E Representante Comercial Ltda, 10/090101-8 Pajuçara Distribuidora De Alimentos Ltda, 10/092617-7 Habitat Serviço E Comercio Em Automação Residencial Ltda, 10/092871-4 Montebelluna Comercio De Alimentos Ltda, 10/092940-0 Ateliê Do Saber Reforço Escolar Ltda, 10/092952-4 Lucywell Industria De Confeccoes Ltda, 10/092976-1 Zardo'S Representação Comercial De Alimentos Ltda, 10/093234-7 Hantequeste Consultoria E Investimentos Empresarial Ltda, 10/093304-1 Inbramaq Industria E Comercio De Maquinas E Peças Ltda, ALTERACAO: 10/017178-8 Cepar Representacoes Ltda, 10/057665-6 Cerealle Cereais E Estivas Ltda Me, 10/074182-7 Sg Comércio De Materiais Hospitalares Ltda Me, 10/075232-2 Acabamento Final - Locação De Equipamentos Ltda, 10/075233-0 Acabamento Final Pre-Moldados Ltda Me, 10/076615-3 Sobral Ateliê Ltda Me, 10/076616-1 Única Comercial De Veiculos Ltda, 10/080613-9 Casa De Comercio Antonio Romao Fontenele Ltda Me, 10/080620-1 Frota Pne us Ltda Me, 10/080623-6 C E A Comercio De Eletrodomesticos Ltda, 10/083356-0 Consul in Consultoria Financeira E Treinamento Empresarial Ltda, 10/084139-2 Rios Surf Wear Estamparias Ltda Me, 10/084165-1 Lock Serv Do Brasil Serviços De Mão De Obraltida, 10/084269-0 Espaço Vida Clínica Médica E Odontológica Ltda Me, 10/084276-3 Torres Distribuidora De Embalagens Plásticas Ltda Me, 10/084840-0 Hd Construcoes E Paisagismo Ltda Me, 10/085195-9 J. V. Log. Transportes Ltda Me, 10/087056-2 Secrel International Serviços De Informatica Ltda, 10/087341-3 M Teles Auto Peças Ltda Me, 10/087368-5 Ma direita E Construtora Jj Forte Ltda, 10/087412-6 Nutrinor Restaurantes De Coletividade de Ltda, 10/088732-5 SI Construtora Ltda, 10/088751-1 Reluz Joias Folheadas Ltda Me, 10/088805-4 Juapapel Comercial E Industrial De Papeis Ltda, 10/089080-6 M L C Comercio De Alimentos Ltda Epp, 10/090566-8 Costa & Bezerra Comercio De Gelo Ltda, 10/090772-5 Glad Computadores Importação E Exportação Ltda, 10/091100-5 Esc-Empresa De Ser vicos E Construções Ltda, 10/091187-0 Fort Linhas Comercio De Aviamentos Ltda Me, 10/091216-8 Comercial Siqueira Ltda, 10/091284-2 Imagem E Acao Producao De Video Ltda Me, 10/091300-8 Especiarias Industria E Comercio De Aromas Ltda Me, 10/091352-0 Ico iclo Comercial Ltda Me, 10/091577-9 Clinica Clindor Ltda Me, 10/092579-0 Exa Locação De Máquinas E Equipamentos Ltda Me, 10/092704-1 Carvalho Imoveis Ltda, 10/092705-0 Ricardo Indústria E Comércio De Confeccoes Ltda Me, 10/092848-0 Carmel Passaré Construtora Ltda, 10/092877-3 F S Comércio De Peças E Serviços Para Autos Ltda Me, 10/092894-3 Buffet Dona Flor Ltda Me, 10/092951-6 Anna Maria Confeccoes Ltda Me, 10/092974-5 Auto Escola Positiva Ltda Me, 10/093015-8 Serrotão Comercio E Construção Ltda Me, 10/093044-1 F W Comercio De Confeccoes Ltda Me, 10/093070-0 E K T Comercial De Couros E Peles Ltda, 10/093080-8 Ciarlini & Caracas Farmacia E Manipulação Ltda Me, 10/093095-6 Construtora J N Ltda Me, 10/093121-9 Delicarnes Comercio E Industria De Carne s Ltda, 10/093139-1 Pole Locação De Veiculos Ltda Me, 10/093165-0 Uchoa Moveis Industria E Comercio Ltda, 10/093188-0 Terraqua Comercio E Serviços De Equipamentos Agrícolas Ltda Me, 10/093207-0 Brinor Briquetes Do Nordeste Industria E Comercio De Reciclagem Ltda Me, 10/093305-0 Prime Industria E Comércio De Tecnologia E Serviços Ltda, 10/093315-7 Central Eólica São Judas Tadeu Ltda, 10/093316-5 Central Eólica Fontainha Ltda, 10/093330-0 Nsa Distribuição De Alimentos E Bebidas Ltda Epp, 10/093354-8 Tecnopiso Serviços E Construções Ltda, 10/093512-5 Comercio E Serviços De Gesso São João Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 10/089760-6 Comércio De Confeccoes Zen Ltda Me, 10/090560-9 Alfatec Comercial De Eletronica Ltda, 10/090714-8 Yasmim Comércio De Calçado s, Bolsas E Confeccoes Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 10/076780-0 Mundi Comércio De Veículos E Peças Ltda, 10/081704-1 Dinamica Construções E Instalações Ltda Me, 10/090308-8 Psicoclinica Comércia Varejista De Livros E Testes Psicológicos Ltda, 10/092728-9 Clínica Médica Da Mulher Ltda Me, 10/092729-7 Clínica Médica Da Mulher Ltda Me, 10/092730-0 Clínica Médica Da Mulher Ltda Me, 10/092840-4 Construtora Ferreira Santos Ltda Me, 10/092918-4 Vicunha Distribuidora De Pr oduos Têxteis Ltda, 10/092919-2 J M Zanatta & Cia Ltda, 10/092920-6 J M Zanatta & Cia Ltda, 10/092977-0 Ic Solução Em Hotelaria Ltda, 10/092983-4 Inovar Ar Condicionad o Ltda, 10/093050-6 Serven Serviços De Engenharia Em Geral Ltda, 10/093075-1 Teto Comercio E Construcoes Ltda, 10/093110-3 Chb Transportes E Logística Ltda, 10/093156-1 Nordisk Timber Ltda, 10/093179-0 Rh Multi Servicos

Administrativos Ltda, 10/093180-4 Martinez E Filho Consultoria E Administração Ltda, 10/093201-0 Faz Engenharia Ltda, 10/093202-9 Faz Engenharia Ltda, 10/093221-5 Arquitecto Construções E Incorporações Ltda Epp, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/041661-6 Francisco Elivar Araujo Me, 10/053891-6 Maria Michele Oliveira Silva Epp, 10/066465-2 J A P Bomfim Junior Me, 10/071177-4 Jose Ricardo Goncalves Pereira Me, 10/074434-6 Maria Neuda Daniel Duarte De Souza Me, 10/075480-5 Lindiane Alcantara Martins Lima, 10/076773-7 J W De Oliveira, 10/076777-0 Raimundo De Paiva Vieira, 10/076783-4 Gean Felix Coimbra Mercadinho, 10/076800-8 M De F Aguiar, 10/079888-8 Antonia Francisca Dos Santos Souza - Me, 10/081362-3 Cleman Lacerda De Souza Me, 10/082524-9 Maria Julia R Mesquita Me, 10/085184-3 Elcias Brito Da Silva, 10/085186-0 Paulo Cesar Lima, 10/085535-0 A Barroso Braga Medicamentos, 10/085633-0 Jose Santos Da Silva Serviços, 10/085951-8 A N L Vanderlei, 10/086529-1 Francisco Marinho Dos Santos Restaurações Me, 10/087613-7 Sebastiao Ve ntura De Lima, 10/087885-7 Francisco Eusivan Barreto, 10/087887-3 Francisco Gonçalves Rodrigo, 10/087899-7 Marcia Gleide Gomes De Abreu, 10/087901-2 Waneska Natalia De Sousa Aguiar, 10/087908-0 Marcelo De Meneses Alves, 10/087912-8 M F Pinheiro Confeccoes, 10/087921-7 Maria Ozilene Pereira Da Silva, 10/087925-0 M C Da Costa, 10/087932-2 I C Lima Cavalcante, 10/087938-1 A L M Feijó, 10/087941-1 P R De Mendonça Mercearia, 10/087950-0 C M Martins, 10/088766-0 Eliane De França Silva, 10/088796-1 Yana Carla Bezerra Feitosa De Amorim, 10/088801-1 Ismael Cidade Da Silva, 10/090612-5 E F S Rocha, 10/090901-9 A Cristina Alves, 10/090917-5 M Da Conceição Dos Santos, 10/091420-9 A Macedo Lima, 10/091422-5 Mayrllon Pinto Martins, 10/091427-6 Maria Da Conceição Farias De Souza, 10/091495-0 Juelito Araujo De Souza, 10/092713-0 Clidenor F De Queiroz Me, 10/092792-0 H C Facundo, 10/092989-3 S S Dos Santos Comercio De Alimentos, 10/093018-2 F J P Rodrigues Mercearias, 10/093049-2 Pedro Rebouças Do Amaral, 10/093052-2 Luiz Maycon Pereira Barreto, 10/093064-6 Jefferson Marques Freitas, 10/093099-9 Benedito Eloilson Rodrigues Mota, 10/093203-7 Jose Gerardo Ponte De Vasconcelos, 10/093273-8 Francisco Samuel Rodrigues De Oliveira, ALTERACAO: 10/041662-4 Francisco Elivar Araujo Me, 10/053898-3 Maria Michele Oliveira Silva Epp, 10/063656-0 M. A. X. Pereira Cursos Me, 10/066464-4 J A P Bomfim Junior Me, 10/071178-2 Jose Ricardo Goncalves Pereira Me, 10/074442-7 Maria Neuda Daniel Duarte De Souza Me, 10/075481-3 Lindiane Alcantara Martins Lima, 10/076804-0 Francisco Jorge Feijao Filho Me, 10/079887-0 Antonia Francisca Dos Santos Souza - Me, 10/080918-9 Fernando Negreiros Batista Me, 10/080925-1 Ivanildo Carlos Garcia Me, 10/080929-4 Ricardo Fontenele Rocha De Carvalho Me, 10/080930-8 Israel De Vasconcelos Archanjo Me, 10/080932-4 Joao Lucivan De Moraes Me, 10/081332-1 Cleman Lacerda De Souza Me, 10/083970-3 Maria Julia R Mesquita Me, 10/084931-8 Jeanne Goncalves Bandeira 27580219867, 10/085190-8 Nilson D Campe Lo Transportes Me, 10/085196-7 Rosimar De Brito Chaves - Me, 10/085640-3 Paulianne Cavalcante Da Costa Me, 10/085801-5 Xia Zhengwei Me, 10/085964-0 Hilton Felix Dos Santos Me, 10/085972-0 Rosiane Goncalves Da Silva Monteiro Me, 10/086528-3 Francisco Marinho Dos Santos Restaurações Me, 10/087261-1 Danilo Cesar Nogueira Machado, 10/087812-1 Hemerson Bruno De Brito Cruz Me, 10/087813-0 Maria Cleidimir Ferreira Silva Me, 10/087870-9 J C Ferreira Maia Me, 10/087893-8 Aurisberto Batista De Sales Me, 10/087898-9 J Fernandes De Aguiar, 10/087903-9 Djavan Fernandes Ferreira Me, 10/087910-1 Antonio Gentil Felix Me, 10/087911-0 Pericles Arnobio Andrade Aguiar Me, 10/087914-4 Francisco Irapuan Barroso, 10/087917-9 Marcelo De Oliveira Monteiro Me, 10/087929-2 J Nacelio S De Sousa Filho Me, 10/087934-9 A C Ribeiro De Castro Me, 10/087935-7 A C Ribeiro De Castro Me, 10/087949-7 Maria Alda Alves Camelo Me, 10/087959-4 Francisco Dos Santos Filho Mercearia Me, 10/087960-8 Cleidiane Bezerra Neres - Me, 10/087966-7 P H S Rodrigues Lopes Me, 10/087967-5 F Edson De Oliveira Me, 10/087969-1 Francisco Aldenisa De Oliveira Me, 10/088754-6 W Colares Correia Me, 10/088794-5 Mikael B ezerra De Sousa Candido Me, 10/088795-3 Mary Marques Silva Rodrigues Me, 10/089424-0 Antonio Da Conceição Silva Me, 10/090306-1 Carlos Andre Dos Santos Me, 10/090563-3 J Joaquim Helano Paiva Me, 10/090684-2 Maria Derli Pinheiro Maia Confeccoes, 10/091085-8 R C A Gondim Me, 10/091261-3 Valdemir Matos Da Silva Me, 10/091429-2 Antonio Hamilton Felipe Timbo Epp, 10/091431-4 Francisco Antonio Rodrigues Mendes Me, 10/091435-7 J Cidrão Massilon, 10/091534-5 E Tavares Barbosa Transportes E Turismo Me, 10/092712-2 Clidenor F De Queiroz Me, 10/092973-7 Francimar Veras Sales, 10/092975-3 W R De Lima Me, 10/093020-4 Benedita Raquel Cavalcante Me, 10/093021-2 Eliel Pereira De Oliveira Me, 10/093025-5 Romulo L De Brito Epp, 10/093035-2 Joao Eudes Costa Me, 10/093039-5 Antonio Esio Guerra Bezerra Me, 10/093054-9 M J Fraga Da Silva Me, 10/093076-0 L F Gadelha Dos Santos Menezes Me, 10/093084-0 L S Construcoes E Serviços, 10/093101-4 Joao Marcelo Bleasby Me, 10/093107-3 Jenisson Lopes Da Silva Me, 10/093116-2 Maria Leda De Figueiredo Vasconcelos Me, 10/093172-3 Ana Shirley Marinho Me, 10/093173-1 Jose Carlos Da Silva Braga Me, 10/093182-0 D Fialho Nascimento,

10/093184-7 Maria De Fatima Freitas Pinheiro Me, 10/093209-6 Ana Patricia De Oliveira Rebouças Me, 10/093 217-7 Carlos Alberto Damasceno 15355748368, 10/093236-3 Selma Regina Moreira Braga M e, 10/093395-5 M. A. Costa Holanda Me, 10/093399-8 Maria Joseleida C.Silva-Me, 10/093 400-5 Talita Silva Lima -Me, EXTINCAO/DISTRATO: 10/060027-1 B Aieska Ferraz Pereira, 10/076768-0 Sebastião Evangelista Gonçalves - Me, 10/076769-9 Francisco Lucio Ponte s Feijao Me, 10/076782-6 M. A. Ribeiro Informática - Me, 10/076802-4 A R Borges Me, 10/077985-9 Marangusta Alencar Me, 10/080760-7 Rosa Maria Da Silva Sampaio, 10/08353 5-0 Elisangela Ferreira Da Ponte Me, 10/084882-6 V Q Castro Filho - Me, 10/084929-6 Maria Das Gracas Coelho 01028118309, 10/085182-7 Judigledson Bezerra Pereira Epp, 10/085192-4 Diego M Rebouças Me, 10/086047-8 Idalecio Oliveira Da Costa 77939972391, 1 0/087821-0 E J De Sousa Nunes Me, 10/087916-0 Hemerson Jose De Carvalho Maia, 10/087 940-3 Camila Silva Melo, 10/087970-5 Francisco Das Chagas Nascimento Me, 10/088798-8 Francisca Paulina De Sousa Lima Me, 10/089419-4 Valdemar Assunção Lima Filho Me, 10/090156-5 Eduardo Rodrigues Aragao Me, 10/090202-2 Raimundo Nonato Cordeiro Goncal ves Me, 10/091088-2 C T Araujo Me, 10/091433-0 Antonio Jacinto De Carvalho Me, 10/09 1434-9 Joao Dedeus Rodrigues Me, 10/091537-0 Francisca Maria Da Costa Vestuário Me, 10/092717-3 Carlos Alencar Da Silva, 10/092986-9 Antonio Valmir Lopes Rodrigues Me, 10/093033-6 Francisco Valdir Assuncao Me, 10/093058-1 Pedro Rubens Lourenco Da Sil va 63649993368, 10/093082-4 Magna Maria Da Rocha Bessa Me, 10/093102-2 Terezinha Domingos De Sousa Me, 10/093104-9 Antonia Dalva Gomes De Sousa Arrais Me, 10/093106-5 A ntonio Alves Dos Santos Pre Moldados Me, 10/093112-0 Sinara Do Nascimento Gomes Graf ica Me, 10/093127-8 L Araujo Chaves Me, 10/093282-7 Makyelli Magalhaes Do Nascimento 61750409372, 10/093387-4 Rosa Alves Do Nascimento Me, 10/093394-7 Cicero Nunes De Li ma 91745934391, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 10/093105-7 Antonio Aldenir Moreira Me, COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/093153-7 Co operativa De Beneficiamento De Castanha De Caju De Pindoretama Ltda, ***** DOCUMENTO S EM EXIGÊNCIA: 10/018386-7, 10/047531-0, 10/063673-0, 10/066100-9, 10/066517-9, 10/066527-6, 10/068590-0, 10/068591-9, 10/074789-2, 10/074790-6, 10/076765-6, 10/076767 -2, 10/076770-2, 10/076771-0, 10/076772-9, 10/076776-1, 10/076803-2, 10/076916-0, 10/080057-2, 10/080691-0, 10/080692-9, 10/081600-2, 10/082019-0, 10/082610-5, 10/08268 2-2, 10/083128-1, 10/083524-4, 10/083942-8, 10/084605-0, 10/084606-8, 10/084756-0, 1 0/085025-1, 10/085188-6, 10/085191-6, 10/085193-2, 10/085194-0, 10/085197-5, 10/0859 50-0, 10/086144-0, 10/086156-3, 10/086233-0, 10/086853-3, 10/087008-2, 10/087027-9, 10/087028-7, 10/087391-0, 10/087580-7, 10/087883-0, 10/087894-6, 10/087896-2, 10/087 904-7, 10/087918-7, 10/087923-3, 10/087930-6, 10/087936-5, 10/087943-8, 10/087945-4, 10/087946-2, 10/088738-4, 10/088803-8, 10/088908-5, 10/089008-3, 10/089030-0, 10/08 9115-2, 10/089648-0, 10/090150-6, 10/090168-9, 10/090196-4, 10/090255-3, 10/090318-5, 10/090348-7, 10/090352-5, 10/090378-9, 10/090384-3, 10/090448-3, 10/090489-0, 10/0 90503-0, 10/090581-1, 10/090610-9, 10/090673-7, 10/090702-4, 10/090781-4, 10/090789- 0, 10/090876-4, 10/091018-1, 10/091026-2, 10/091052-1, 10/091055-6, 10/091299-0, 10/091389-0, 10/091510-8, 10/092386-0, 10/092394-1, 10/092401-8, 10/092424-7, 10/092521 -9, 10/092550-2, 10/092627-4, 10/092719-0, 10/092720-3, 10/092721-1, 10/092735-1, 10/092752-1, 10/092884-6, 10/092887-0, 10/092929-0, 10/092942-7, 10/092943-5, 10/09295 0-8, 10/092972-9, 10/092978-8, 10/092981-8, 10/092991-5, 10/092992-3, 10/092993-1, 1 0/092998-2, 10/092999-0, 10/093001-8, 10/093006-9, 10/093007-7, 10/093008-5, 10/0930 17-4, 10/093023-9, 10/093024-7, 10/093034-4, 10/093036-0, 10/093037-9, 10/093038-7, 10/093040-9, 10/093046-8, 10/093047-6, 10/093055-7, 10/093057-3, 10/093065-4, 10/093 066-2, 10/093068-9, 10/093071-9, 10/093100-6, 10/093111-1, 10/093118-9, 10/093138-3, 10/093146-4, 10/093154-5, 10/093157-0, 10/093168-5, 10/093174-0, 10/093185-5, 10/09 3189-8, 10/093191-0, 10/093199-5, 10/093206-1, 10/093225-8, 10/093262-2, 10/093264-9, 10/093277-0, 10/093307-6, 10/093347-5, 10/093350-5, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2010.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 26 de agosto de 2010 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITU ICAO: 10/084708-0 Om Participações S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 10/072450 -7 Termisa Industrial S A, 10/078219-1 Itaueira Agropecuaria S A, 10/081335-6 Raimac hado Imobiliária S A, 10/091477-2 União Imobiliária Construtora E Agricultura S A un icasa, 10/092774-2 Fortbrasil Administradora De Cartões De Crédito S A, ATA DE ASSEM BLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 10/076108-9 Pessoa

Participações S A, 10/091593-0 Formas a Fortaleza Maquinas Autos S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESAR IO: 10/074109-6 Estrategia Investimentos S A Corretora De Valores E Cambio, 10/08254 5-1 Duratex S A, 10/090649-4 Duratex S A, 10/092395-0 J & A Participações S A, 10/09 2785-8 Bradesco Capitalização S.A., ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 10/093605-9 Eit Emp resa Industria Tecnica S A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 10/09 3313-0 Bic Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/076702-8 Licania Contabilidade E Administracão L tda, 10/080765-8 David & Rosa Confeccões Ltda, 10/081716-5 Gastech Comércio Serviços E Manutenção De Gás Ltda Me, 10/082708-0 M & M Serviços Cadastrais Ltda, 10/083027-7 Odonto Vida Clinica Odontologica Ltda, 10/083608-9 Solutec Comercio E Serviço De Ins talações Eletricas Ltda, 10/087552-1 Empadaria Comercio Varejista De Massas Alimenticias Ltda, 10/087975-6 Ljr Empreendimentos E Participações Ltda, 10/087991-8 Abolut Cabelo & Estetica Ltda, 10/088000-2 Laym Industria E Comercio De Artigos Do Vestuari o Ltda, 10/088006-1 J L S Cred Moveis Ltda, 10/088011-8 Medeiros Comercio De Confecc ões Ltda, 10/088030-4 A & Z Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, 10/088034- 7 Benfica Comercio De Calcados Ltda, 10/088047-9 Jm Comercio De Vestuario Ltda, 10/0 88738-4 Tec Infor Tecnologia E Serviços De Informática Ltda, 10/090457-2 M&C Serviço De Refeições Industriais Ltda, 10/090665-6 Superverde Logística E Biomassa Ltda, 10/091182-0 F Goes Representações Ltda, 10/091266-4 Vieira & Braga Comercio Varejista D e Confeccões Ltda, 10/092671-1 Mota & Monte Negocios Imobiliarios Ltda, 10/092783-1 Anderson E Helayne Representações Ltda, 10/092994-0 Central Eólica Bonsucesso li Ltd a, 10/092995-8 Central Eólica Bonsucesso Ltda, 10/093061-1 Ocean Hotelaria E Turismo Ltda, 10/093490-0 Zt Serviços De Vigilância E Limpeza Ltda, 10/093500-1 Vega Comerci o E Renovadora De Pneus Ltda, 10/093529-0 Ht Setecca Serviços Tecnicosem Energia Ren ovaveis Ltda, 10/093713-6 Biomed Laboratorio De Analises Clinicas Ltda, 10/093840-0 Lpa Comercio De Material De Escritorio Ltda, ALTERACAO: 10/023366-0 Pw Comércio E Se rviços De Geradores E Motores Ltda Me, 10/065689-7 Alpha Comercio Exportação E Im portação Ltda, 10/066520-9 Construtora Rio Salgado Ltda Me, 10/066529-2 Distribuidor a Iguatuense De Alimentos Ltda, 10/075739-1 Paranhos Representações Comerciais Ltda Me, 10/078177-2 Metaquimica Industria E Comercio De Óleos Vegetais Ltda, 10/081706-8 Gastech Comércio Serviços E Manutenção De Gás Ltda Me, 10/081743-2 Front Line Serviç os De Limpeza Ltda, 10/083399-3 Santo Isidio Empreendimentos Agropecuarios Ltda Me, 10/083773-5 Intersol Serviços De Informática Ltda, 10/084271-2 A D Aldeota Ltda Epp, 10/086159-8 Beserra E Martins Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, 10/087438 -0 Wkr Comercio De Material Eletrico E Eletronico Ltda, 10/087513-0 Alum e Contabilid ade Empresarial Ltda Me, 10/088748-1 Agencia De Comercio E Cobrancas Costinha Ltda, 10/088806-2 Distribuidora Extra De Petroleo Ltda, 10/088905-0 Vm Construções Ltda Ep p, 10/089005-9 Global Eventos Comércio Ltda, 10/089011-3 T & A Construcão Pre Fabric ada Ltda, 10/089043-1 Patrimonial Serviços E Locação De Veículos Ltda Me, 10/089550- 6 Gps Medical Comercial Importadora Ltda Me, 10/090736-9 Coimpa - Construtora, Imobi liar e Produtora Artística Ltda, 10/090782-2 Atitude Terceirização De Mão De Obra Ltda Me, 10/090836-5 V & A Confeccoes Ltda Me, 10/090883-7 Repponto Comercio De Reló gios E Controle De Acesso Ltda Me, 10/091071-8 Makroprint Sinalização Ltda Me, 10/09 1098-0 Fx Comércio & Serviços Ltda Me, 10/091099-8 Refh Comercio De Moveis Ltda Epp, 10/091255-9 Rota Fashion Indústria E Comércio De Confeccões Ltda, 10/091345-8 Csi L ocação De Equipamentos Ltda Me, 10/091387-3 Brink - Administração E Comercio De Dive rsões Ltda, 10/091553-1 Rv&S Comércio De Alimentos Ltda, 10/092387-9 Strategy Comer cio E Serviços Ltda Epp, 10/092420-4 A & R Comar Comercio De Produtos De Limpeza Ltd a Me, 10/092424-7 Distribuidora Esperança Ltda Me, 10/092426-3 Emam Comercio E Manut encao De Aparelhos Medicos E Representacoes Ltda, 10/092431-0 Maria Inês Comercio De Equipamentos Industriais Ltda Me, 10/092494-8 M & M Marinho Aluguel De Roupas E Aces sórios Ltda Me, 10/092548-0 F & A Comercio De Confeccões Ltda Me, 10/092718-1 C & S Comercio De Reciclagem E Derivados Ltda Me, 10/092719-0 Formentais Comercio De Recic lagem E Derivados Ltda, 10/092771-8 Comercial De Doces Serrano Ltda Epp, 10/092824-2 R & R Comércio De Perfumes E Cosméticos Ltda, 10/092835-8 B&A Serviços De Informátic a Ltda, 10/092902-8 L G G Comercio Industria E Representação De Artefatos De Couros E Confeccões De Vestuarios Ltda Me, 10/092954-0 Fortaleza Locações De Equipamentos L tda Me, 10/093114-6 Beleza Maxima Cabeleireiros Ltda Me, 10/093152-9 Laredo Jeans Co nfeccão E Comércio De Vestuário Ltda Me, 10/093167-7 Tropicaliente Comercio De Alime ntos E Lanches Ltda Me, 10/093215-0 Distribuidora De Água Mineral Rh Ltda Me, 10/093 231-2 Industria E Ceramica Coelho Ltda Me, 10/093255-0 Fidenter Corretora De Seguros Ltda, 10/093290-8 Academia Dos Módulos - Cursos De Graduação Pós-Graduação E Para Co ncursos Públicos Ltda Me, 10/093324-6 Fg Locacoes E Construcão Ltda, 10/093326-2 Pin heiro & Campos Engenharia Locação E Serviços

Ltda, 10/093351-3 Ana Dayse Confecção D e Roupas Intimas Ltda, 10/093356-4 Silva & Sousa Óptica Ltda, 10/093493-5 Casa Nova Materiais De Construcoes Ltda Me, 10/093494-3 Pantextil Representações Ltda, 10/0935 03-6 Be Happy Representações Turísticas Ltda Epp, 10/093526-5 Lamourlangerie Industria E Comercio De Confecções Ltda Me, 10/093528-1 Comercial Casa Forte Comércio E Representação Ltda Me, 10/093576-1 R R Eventos E Produções Artísticas Ltda Me, 10/09 3669-5 Rh Multi Serviços Administrativos Ltda, 10/093682-2 Sol Industria E Comercio D e Material Elétrico Ltda, 10/093739-0 Cassiano Locação De Veículos Ltda Me, 10/09388 9-2 Ecoeng Projetos E Engenharia Ltda, 10/093895-7 Alscienc Engenharia E Representações Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 10/084492-8 Clinica Medica Medicina E Saude Ltda Me, 1 0/090203-0 R N C Transportes Ltda Me, 10/090340-1 Retal Textil Comercio Varejista De Tecidos Ltda Me, 10/090767-9 Frt Serviços De Informatica Ltda Me, 10/093851-5 Agricola Do Paracuru Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 10/0849 17-2 Natufértil Comercio E Produção Agrícola Ltda, 10/088823-2 Mira Construções Ltda Me, 10/088824-0 Jcs Construcoes Ltda, 10/088825-9 Jcs Construcoes Ltda, 10/088826-7 Jcs Construcoes Ltda, 10/089287-6 Organização Eladio Bede Ltda, 10/091086-6 Camerino Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, 10/092634-7 Emam Emulsões E Transportes Ltda, 10/093204-5 Pontocom Services Ltda, 10/093256-8 Construtora Celi Ltda, 10/093323-8 Adm Comercio De Roupas Ltda, 10/093328-9 Serrana Construcoes & Servicos Ltda, 10/093 504-4 Escritura Publicidade Propaganda E Assessoria Pública Ltda, 10/093513-3 Liko N ordeste Industria E Comercio De Produtos Quimicos Ltda, 10/093579-6 Stock Tech Armaz ens Gerais Ltda, 10/093658-0 Barreira Siqueira Comercio De Confecções Ltda Me, 10/09 3666-0 Pneus Global Ltda, 10/093882-5 Textil Jm Industria E Comercio Ltda Epp, ATA D E REUNIAO DE DIRETORIA: 10/091246-0 Ypioca Agroindustrial Ltda, PROCURACAO: 10/09365 2-0 Piramide Tratores E Implementos Agrícolas Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRAT O: 10/066442-3 Talitha Sobreira Dos Santos Agropecuaria Me, 10/066505-5 C Alberto De Oliveira Frios, 10/076818-0 Vandie Ferreira Portela, 10/076913-6 Flavio Alves Melo, 10/079345-2 M. Aparecida Sales, 10/080920-0 Francisca Jacinta Rufino De Oliveira, 10/082217-7 A Nogueira Bezerra, 10/084606-8 Bruno Rafael De Souza Me, 10/085201-7 M. D as Graças S. S. F. Romao, 10/085880-5 Alisson Sousa De Almeida, 10/085884-8 Jose Era ndir De Matos, 10/085893-7 Jose Olivio De Lima, 10/086663-8 A S De Lemos - Informati ca, 10/086665-4 Ana Paula Santana De Melo, 10/086688-3 Manoel Normando Ferreira, 10/086698-0 Francisco Renan Marculino Vidal, 10/086699-9 Cicero Paixão Sobrinho, 10/086 701-4 Solange Dos Santos Pereira, 10/086720-0 J F B De Farias, 10/086722-7 J Arleudo Silva De Araujo, 10/086731-6 Carlos Humberto Dantas Alencar, 10/087096-1 M Das Graça s Rodrigues Da Silva, 10/087894-6 D C De Carvalho Melo, 10/087973-0 R A Sousa Cavalc ante Despachante, 10/087976-4 V M Da Silva Informatica, 10/087979-9 Francisca Eliani Oliveira Santos, 10/087983-7 F L F Dos Santos Junior, 10/087986-1 Renato Batista Les sa, 10/088002-9 Francisco Saulo Da Silva Braga, 10/088009-6 Sergio Abreu Ribeiro, 10/088014-2 Deborah Barbosa De Almeida, 10/088016-9 Francisco Ivomar Galvino Lima, 10/088028-2 Antonio Delano Lucas Dos Santos, 10/088042-8 Maria Da Conceição Correia Lim a, 10/088044-4 Jose Marcos Saraiva Rabelo Junior, 10/088828-3 Samuel Macedo Lobo, 10/089357-0 A Calisto Alencar, 10/090269-3 R Jose Da Silva Materiais De Construção, 10/090341-0 Maria Gorete De Souza Osterno Me, 10/090691-5 Raniedson De Sousa Silva Me, 10/090914-0 R Lopes Da Silva Filho Mercadinho, 10/091161-7 Roberto Plant De Souza B astos Landim, 10/092534-0 Rosemeire Pacifico Serra, 10/092639-8 Antonio Marcos Da Si lva Transportes, 10/092721-1 Danielle Nunes Tavares Me, 10/092978-8 I G Pereira Serv iços Contabeis, 10/093068-9 M F De Castro Domingos Maquinas, 10/093148-0 Jose Celio Da Silva Lima Representações Me, 10/093149-9 Joao Da Silva Rodrigues Me, 10/093162-6 Jose Giraldo Rodrigues Da Silva Me, 10/093300-9 Mario Henrique Ferreira Gurgel, 10/093336-0 Joao Higinio De Sousa Neto, 10/093406-4 Marcus Emmanuel Mendes Barroso, 10/0 93408-0 Jose Candido De Oliveira, 10/093410-2 Genilson Dos Santos De Freitas Costa, 10/093502-8 Anice Alencar Jereissati Castro, 10/093556-7 Jose Teofilo Rodrigues Neto, 10/093558-3 F C Rodrigues Barroso, 10/093560-5 P W Ferreira Mariano, 10/093564-8 L ucio Gonçalves Feitosa, 10/093582-6 Jader Fernandes Oliveira, 10/093596-6 A De S Ama ro, 10/093615-6 Aila Maria Silva Dos Santos, 10/093661-0 Cesar Bruno Silveira, 10/09 3671-7 Lucinei Da Frota Brito, 10/093676-8 Francisco Tarciano Silva, 10/093677-6 Lui z Ernando Rocha Vasconcelos, 10/093711-0 M A De Sousa Filha, 10/093716-0 Claudiene F reire Oliveira, 10/093795-0 Everardo De Sena Girao, 10/093798-5 Cicero Vagner Meneze s, ALTERACAO: 10/066441-5 Talitha Sobreira Dos Santos Agropecuaria Me, 10/071807-8 I. B. Matos Odontologia - Me, 10/073233-0 F. Domingos Dos Santos- Me, 10/076770-2 A L Vasconcelos Me, 10/076776-1 S M Dantas Me, 10/076826-1 J A Silva Marques Construção - Me, 10/079344-4 C. F. De Freitas Moveis-Me., 10/080867-0 F. W. M. Santos Metalurgi ca - Me, 10/080919-7 Antonio Carlos Rodrigues Alves Me, 10/084605-0 Bruno Rafael De Souza Me, 10/085199-1 E. M. De S. Bezerra -Me, 10/085200-9 L. F. O. Silva - Me, 10/0 85203-3 Jose Wilton Gomes Da Rocha Me, 10/085468-0 Jackeline Sousa Matos - Me, 10/08 5955-0 Josias Carvalho De Oliveira Me, 10/086713-8 Cleideson Alves Da Cruz Me, 10/08 6736-7 Luciana Luci Cruz Me, 10/086962-9 Vicente De Paulo Montenegro Fonseca Me, 10/087895-4 Suyanne Macedo Cruz - Me, 10/087978-0 M N Santos Matos Me, 10/087985-3 Davi Valente Santos Me, 10/087990-0 R Carvalho Portela Minimercado Me, 10/087997-7 Magno Furtado Oliveira-Me, 10/087998-5 Maria Jose Pereira Da Rocha Me, 10/087999-3 Maria J ose Pereira Da Rocha Me, 10/088008-8 Adriano Da Silva Sousa Me, 10/088013-4 Francine t Lima Pinheiro Me, 10/088018-5 Antonia Melo Rocha Costa Me, 10/088023-1 J M De Vasc oncelos Premoldados Me, 10/088024-0 Jose Otavio De Andrade Me, 10/088025-8 Weliton Moreira Chagas 68876793372, 10/088032-0 Dionisio Miguel Da Silva Me, 10/088033-9 Jos e Airton Teodosio Dos Santos Me, 10/088038-0 G Oliveira Barreto Madeireira - Me, 10/088781-3 M. C. Alves Honorio Pontes Me., 10/088787-2 Pedro Dos Santos Me, 10/088792 -9 M J Moreira Pinheiro Me, 10/088807-0 Mikaele Bezerra De Sousa Candido Me, 10/0 88811-9 C G Da Silva Pedras Me, 10/088827-5 Fabio Rodrigues De Alencar Me, 10/090276 -6 Amaury Costa Araujo Me, 10/090342-8 Maria Gorete De Souza Osterno Me, 10/090409-2 A N A Braga Sobrinho Me, 10/090690-7 Raniedson De Sousa Silva Me, 10/090786-5 R W De Sousa Me, 10/091237-0 M V Correia Me, 10/091263-0 F A Moreira Turismo Me, 10/091436- 5 Teones F Do Nascimento Me, 10/091438-1 Belmar Barros Gomes Me, 10/091439-0 A Gomes Sousa Da Silva Me, 10/091514-0 Pedro Henrique Lira Rocha Me, 10/092532-4 J Bosco Sam paio Me, 10/092720-3 Danielle Nunes Tavares Me, 10/092839-0 Plauto Elvio Nonato Da S ilva Me, 10/093132-4 Jose Celio Da Silva Lima Representações Me, 10/093163-4 Jose Gi rleudo Rodrigues Da Silva Me, 10/093166-9 Joao Da Silva Rodrigues Me, 10/093168-5 J V M Vieira Me, 10/093185-5 Marisa Sanchez Cimatti Me, 10/093206-1 Geilda Inacio Da S ilva Me, 10/093239-8 Oseas Silveira Do Nascimento Me, 10/093247-9 Franklin Delano H olanda Alves Me, 10/093265-7 Joao Sales Moreira Me, 10/093338-6 Raimundo Queiroz Da Silva Material De Construcao Me, 10/093339-4 Antonio Alexandre Nunes, 10/093340-8 Te reza Maria Paiva Almeida Me, 10/093355-6 J Roseno Neto Aviamentos Me, 10/093488-9 An tonio Gomes Piragibe Me, 10/093492-7 Maria Silvana Santos Da Silva 63033399304, 10/0 93497-8 Rosa Lucia Medeiros Do Vale Me, 10/093507-9 Marcia Nobre Silveira, 10/09354 6-0 Carla Maria Bezerra Lima Holanda - Me, 10/093548-6 Francisco Sinesio Bezerra Me, 10/093554-0 Walclesio Praciano Carneiro Me, 10/093563-0 Terezinha Andre De Jesus Me, 10/093797-7 A V Do Nascimento Me, EXTINCAO/DISTRATO: 10/076803-2 Ana Virgínia A Co elho Me, 10/076829-6 R Silveira Bastos Neto Me, 10/085205-0 Lucivania Lessa Silva Me, 10/085206-8 Maria Gorete Saraiva Guerra Me, 10/085897-0 Luciano Leocadio Da Silva Me, 10/086727-8 Maria Demetria Vieira De Barros Me, 10/086735-9 Humberto Lopes De So usa - Me, 10/087982-9 Jose Costa Brito Me, 10/088026-6 M. Mendonca De Souza Me, 10/0 88810-0 Hilca Maria De Sousa Me, 10/090117-4 R F Da Silva Alimentos Me, 10/091419-5 Antonia Donana Bastos Mota 05150108391, 10/092950-8 Raimundo Nonato De Sousa Lanchon ete Me, 10/093154-5 Diego Mariano Rocha Me, 10/093241-0 S M De Sousa Me, 10/093245-2 Anastacio Barroso Mesquita Me, 10/093249-5 Francisco Pinheiro Mateus Me, 10/093298- 3 Caio Felipe De Azevedo Lima Me, 10/093318-1 L L De Sousa Me, 10/093320-3 M S Silv a De Almeida Me, 10/093322-0 L Serra Damasceno Hospitalar Me, 10/093398-0 Francisco Erioston Moreira De Alcantara Me, 10/093402-1 José Aurilênio De Oliveira Matos Me, 1 0/093485-4 Maria Valdenice Tome Araujo 35927887368, 10/093486-2 Clair Terezinha Mach ado Me, 10/093527-3 Aldelina Cordeiro Bastos 01017633363, 10/093553-2 Francisca Paiv a Da Silva Confeccoes Me, 10/093574-5 Francisca Nunes De Moura -Me, 10/093654-7 Man oel Fabio De Lima Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 10/093 707-1 Rozandea Araujo Soares Melo Supermercado Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 10/040793-5, 10/057907-8, 10/061295-4, 10/072578-3, 10/074022-7, 10/074027-8, 10/07592 9-7, 10/075932-7, 10/075934-3, 10/075935-1, 10/076805-9, 10/076816-4, 10/076820-2, 1 0/076823-7, 10/076824-5, 10/076827-0, 10/076828-8, 10/076915-2, 10/078424-0, 10/0799 77-9, 10/081769-6, 10/082249-5, 10/083301-2, 10/083326-8, 10/083569-4, 10/083633-0, 10/084425-1, 10/084473-1, 10/085204-1, 10/085895-3, 10/086589-5, 10/086617-4, 10/086 708-1, 10/086724-3, 10/086888-6, 10/087029-5, 10/087793-1, 10/087797-4, 10/087834-2, 10/087956-0, 10/087965-9, 10/087968-3, 10/087971-3, 10/087972-1, 10/088004-5, 10/08 8019-3, 10/088021-5, 10/088763-5, 10/088814-3, 10/088815-1, 10/088919-0, 10/089341-4, 10/089572-7, 10/089635-9, 10/090120-4, 10/090121-2, 10/090122-0, 10/090180-8, 10/0 90523-4, 10/090672-9, 10/090726-1, 10/090727-0, 10/090839-0, 10/090854-3, 10/091018- 1, 10/091046-7, 10/091106-4, 10/091173-0, 10/091397-0, 10/091481-0, 10/091501-9, 10/091510-8, 10/091590-6, 10/092458-1, 10/092568-5, 10/092619-3, 10/092660-6, 10/092724 -6, 10/092841-2, 10/093006-9, 10/093009-3, 10/093010-7, 10/093030-1, 10/093031-0, 10/093032-8, 10/093086-7, 10/093090-5, 10/093108-1, 10/093113-8, 10/093115-4, 10/09312 6-0, 10/093128-6, 10/093130-8, 10/093134-0, 10/093136-7,

10/093137-5, 10/093155-3, 10/093197-9, 10/093205-3, 10/093208-8, 10/093219-3, 10/093222-3, 10/093223-1, 10/093230-4, 10/093232-0, 10/093233-9, 10/093235-5, 10/093240-1, 10/093242-8, 10/093246-0, 10/093250-9, 10/093251-7, 10/093252-5, 10/093254-1, 10/093269-0, 10/093275-4, 10/093276-2, 10/093278-9, 10/093279-7, 10/093294-0, 10/093295-9, 10/093296-7, 10/093297-5, 10/093302-5, 10/093309-2, 10/093325-4, 10/093331-9, 10/093332-7, 10/093333-5, 10/093337-8, 10/093348-3, 10/093349-1, 10/093361-0, 10/093367-0, 10/093482-0, 10/093487-0, 10/093495-1, 10/093509-5, 10/093510-9, 10/093511-7, 10/093515-0, 10/093518-4, 10/093519-2, 10/093521-4, 10/093525-7, 10/093530-3, 10/093540-0, 10/093541-9, 10/093543-5, 10/093544-3, 10/093562-1, 10/093567-2, 10/093570-2, 10/093572-9, 10/093573-7, 10/093575-3, 10/093577-0, 10/093578-8, 10/093584-2, 10/093585-0, 10/093586-9, 10/093589-3, 10/093590-7, 10/093591-5, 10/093594-0, 10/093613-0, 10/093634-2, 10/093650-4, 10/093651-2, 10/093653-9, 10/093664-4, 10/093667-9, 10/093680-6, 10/093683-0, 10/093731-4, 10/093736-5, 10/093740-3, 10/093763-2, 10/093764-0, 10/093772-1, 10/093773-0, 10/093777-2, 10/093778-0, 10/093779-9, 10/093780-2, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 27 de agosto de 2010 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EM PRESA/EMPRESARIO: 10/090648-6 Satipel Industrial S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: 10/082546-0 Satipel Industria S.A, SOCIEDADE EMPRESÁRIALIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/087304-9 Silva & Cunha Ltda, 10/088004-5 Fk Industria E Comercio De Confeccõe s Ltda, 10/088021-5 Rep Brasil Representações Comerciais E Consultoria Ltda, 10/088077-0 Wfcl Logistica Ltda, 10/088082-7 Economica Comercio De Variedades Ltda, 10/088114-9 Fj Representacao Assessoria E Consultoria Quimica Ambiental Ltda, 10/088130-0 G & E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 10/088815-1 B. & S. Serviços De Hotelaria Ltda, 10/089285-0 Sd Games Comercio E Serviços De Eletroeletronicos Ltda, 10/089510-7 Le Cursos Profissionalizantes Ltda, 10/091569-8 F C Autos Serviços E Comercio Au tomotivos Ltda, 10/092608-8 Renovah Treinamento Desenvolvimento Humano E Organizacio nal Ltda, 10/092841-2 Foco - Investimentos Imobiliarios Ltda, 10/092905-2 C & D - Se rvicos Contábeis Ltda, 10/093175-8 Etical Service Prestadora De Serviços Medicos Ltd a, 10/093189-8 Laboratorio De Analises Clinicas Meireles & Aguiar Ltda, 10/093581-8 Emtech Tecnologia E Serviços Ltda, 10/093644-0 Numero 1 Investimentos E Empreendimen tos Imobiliarios Ltda, 10/093657-1 Iestec - Instituto De Ensino Superior Teologico C ristão, 10/093665-2 Fortini Do Brasil Comercio Atacadista E Varejista De Material De Construção Ltda, 10/093783-7 Nilber Cell Comercio De Produtos De Telefonia Ltda, 10/093804-3 Acriway Serviço E Comercio De Acrilico Ltda, 10/093815-9 Anne Representaçõe s Ltda, 10/093950-3 R V Vasconcelos Comercio De Calçados E Acessorios Ltda, 10/094004-8 Centiser Ativo Academia Ltda, ALTERACAO: 10/074861-9 Voyage Turismo Agencia De Viagens E Turismo Ltda Me, 10/076729-0 Madeireira Do Pará Construções Ltda, 10/080751-8 Moto Peças Leão De Judá Ltda Me, 10/081901-0 Francisco Junior Fernandes Macedo M e, 10/081969-9 Diesel Car Autopecas E Servicos Ltda, 10/083785-9 Bora Bora Agro-Indu strial Ltda, 10/083786-7 Gustávia Agro-Industrial Ltda, 10/087757-5 Joza - Corretora De Seguros De Vida Lt dame, 10/088945-0 Vkores Vitoria Comercio E Serviços Ltda Epp, 10/089073-3 Funeraria E Floricultura Santa Rita De Cassia Ltda Me, 10/089542-5 Organ izacao J G Carvalho Ltda Epp, 10/089648-0 Usina De Produções E Promoções De Eventos Ltda Me, 10/090512-9 Conectavol Brasil - Industria Metalurgica Ltda, 10/090697-4 Tra nslsc Transporte E Locação De Máquinas Ltda, 10/090903-5 Acil Incorporações De Imóve is Ltda, 10/091265-6 Guimaraes Imoveis Ltda, 10/091510-8 J Vettor Construções E Inst alações E Serviços Ltda Me, 10/091524-8 Ouro E Prata Marmores E Granitos Comercio E Industria Ltda Me, 10/091551-5 Start.Comercio De Baterias E Servicos Ltda Me, 10/092457-3 Cromma Construções E Serviços Ltda Epp, 10/092465-4 Laser Alimentação E Logist ica Ltda, 10/092466-2 Santa Clara Moveis E Equipamentos Hospitalares Ltda Epp, 10/092497-2 Opcao Distribuidora De Alimentos E Bebidas Ltda, 10/092601-0 Mapu Refrigeraçã o Ltda Me, 10/092644-4 Dk Digações E Comercio Ltda Me, 10/092663-0 Mapre Comercio E Representações Ltda, 10/092724-6 Rofama Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, 10/092743-2 Cossini Restaurante Ltda Me, 10/092744-0 Acc Industria E Comercio Ltda Epp, 10/092863-3 D & T Comércio De Confeccões Ltda Me, 10/092933-8 Centro De Treinam ento Trabalho Escola Ltda, 10/093006-9 Agroil Agroindustria Ibiapina Ltda, 10/093299 -1 Frederico Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, 10/093325-4 Lavita Indústria a De Alimentos Ltda Epp, 10/093368-8 Sampaio Comercio E Representação Ltda, 10/093551-6 Radiofonica Com Marketing

Ltda, 10/093643-1 Skyway Viagens E Turismo Ltda, 10/093660-1 Pfv Indústria E Comércio De Artigos De Couro Ltda Me, 10/093680-6 Fio Fio - C omércio De Confeccões Femininas Ltda Me, 10/093681-4 Transportadora Barra Ltda, 10/093692-0 Ceara Norte Blindagens Ltda Me, 10/093697-0 All Day Comercio De Alimentos Lt da Me, 10/093699-7 Construtora Rehma Ltda, 10/093720-9 Jbkc Comercial De Cosméticos Ltda Me, 10/093724-1 G Pegado Comercio De Alimentos Ltda, 10/093735-7 Shop Music Com ercio De Equipamentos Ltda Epp, 10/093749-7 Clarinete Promotora De Vendas E Serviços Financeiros Ltda, 10/093777-2 Ttn Tecnologia Nacional Ltda, 10/093792-6 M N Oliveira Cordeiro & Cia Ltda Me, 10/093828-0 Redefone Comercio E Serviços Ltda, 10/093831-0 C w Digital Soluções Web Ltda Me, 10/093855-8 Fb Industria E Comercio De Massas Pre-Do sadas Ltda Me, 10/093856-6 Multiplic Representações Comerciais Ltda, 10/093861-2 Pan t!S Comercio E Confeccão De Roupas Intimas Ltda Me, 10/093885-0 Distribuidora Noronh a Ltda, 10/093887-6 Mex Medicamentos Expressos Ltda, 10/093948-1 Csv Serviços, Comércio E Construções Ltda Epp, 10/093963-5 Farmacia Santa Marta Ltda, 10/093964-3 Linha res & Cavalcante Ltda, 10/093969-4 Red Diamond - Industria E Comercio De Ferramentas Máquinas E Equipamentos Ltda, 10/093970-8 Estação Comercio De Instrumento Musical Lt da, 10/093971-6 Ferraz Engenharia Ltda Epp, 10/093976-7 Comviva Comercio E Serviços De Telematica Ltda Me, 10/093987-2 Comercial W H Confeccões Ltda Me, 10/094002- 1 Total Construtora Ltda, 10/094097-8 Mks Comercio E Serviços De Beleza Ltda, 10/094109-5 Arvias Locadora De Automóveis Ltda Epp, 10/094110-9 Agencia Do Leite Comercio E Representações De Fertilizantes, Alimentos E Máquinas Agrícolas Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 10/090711-3 A.P.B Informatica Ltda Me, 10/093606-7 Aldeota Prestadora De S ervicos Ltda, 10/093687-3 Pimentinha Kids Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 10/089636-7 Secondgel Servi ços Ltda Epp, 10/093038-7 D Road Informatica E Telecomunicacao Ltda, 10/093717-9 Gam alyra Comercio E Servicos Ltda, 10/093722-5 Mult Log Locações E Serviços Logísticos Ltda, 10/093725-0 Nordeste Emergências E Soluções Médicas Ltda, 10/093726-8 Nordeste Emergências E Soluções Médicas Ltda, 10/093765-9 Suporte Hospitalar Ltda, 10/093843- 4 F A Comercio Da Construção Ltda Me, 10/093857-4 Sherwin-Williams Do Brasil Industr ia E Comercio Ltda, 10/093938-4 Lojas Insinuante Ltda, 10/093939-2 Lojas Insinuante Ltda, 10/093940-6 Lojas Insinuante Ltda, 10/093941-4 Lojas Insinuante Ltda, 10/093942-2 Lojas Insinuante Ltda, 10/093975-9 Lua Petroleo Ltda, 10/094001-3 Concertina Ser viços E Instalações Ltda Epp, 10/094071-4 R & B Marques Material De Construção Ltda Me, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 10/076820-2 D. P. Gomes, 10/076848-2 J. Cesar Silva Do Nascimento, 10/076853-9 Ana Maria Carlos Dias, 10/076861-0 F G Nogueira Ramos, 10/076868-7 George Iradson De Souza Freitas, 10/076873-3 Diego Renan Vasconcelos Loliola, 10/076875-0 Antonio Vasconcelos Pinto, 10/076881-4 Lelaineira Rocha Silveira, 10/079351-7 Maria Do Socorro De Vasconcelos, 10/079355-0 Raymara M F De Sousa, 10/080922-7 A E Do Nascimento Pinturas, 10/080940-5 Janeiro Silva Dos Santos, 10/080944 -8 Andrey Moita Arruda Serviços, 10/085212-2 M G Coelho, 10/085465-6 J Severino Da S ilva Vestuario, 10/085740-0 M Luzanira De Oliveira, 10/087896-2 Francisco Costa Do Nascimento, 10/087904-7 A M F De Almeida, 10/087943-8 Elizabete Vieira Da Silva Variedades, 10/087994-2 D C Da Costa Sousa Confeccoes, 10/088054-1 Luciano Dos Santos Cur cio, 10/088058-4 F W M De Sousa, 10/088060-6 Leandro Oliveira Leite, 10/088062-2 Zul eide Cruz De Sousa Mercadinho, 10/088064-9 Lindembergue Rodrigues Da Rocha Material De Construção, 10/088066-5 Joel Soares Dos Santos Mercadinho, 10/088068-1 Maria Mazi Martins De Sousa Confeccões, 10/088070-3 J V Coutinho Moreira Material De Construção, 10/088079-7 Antonio Wellington Roque Da Fonseca, 10/088087-8 Ricardo Pacheco Carva lho, 10/088094-0 Dyeison Ricardo Da Silva, 10/088098-3 Eduardo M Buchholz, 10/088103 -3 Aline Xavier Freitas, 10/088105-0 Francisca Edilene Vieira Da Mota, 10/088109-2 C harleny Souza Silva, 10/088111-4 T M Moraes Peças, 10/088118-1 Francisco Eugenio Sal viano, 10/088127-0 Cui Lin, 10/088166-1 David Miranda Fontenele, 10/088832-1 R. B. D e Sousa, 10/090972-8 Josilene Nogueira De Sousa, 10/092576-6 D K Silva Capistrano, 10/092886-2 Leila Maria De Oliveira Facção, 10/092913-3 Marcia M M Pinheiro Confeccõe s, 10/093111-1 G Alves Garcia, 10/093423-4 Ana Paty Mota Paz, 10/093532-0 Carlos Ale ncar Da Silva, 10/093591-5 F I D M M Pinheiro Material De Construção, 10/093691-1 F rancisca Neide Alves Pires, 10/093730-6 Maria Eurenice De Oliveira Leitao, 10/093743 -8 F A Bezerra Da Silva, 10/093788-8 B C Da Costa Braga, 10/093834-5 F S Oliveira Da Silva Variedades, 10/093859-0 Francisco Clemiton Nobre, 10/093860-4 Elizabete Santo s Da Silva, 10/093903-1 Pedro Airton Bertoldo, 10/093930-9 Pablo Sergio Rangel De So uza, 10/093956-2 L Rondinelly Do Vale Cavalcante, 10/093966-0 Maria Das Graças Magal haes Almeida, 10/093968-6 Antonia Alvaneide Saldanha De Freitas, 10/093997-0 Natalya Da Silva Ferreira, 10/094022-6 Antenor V De Andrade, 10/094035-8 F G Rios Silva, 10/094083-8 Maria De Lurdes Do Vale Gurgel, 10/094118-4 Francisco W De Oliveira, 10/094388-8 Jarilton

Magno Da Silva Rolim, 10/094390-0 Antonio Goncalves De Sousa - Variedades, ALTERAÇÃO: 10/076626-9 M C Vasconcelos Junior Mercaria Me, 10/076852-0 E Gonçalves Pinheiro Me, 10/076857-1 Libório Cândido Da Ponte Me, 10/076858-0 Ursula Rodrigues Gomes Castro Me, 10/076859-8 C A V De Souza Me, 10/076860-1 Maria Do Socorro Monte Ponte - Me, 10/076870-9 Marcos Antonio De Souza Freitas Me, 10/076880-6 Jamille Magila De Sousa Araujo Marques Me, 10/080936-7 Raryson Martins Da Silva Me, 10/08094 2-1 Antônio Carneiro Barros - Me, 10/084288-7 Francisca Francilene De Souza Me, 10/0 84874-5 Maria Williana Bevilaqua Dos Santos Me, 10/085210-6 Zelia Freire Chaves Me, 10/085302-1 Jose Ivanildo Da Silva Pereira Me, 10/085950-0 P J De Oliveira Minimerca do Me, 10/087965-9 Francisco Nildemberg Gomes Bezerra - Me, 10/088051-7 R C Vasconcelos Construções Me, 10/088056-8 Adriana Oliveira Freitas - Me, 10/088076-2 Jose Maximiano De Sousa Filho Me, 10/088081-9 Suzienne Dayse De Carvalho Araujo-Me, 10/088085 -1 Irla Maria Freitas Lemos Me, 10/088086-0 J. F. G. De Lima Mercadinho Me, 10/08808 9-4 Rosilene Viana Severo Me, 10/088092-4 Julia Ribeiro Sena Victor Me, 10/088093-2 Samila Ramos De Carvalho Me, 10/088096-7 João Ferreira Batista Me, 10/088097-5 Antonio Remane Moura Da Silva Me, 10/088100-9 Luciana Da Silva Oliveira Me, 10/088113-0 Valdete Dos Santos Me, 10/088120-3 Maria Da Conceicao Vidal Mendes Linhares Epp, 10/088121-1 Ismael Lopes Coelho Me, 10/088125-4 Vital Martins Da Silva Me, 10/088126-2 Jose Alberto Silva Martins-Me, 10/088129-7 Danilo Pereira Da Silva Me, 10/088814-3 Lucilete Martins Cidade Me, 10/088830-5 Maria Francicleide Lopes Coelho Me, 10/088834 -8 Franciclerton Lopes Coelho, 10/088842-9 J. Gondim De Medeiros, 10/092972-9 Francisco Mar Veras Sales, 10/093047-6 Tania Maria Queiroz Viana Me, 10/093100-6 Leticia Ferreira Bastos, 10/093404-8 Jose Bezerra De Alencar Mercaria - Me, 10/093412-9 M. Guirlanda Queiroz De Oliveira Me, 10/093413-7 F F Moreira Marmoraria Me, 10/093422-6 Antonio Moreira Pereira - Me, 10/093482-0 Claudia Macedo Gomes Me, 10/093531-1 Osmar Pereira Da Silva Me, 10/093684-9 Francisco Ricardo Monteiro Me, 10/093733-0 Joao Ferreira Da Silva Metalurgica Me, 10/093742-0 Solange Patricio, 10/093769-1 Saul Gomes Da Silva Filho Me, 10/093770-5 Arnaldo Maciel Vieira Me, 10/093785-3 Ana Katia Marcolin O Lima Me, 10/093787-0 Alberto Carlos Lopes Calmon Junior Me, 10/093817-5 Luciana Araujo Santana Me, 10/093818-3 Maria Leila Saraiva De Almeida Me, 10/093842-6 Vitoria Regia Furtado Vieira Me, 10/093845-0 Antonio Uene Pontes Lopes Me, 10/093863-9 Erivania Alves Dos Santos Me, 10/093864-7 Jose Lito Pereira Me, 10/093865-5 Nazareno De Oliveira Costa Me, 10/093866-3 Eliodoro Vitorino Farias, 10/093874-4 Agenor Bezerra Nunes Junior Me, 10/093878-7 Antonio Roque De Sousa Alexandre Me, 10/093934-1 Miguel Wellington Barreto Correia Me, 10/093943-0 Eliacy Faustino De Almeida Teixeira Comercio De Madeira Me, 10/093944-9 F A Alves Soares Acessórios Me, 10/093958-9 Alberto Araujo Oliveira Me, 10/093960-0 Belfor Ferreira Lima Me, 10/093978-3 Fred Carvalho Lopes, 10/093990-2 F A S Lima Me, 10/094043-9 Jose Sueliton Rodrigues De Araujo Me, 10/094044-7 Ana Claudia Rodrigues Nascimento Me, 10/094046-3 Francisco Amides De Freitas Oliveira Me, 10/094078-1 Marcones Fernandes Do Nascimento Me, 10/094084-6 Marcelo R De Oliveira Me, 10/094112-5 Silvana Maria Costa Simão Me, 10/094392-6 Israel Benevides Cavalcante - Me, 10/094394-2 Napoleão Holanda Gurgel Me, EXTINÇÃO/DISTRATO: 10/076765-6 M Marlucia Marques Variedades Me, 10/079343-6 Etevaldo Oliveira De Araujo Me, 10/085191-6 Abdenes De Oliveira Costa Me, 10/085207-6 Francisco Nogueira Freire - Me, 10/085211-4 R. Jeronimo De Moura - Me, 10/085735-3 Francisco Jerocilmo De Lima Souza, 10/087771-0 M. Silvana De Oliveira Doria Me, 10/087958-6 Edinar Martins Barro S Paiva 79515983304, 10/088053-3 Maria Lucia Da Silva Pereira Me, 10/088057-6 Gerard O Carneiro Portela - Me, 10/088117-3 Maria Jose De Castro Sales Me, 10/088123-8 Natalia Paiva Santos Me, 10/088124-6 Elizabeth Lopes Coelho Me, 10/088837-2 Joaquina Borges Da Costa 15534676809, 10/088838-0 Aline Brito Me, 10/088839-9 Cristiano Feitosa De Amorim Me, 10/091018-1 Jose Grijalva Rocha Sobrinho Me, 10/093741-1 Maria Josinei de Pinheiro Lopes Me, 10/093794-2 Claudio Holanda De Vasconcelos Me, 10/093838-8 Jorio Da Escossia Junior, 10/093867-1 Jose Agaton Pontes Macedo Me, 10/093920-1 Maria Viana Araujo Me, 10/094060-9 Jardel Silveira Pereira Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERE SSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 10/079353-3 Helena Maria De Jesus Zeferino Me, 10/07935 4-1 Adauto Camelo De Sousa Me, 10/093951-1 F. A. De Almeida Varejista Me, EMANCIPAÇÃO: 10/092574-0 Daniela Kely Silva Capistrano, COOPERATIVA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 10/093317-3 Cooperativa De Colonização Agropecuaria E Industrial Pindorama Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 10/048057-8, 10/048058-6, 10/048216-3, 10/053727-8, 10/057568-4, 10/062559-2, 10/062560-6, 10/074245-9, 10/076 521-1, 10/076522-0, 10/076724-9, 10/076737-0, 10/076738-9, 10/076739-7, 10/076740-0, 10/076741-9, 10/076742-7, 10/076830-0, 10/076831-8, 10/076855-5, 10/076856-3, 10/07 6863-6, 10/080750-0, 10/080752-6, 10/080764-0, 10/080769-0, 10/082347-5, 10/083117-6, 10/084109-0, 10/085208-4, 10/085209-2, 10/085214-9, 10/086946-7, 10/086984-0,

10/0 87685-4, 10/088685-0, 10/088686-8, 10/088808-9, 10/088836-4, 10/088841-0, 10/088908- 5, 10/089120-9, 10/089129-2, 10/089361-9, 10/089362-7, 10/089518-2, 10/090128-0, 10/090168-9, 10/090225-1, 10/090438-6, 10/090439-4, 10/090484-0, 10/090485-8, 10/090523 -4, 10/090574-9, 10/090575-7, 10/090587-0, 10/090671-0, 10/091019-1, 10/091579-5, 10/092401-8, 10/092429-8, 10/092510-3, 10/092542-1, 10/092628-2, 10/092837-4, 10/09283 8-2, 10/092915-0, 10/092917-6, 10/093005-0, 10/093007-7, 10/093011-5, 10/093012-3, 1 0/093250-9, 10/093251-7, 10/093280-0, 10/093363-7, 10/093484-6, 10/093516-8, 10/0935 23-0, 10/093597-4, 10/093673-3, 10/093685-7, 10/093689-0, 10/093693-8, 10/093694-6, 10/093698-9, 10/093702-0, 10/093703-9, 10/093718-7, 10/093719-5, 10/093721-7, 10/093 723-3, 10/093732-2, 10/093734-9, 10/093738-1, 10/093766-7, 10/093790-0, 10/093801-9, 10/093802-7, 10/093806-0, 10/093819-1, 10/093820-5, 10/093826-4, 10/093827-2, 10/09 3837-0, 10/093839-6, 10/093841-8, 10/093844-2, 10/093847-7, 10/093848-5, 10/093849-3, 10/093853-1, 10/093854-0, 10/093873-6, 10/093876-0, 10/093877-9, 10/093879-5, 10/0 93891-4, 10/093893-0, 10/093897-3, 10/093899-0, 10/093906-6, 10/093907-4, 10/093922- 8, 10/093928-7, 10/093945-7, 10/093946-5, 10/093953-8, 10/093954-6, 10/093957-0, 10/093959-7, 10/093961-9, 10/093973-2, 10/093974-0, 10/093981-3, 10/093982-1, 10/093985 -6, 10/093992-9, 10/093996-1, 10/094005-6, 10/094015-3, 10/094020-0, 10/094029-3, 10/094033-1, 10/094036-6, 10/094037-4, 10/094038-2, 10/094039-0, 10/094040-4, 10/09404 5-5, 10/094047-1, 10/094048-0, 10/094049-8, 10/094052-8, 10/094056-0, 10/094064-1, 1 0/094065-0, 10/094095-1, 10/094115-0, 10/094122-2, 10/094125-7, 10/094143-5, 10/0941 76-1, 10/094182-6, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/1999

I - ESPÉCIE: OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/1999, REFERENTE A PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 3.000 - Maraponga; IV - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER; V - ENDEREÇO: Rua: Major Facundo, 2240 - Centro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização "Ad Referendum" do Conselho Deliberativo do DER, datada de 30/07/2010, tudo de acordo com o processo nº 10237879-7; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 088/99; IX - VALOR GLOBAL; X - DA VIGÊNCIA: Ficando a data do seu término prevista para 31 de julho de 2011; XI - DA RATIFICAÇÃO; XII - DATA: 30.07.2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Engº FRANCISCO CÉSAR PIERRE BARRETO LIMA e o Sr. Paulo Roberto Marques.

Francisco César P. Barreto Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2009, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-257, TRECHO: CANINDÉ - ARATUBA/PAI JOÃO CAPISTRANO, COM EXTENSÃO DE 46,6 KM; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 3.000 - Maraponga; IV - CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA SAMARIA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Coronel Linhares, 1590, apto 602, Meireles; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Ad Referendum" do Conselho Deliberativo, datado de 20/08/2010, com fundamento no que dispõe o art.65, inciso I, alínea a), §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o processo nº 10378275-3; VII- FORO; VIII - OBJETO: Replanhamento de serviços, contidos na planilha orçamentária do processo supracitado, com reflexo financeiro no valor de R\$4.031.514,85 (quatro milhões, trinta e um mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos), portanto, redundando em um acréscimo de 14,19% (quatorze vírgula dezoito por cento) do valor original do Contrato; IX - VALOR GLOBAL; X - DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do CONTRATO original; XII - DATA; XIII - SIGNATÁRIOS: Engº FRANCISCO CÉSAR PIERRE BARRETO LIMA e o Sr. CRISTIANO PEIXOTO MAIA.

Francisco César P. Barreto Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº118/2009

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº118/2009, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-162, TRECHO: ENTRº BR-020 – PARAMOTI, COM EXTENSÃO DE 12,9 KM; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, nº3.000 - Maraponga; IV - CONTRATADA: **CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO DE ALENCAR LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Senador Virgílio Távora, nº1701, sala 408, Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Ad Referendum” do Conselho Deliberativo, datado de 23/08/2010, art.65, inciso I, alínea a), §1º da Lei nº8.666/93 e suas alterações, o processo nº10378396-2; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **Replanilhamento**, conforme Planilha acostada às fls. 12/16 do processo supracitado, **redundando em uma supressão do quantitativo de 0,274% (zero vírgula duzentos e setenta e quatro por cento), bem como o acréscimo do quantitativo de 6,80% (seis vírgula oitenta por cento)**, que corresponde a R\$1.269.677,79 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete mil e setenta e nove centavos), do valor original do Contrato; IX - VALOR GLOBAL:; X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do CONTRATO original; XII - DATA: 09.08.2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Engº FRANCISCO CÉSAR PIERRE BARRETO LIMA e o Sr. IVO ALENCAR DE FREITAS.

Francisco César P. Barreto Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 041/2010**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER CONTRATADA: EMPRESA **R. FURLANI ENGENHARIA LTDA**. OBJETO: **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS CE 286 E CE 151, NO TRECHO: ENTR. BR 116 – IPAUMIRIM – BAIXIO, COM EXTENSÃO/ÁREA DE 14,71 KM**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº006/2010-DER/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, Diário Oficial de 27 de julho/2010, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da data da assinatura Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$6.011.863,71 (seis milhões, onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) pagos em até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Decreto nº29.918, de 09 de outubro de 200 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200001.26.782.180.11493 – Restauração e Melhoramento de Rodovias; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; ADR: 08; Fontes: 00 – Recursos Ordinários. DATA DA ASSINATURA: 02.08.2010 SIGNATÁRIOS: Engº. FRANCISCO CÉSAR PIERRE BARRETO LIMA e SR. JOÃO MATEUS DA ROCHA

Francisco César Pierre B. Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

ORDEM DE REINÍCIO Nº101/2010

Fortaleza, 03 de maio de 2010. Do: Orientador da CEGOR. A Empresa: **LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**. End.: Rua Sargento Serpa, Nº70 – Bairro Cajazeiras – CEP: 60.864-440 – Fortaleza/CE. Considerando que os **serviços de EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-166, TRECHO: NOVA OLINDA – SANTANA DO CARIRI, COM EXTENSÃO DE 12,7KM**, objeto do Contrato Nº040/2009, desde 21 de março de 2010, estavam paralisados, autorizamos o seu **reinício**, a partir desta data. Atenciosamente, Visto: Geolº Francisco Quirino Rodrigues Ponte Gerente da CEGOR, Engº José André Pierre Pessoa Coordenador da CODER. Recebi, em: 03 de maio de 2010. LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Empresa Contratada. DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.

José André Pierre Pessoa
COORDENADOR DA CODER

*** **

ORDEM DE REINÍCIO Nº104/2010

Fortaleza, 04 de maio de 2010. Do: Orientador da CEGOR À Empresa: **CONSÓRCIO CONSTRUTORA GETEL LTDA/R.FURLANI ENGENHARIA LTDA**. End.: Rodovia BR 116, Nº6099, sala 03-A,

Aerolândia – Fortaleza/CE. Considerando que os **serviços de EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-464, TRECHO: RERIUTABA – PACUJÁ, COM EXTENSÃO DE 23,9KM.**, objeto do Contrato Nº131/2008, desde 21 de março de 2010, estavam paralisados, autorizamos o seu **reinício**, a partir desta data. Atenciosamente, Visto: Geolº Francisco Quirino Rodrigues Ponte Gerente da CEGOR, Engº José André Pierre Pessoa Coordenador da CODER. Recebi, em: 04 de maio de 2010. CONSÓRCIO CONSTRUTORA GETEL LTDA/R.FURLANI ENGENHARIA LTDA. Empresa Contratada. DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.

José André Pierre Pessoa
COORDENADOR DA CODER

*** **

ORDEM DE REINÍCIO Nº109/2010

Fortaleza, 10 de maio de 2010 Do: Orientador da CEGOR. À Empresa: **POLIGONAL ENGENHARIA LTDA**. End.: Rua Padre Valdevino, Nº2520 – Fortaleza/CE. Considerando que os **serviços de CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE CAMOCIM-CE.**, objeto do Contrato Nº032/2009, desde 26 de março de 2010, estavam paralisados, autorizamos o seu **reinício**, a partir desta data. Atenciosamente, Visto: Geolº Francisco Quirino Rodrigues Ponte Gerente da CEGOR, Engº José André Pierre Pessoa Coordenador da CODER. Recebi, em: 10 de maio de 2010. POLIGONAL ENGENHARIA LTDA. Empresa Contratada. DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.

José André Pierre Pessoa
COORDENADOR DA CODER

*** **

ORDEM DE REINÍCIO Nº110/2010

Fortaleza, 10 de maio de 2010. Do: Orientador da CEGOR. À Empresa: **CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA**. End.: Rua Barão do Rio Branco, Nº1071, Sala 722 – Centro – Fortaleza/CE. Considerando que os **serviços de EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E ALARGAMENTO DA RODOVIA CE-453, NO TRECHO: ENTRº CE 040 (FACUNDES) – IGUAPE, COM EXTENSÃO DE 9,2KM**, objeto do Contrato Nº043/2009, desde 22 de fevereiro de 2010, estavam paralisados, autorizamos o seu **reinício**, a partir desta data. Atenciosamente, Visto: Geolº Francisco Quirino Rodrigues Ponte Gerente da CEGOR, Engº José André Pierre Pessoa Coordenador da CODER. Recebi, em: 10 de maio de 2010. CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA. Empresa Contratada. DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.

José André Pierre Pessoa
COORDENADOR DA CODER

*** **

ORDEM DE REINÍCIO Nº111/2010.

Do: Orientador da CEPRO. À Empresa: **RNR – CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA**. End.: Rua Irmã Ambrosina, Nº77 sala 03, Centro – Eusébio/CE. Considerando que os **serviços de ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA – 2º GRUPO, NECESSÁRIOS AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, DO PROGRAMA RODOVIÁRIO CEARÁ III – LOTE VI, DA RODOVIA CE-265, TRECHO: ENTR. BR 116/MORADA NOVA**, objeto do Contrato Nº023/2009, paralisados desde 25 DE novembro de 2009, tiveram os motivos da paralisação solucionados, autorizamos o seu **reinício**, a partir desta data, atendendo solicitação realizada através do processo de nº10236573-3. Atenciosamente, Visto: Engº Galdino Gondim Lins Ribeiro Orientador da CEPRO, Engº José André Pierre Pessoa Coordenador da CODER. Recebi, em: 10 de maio de 2010. RNR – Consultoria de Engenharia Ltda. Empresa Contratada. DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.

José André Pierre Pessoa
COORDENADOR DA CODER

*** **

ORDEM DE REINÍCIO Nº116/2010

Fortaleza, 13 de maio de 2010. Do: Orientador da CEGOR Ao Consórcio: **CR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA./MARSILPE SOCIEDADE DE EMPRESAS S/A**. End.: Rua Vicente Nogueira Braga, Nº214 – Sala 604 – Bairro de Fátima – CEP: 60.040-570 – Fortaleza/CE. Considerando que os **serviços de EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-065, TRECHO:**

CRUZ – MULUNGU – ARATUBA – PAI JOÃO, COM EXTENSÃO DE 36,1KM., objeto do Contrato Nº116/2008, desde 21 de março de 2010, estavam paralisados, autorizamos o seu **reinício**, a partir desta data. Atenciosamente, Visto: Geolº Francisco Quirino Rodrigues Ponte Gerente da CEGOR, Engº José André Pierre Pessoa Coordenador da CODER. Recebi, em: 13 de maio de 2010. CR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA./MARSILOP SOCIEDADE DE EMPREITADAS S/A. Consórcio Contratada. DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.
Engº José André Pierre Pessoa
COORDENADOR DA CODER

*** **

ORDEM DE REINÍCIO Nº120/2010.

Fortaleza, 27 de maio de 2010. Do: Orientador da CEGOR Ao Consórcio: **CONSTRUTORA GETEL LTDA./R.FURLANI ENGENHARIA LTDA.** End.: Rodovia BR 116, Nº6099, Sala 03-A, Aerolândia – Fortaleza/CE. Considerando que os serviços de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-085, TRECHO: ENTRº CAMOCIM - GRANJA, COM EXTENSÃO DE 24,9 KM.**, objeto do Contrato Nº120/2008, desde 21 de março de 2010, estavam paralisados, autorizamos o seu **reinício**, a partir desta data. Atenciosamente, Visto: Geolº Francisco Quirino Rodrigues Ponte Gerente da CEGOR, Engº José André Pierre Pessoa Coordenador da CODER. Recebi, em: 27 de maio de 2010. CONSÓRCIO CONSTRUTORA GETEL LTDA/R. FURLANI ENGENHARIA LTDA. Empresa Contratada. DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.
José André Pierre Pessoa
COORDENADOR DA CODER

*** **

ORDEM DE REINÍCIO Nº121/2010

Fortaleza, 28 de Maio de 2010. Do: Orientador da CEGOR. À Empresa: **CONSÓRCIO CONSTRUTORA GETEL LTDA/R. FURLANI ENGENHARIA LTDA.** End.: Rodovia Br 116, Nº6.099 - Sala 03A - Aerolandia - Fortaleza/CE. Considerando que as **OBRAS DE RESTAURAÇÃO NA RODOVIA CE-364, TRECHO: APRAZÍVEL – COREAÚ, COM EXTENSÃO DE 28,50KM**, objeto do Contrato Nº122/2008, desde 21 de Março de 2010, estavam paralisados, autorizamos o seu **reinício**, a partir desta data. Atenciosamente, Visto: Geolº Francisco Quirino Rodrigues Ponte Gerente da CEGOR, Engº José André Pierre Pessoa Coordenador da CODER. Recebi, em: 28 de Maio de 2010. CONSÓRCIO CONSTRUTORA GETEL LTDA/R. FURLANI ENGENHARIA LTDA. Empresa Contratada. DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.
José André Pierre Pessoa
COORDENADOR DA CODER

*** **

ORDEM DE REINÍCIO Nº124/2010

Fortaleza, 31 de maio de 2010. Do: Orientador da CEGOR. À Empresa: **CONSTRUTORA G&F LTDA.** End.: Av. Juscelino Kubitschek, Nº4949 – Passaré – Fortaleza/CE. Considerando que a **RECUPERAÇÃO DA RODOVIA CE-187 – TRECHO: SUCESSO – ENTRº BR 226 (CRATEÚS) (LESTE)**, objeto do Contrato Nº119/2009, desde 21 de abril de 2010, estavam paralisados, autorizamos o seu **reinício**, a partir desta data. Atenciosamente, Visto: Geolº Francisco Quirino Rodrigues Ponte Gerente da CEGOR, Engº José André Pierre Pessoa Coordenador da CODER. Recebi, em: 31 de maio de 2010. CONSTRUTORA G&F LTDA. Empresa Contratada. DER-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2010.
José André Pierre Pessoa
COORDENADOR DA CODER

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº734/2010 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ALTERAR, a jornada de trabalho** de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais do servidor **FRANCISCO JUAREZ DE SOUSA**, Motorista, Matrícula 2867-1-, nos termos do Art.1º da Lei nº14.304, de 16 de janeiro de 2009, publicada no DOE de 20 de janeiro de 2009, com vigência a partir da data da publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº48/METROFOR/2008

CONTRATANTE: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR. CONTRATADO: **AUGUSTO TURISMO LTDA.** OBJETO: **Rescindir amigavelmente**, a partir de 30 de julho de 2010, o **Contrato nº48/METROFOR/2008**, celebrado entre o METROFOR e a empresa **AUGUSTO TURISMO LTDA.** de prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para o interior do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.79, inciso II da Lei nº8666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2010. FORO: Comarca de Fortaleza/CE. SIGNATÁRIOS: Rômulo dos Santos Fortes e Francisca Maria Maia pelo METROFOR e Antonio Disraeli Azevedo Ponte pela **AUGUSTO TURISMO**. Fortaleza, 19 de agosto de 2010.

José Aurilio Cavalcante Lima
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº070658196/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.9º, da Lei Complementar 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Zilmar Ferreira dos Santos, CPF 13992260372, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO onde ocupava o(a) função de PROFESSOR INICIANTE I, nível/referência 02, matrícula nº221100109775617, falecido(a) em 26/outubro/2005, **pensão** mensal provisória de 80% da remuneração do(a) ex-servidor(a), correspondente a R\$473,30 (quatrocentos e setenta e tres reais e trinta centavos), com vigência a partir de 26/outubro/2005, a ser rateada conforme descrição abaixo: JUCICLEIDE ALVES DA SILVA; (filha menor); CPF: 04297030314; Valor: R\$236,65; CICERO ROBERTO DA SILVA ALVES; (filho menor); CPF: 04297031396; Valor: R\$236,65. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 27 de julho de 2010.

Reno Ximenes Ponte

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10063411-7/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCA ALVES FEITOSA CURADO, CPF 033.385.413-68, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, n.o IV, do Grupo I, do Quadro Isolado, atualmente PROFESSOR, nível/referência 8, matrícula nº221100104984110, com óbito em 11/03/2010, **pensão** mensal no valor de R\$452,16 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido(a), a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 11/03/2010. ANTONIO SAMPALHO CURADO (VIÚVO); CPF nº11173483349; VALOR R\$452,16. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2010.

Reno Ximenes Ponte

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09480279-3/SPU, RESOLVE

CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA ELIACI MACIEL BEZERRA, CPF 09362967391, lotado(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO onde percebia a remuneração do(a) cargo de PROFESSOR INICIANTE I, nível/referência 5, matrícula nº0504111.2 com óbito em 19/04/2008, **pensão** mensal no valor de R\$448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 26/11/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOSE DO NASCIMENTO	companheiro	299.938.303.72	448,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº102281718/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Alexandre Moreira Passos, CPF 00514683368, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) cargo de PROFESSOR PLENO I, nível/referência 13, matrícula nº221100104833813, com óbito em 13/05/2010, **pensão** mensal no valor de R\$685,09 (seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/05/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA SOCORRO DE LAVÓR PASSOS	Viúva	69157758387	685,09

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº103094857/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Ivan Costa Moreira, CPF 04261186349, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, onde percebia os proventos do(a) função de PROFESSOR INICIANTE II, nível/referência 09, matrícula nº22110010495341X, com óbito em 02/06/2010, **pensão** mensal no valor de R\$691,85 (seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 02/06/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
ANTONIO GONÇALVES MOREIRA	Viúvo	00296252387	691,85

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 26 de julho de 2010.

Reno Ximenes Ponte
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº116/2010

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público para o provimento do Cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe o que se deu através do Edital nº100/09, de 31 de julho de 2009, publicado no D.O.E de 04 de agosto de 2009, e o contido no Edital nº014/2006, datado de 07 de março de 2006, publicado no D.O.E de 08 de março de 2006, considerando-se a exoneração de PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO, do cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, publicada no Diário Oficial de 13 de agosto de 2010, RESOLVEM fazer a **reserva de vagas dos CANDIDATOS** que se encontrem com pendência judicial, ao mesmo tempo em que convocam, obedecendo o rigor da ordem de classificação constante do Edital nº099/2009, de 30 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial de 04 de agosto de 2009 e homologado através do Edital nº100/2009, de 31 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial de 04 de agosto de 2009, a candidata RACHEL DE QUEIROZ MOREIRA, classificação 104, aprovada no Concurso Público destinado ao provimento de cargos vagos de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Superintendência da Polícia Civil, localizado à Rua do Rosário, nº199, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da circulação do Diário Oficial do Estado com a publicação deste Edital, nos horários de 08h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo de nomeação no respectivo cargo efetivo, munida dos seguintes documentos: a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil e CPF; b) Cópia autenticada do Título Eleitoral e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; c) Cópia autenticada do Documento Militar (se do sexo masculino); d) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Direito; e) os seguintes exames a serem realizados às expensas do candidato, para efeito da inspeção de saúde oficial a que os convocados se submeterão: -Sangue (hemograma completo, coagulograma completo, glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, grupo sanguíneo e fator rh, sorologia para: Doença de Chagas, imunofluorescência, hepatite B-HbsAg, anti-HBC-IGG, hepatite C- anti-HVC, HIV- ANTI-hiv1 e anti-HIV2, Sífilis-VDRDL); - Sumário de Urina; - Raio X do tórax em PA com laudo; - Eletrocardiograma com laudo; - Acuidade Visual com laudo expedido por Médico Oftalmologista; - Acuidade Auditiva com laudo; - Eletroencefalograma com laudo; - Laringoscopia direta; - Exame toxicológico de detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, com resultado negativo, devendo ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (pelos ou cabelos) doados pelos candidatos, sob a supervisão da Diretoria Técnico-Científica da SSPDS; - Certidão de Acumulação de Cargo (fornecida pela Secretaria do Planejamento e Gestão). De acordo com o item 231 do Edital nº018/2009, a nomeação está condicionada: a) número de vagas por cargo; b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº70.391/72 e 70.463/72; c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral; d) gozar de boa saúde física e psíquica, atestada por meio dos laudos e exames médicos e laboratoriais exigidos no item f deste Edital; e) não registrar antecedentes criminais achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos; f) declaração de que goza de boa conduta e idoneidade moral na vida pública e privada, passada por autoridade policial ou judicial; g) apresentar certidões negativas de existência de ação penal, em andamento ou com trânsito em julgado, expedidas pelo Fórum e Tribunal de Justiça do Estado ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos 2 (dois) últimos anos; h) não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, cabendo ao candidato apresentar certidões comprobatórias dessas condições. Será considerada desistente se não comparecer na data, prazo e local estabelecidos neste Edital, SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2010

PROCESSO Nº104700750. OBJETO: **Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Material Permanente - Eletroportáteis.** JUSTIFICATIVA: Atender a demanda dos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Ceará que manifestaram interesse em participar do Registro de Preços. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Decreto Estadual 28.087 de 10 de janeiro de 2006. **PARTICIPANTES:** KN WAAGEN BALANÇAS LTDA - item 1, com valor unitário de R\$718,00; COMERCIAL BRASIL DE PRODUTOS VAREJISTAS LTDA - item 2, com valor unitário de R\$78,50; MAX COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS CONST. LTDA item 4, com valor unitário de R\$161,08; MI DE OLIVEIRA PRODUTOS SANEANTES - item 5, com valor unitário de R\$264,86 e item 6 com valor unitário de R\$307,13; CHAVES COMÉRCIO DE LICITAÇÕES LTDA - item 7, com valor unitário de R\$1.448,90; SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES LTDA - item 8, com valor unitário de R\$42,34 e item 09 com valor unitário de R\$63,00; WM ELETROELETRÔNICO LTDA - item 10, com valor unitário de R\$53,99. **RATIFICAÇÃO:** Desirée Custódio Mota Gondim, SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO; Klaus Gunther Wolfgang Nöcker, sócio-gerente da KN WAAGEN BALANÇAS LTDA; Geraldo A. Leardine - representante legal da COMERCIAL BRASIL DE PRODUTOS VAREJISTAS LTDA; Celso dos Passos Ramos, sócio-administrador da MAX COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS CONST. LTDA; Maria Inês de Oliveira, representante legal da MI DE OLIVEIRA PRODUTOS SANEANTES; Flavio de Araujo Chaves, sócio proprietário da CHAVES COMÉRCIO DE LICITAÇÕES LTDA; Leonardo Sant'Ana Meyer, representante legal da SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES LTDA; Emilia Lima Nunes, representante legal da WM ELETROELETRÔNICO LTDA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Ana Maria de Carvalho Portela
GESTORA DA ATA

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº140, 28 de julho de 2010, que publicou o extrato de portaria nº520/2010, de Outorga do Direto de Uso da Água, do interesse da empresa FRUTICULTURA FROTA LTDA. **Onde se lê:** Vazão outorgada (l/s): 77,71. **Leia-se:** Vazão outorgada (l/s): 23,42. Fortaleza, 19 de agosto de 2010.

César Augusto Pinheiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2003/COGERH I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO.; **II - CONTRATANTE:** Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH.; **III - ENDEREÇO:** Rua Aduardo Batista nº1550 - Parque Iracema - Fortaleza/CE. - CEP:60.824-140; **IV - CONTRATADA:** FRANCISCO MAURO GUIMARÃES COSTA.; **V - ENDEREÇO:** Rua Dom Aureliano Matos nº1463 - Centro - Limoeiro do Norte/CE. -; **VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Considerando o disposto na Lei de Locações de Imóveis nº8.245/91 c/c a Lei nº8.666/93, art.62, §3º, inciso I e o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº10400463-0/COGERH, bem como a CI/COGERH (Comunicação Interna) nº44/2010, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições.; **VII - FORO:** Fortaleza/CE.; **VIII - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade **aditar o prazo** contratual de Contrato de Locação não residencial nº043/2003/COGERH do imóvel sito à rua coronel Antônio Joaquim nº1296 - Centro, município de Limoeiro do Norte.; **IX - VALOR GLOBAL:** R\$600,00 (seiscentos reais) Mensais.; **X - DA VIGÊNCIA:** De 31/08/2010 a 31/08/2011.; **XI - DA RATIFICAÇÃO:** DOTAÇÃO: Fonte 70 - Recursos Próprios da COGERH.; **XII - DATA:** 31/08/2010; **XIII - SIGNATÁRIOS:** Francisco José Coelho Teixeira, Paulo Henrique Studart Pinho/CONTRATANTE e Francisco Mauro Guimarães Costa/CONTRATADA..

Inah Maria de Abreu
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº6737/2009 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08593518-2 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO EDUARDO SIQUEIRA DA ROCHA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493324-1-6, lotado nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, com atividades de plantão no serviços de Emergência, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 35% (TRINTA E CINCO POR CIENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16 da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993 e art.7º, inciso III da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, com vigência a partir de 03 junho de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2009.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº708/2010.

DESIGNA O GESTOR DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2010, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR (ISGH).

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA E GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS/CE, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, o art.82, inciso XIV, da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e o art.17, inciso XI da Lei Orgânica da Saúde nº8.080/90 e, CONSIDERANDO a necessidade de atender as disposições estabelecidas na Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, notadamente o disposto no Seção V, Art.10; CONSIDERANDO que o Decreto nº26.811, de 30 de outubro de 2002, publicado no DOE de 31.10.2002, qualificou como Organização Social o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH); CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde (SESA), celebrou Contrato de Gestão 001/2010 com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH), RESOLVE:

Art.1º - Designar como Gestor do Contrato de Gestão 001/2010, a servidora Angela Rocha Mapurunga, Médica, matrícula nº493.600-1-0.

Art.2º - A gestora do contrato tem como atribuições: acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e ações do Contrato de Gestão 001/10.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1192/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09538400-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, e combinado com o art.4º e anexo III, e Art.13 da Lei Estadual nº14.238, de 10 novembro de 2008, ao servidor **FRANCISCO WANDEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, Referência 5, matrícula nº104165-1-5, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, conforme o seu nível vencimental, correspondendo ao valor de R\$141,05 (CENTO E QUARENTA E HUM REAIS E CINCO CENTOS), a partir de 11 de novembro de 2009, de conformidade com as disposições dos percentuais e prazos estabelecidos no Art.13 da Lei supra citada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1204/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10294995-6 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **MARIA APARECIDA DIAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº493577-1-0, lotada nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, com atividades no setor de pneumologia, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 28 de maio de 2008 até 31 de agosto de 2008, sendo que, a partir de 1º de setembro de 2008, serão aplicados os efeitos da Lei Estadual nº14.238, de 10 de novembro de 2008, de conformidade com as disposições dos percentuais e prazos estabelecidos no Art.13 desta Lei. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1473-A/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10404630-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **FRANCISCO PINHEIRO DAS CHAGAS**, DAS-1, matrícula nº402799-1-1, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no dia 28 de julho do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** a Brasília-DF, com a finalidade de participar da VI Assembléia Extraordinária do CONASS, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.558,04 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.014.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de julho de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1530-A/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10404091-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **VERA LUCIA RAMOS LOTIF**, Agente de Administração, matrícula nº084416-1-8, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 04 a 07 de agosto do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participar da III Edição da Conferência ISPOR, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.081,00 (um mil, oitenta e um reais), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.014.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1545-A/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10464601-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **FRANCISCO MARCELO SOBREIRA**, Secretário Adjunto, matrícula nº169483-1-4, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 09 a 12 de agosto do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Estadual da Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$448,24 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.014.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1584/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1428/2010**, datada de 23 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **ANTONIA FRANCISCA SILVA SEVERO**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 13 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1652/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** ao **ESTAGIÁRIO** relacionado no Anexo único desta Portaria, durante os meses de Fevereiro, março, Abril, Maio e Junho. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO
Registre-se e publique-se.

AUXÍLIO TRANSPORTE
MESES: FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL/MAIO/JUNHO

RELAÇÃO - ESTAGIÁRIOS

NOME	VALOR
1 JOÃO PAULO CARVALHO PEREIRA	R\$64,80

*** **

PORTARIA Nº1653/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** ao **ESTAGIÁRIO** relacionado no Anexo único desta Portaria, durante os meses de Fevereiro, Março, Abril, Junho e Julho. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO
Registre-se e publique-se.

AUXÍLIO TRANSPORTE
MESES: FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL/JUNHO/JULHO

RELAÇÃO - ESTAGIÁRIOS

NOME	VALOR
1 FABIANO ALMEIDA DE SOUSA	R\$66,60

*** **

PORTARIA Nº1654/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10190950-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, à servidora **CLEIDE ANA CASSIANO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº493777-1-1, com exercício funcional no Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Crato, **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO** de 10% (DEZ POR CENTO), sobre seu vencimento base, com fundamento no art.19, da Lei nº12.115, de 8 de junho de 1993, combinado com o art.24, inciso I, da Lei nº11.965, de 17 de junho de 1992, com vigência a partir de 22 de junho de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1657/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10319648-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **BENEDITA DE OLIVEIRA**, DNS-2, matrícula nº106516-1-1, lotada na Coordenadoria Regional de Saúde de Quixadá, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 23 a 27 de agosto do corrente ano, a fim

de que a mesma possa **viajar** à cidade de Salvador-BA, com o objetivo de participar do I Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$783,18 (setecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$391,59 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$108,77 (cento e oito reais e setenta e sete centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.283,54 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe III, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado O Anexo I, pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008 e pelo Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) – Atividade: 24.200.534.10.122.400. – Ação: 25190 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 20 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1682/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1425/2010**, datada de 23 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **LUCIMEIRE BARBOSA VIANA DOS SANTOS**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1683/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07504190-1 SPU/SESA e (Processo TCE nº05896/2009-3), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **LUCIMEIRE BARBOSA VIANA DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, referência 26, matrícula nº491.833-1-3, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Técnico de Enfermagem, matrícula nº491.833-1-3, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº14515401, junto a Universidade Federal do Ceará, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1685/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08059029-2 do SPU, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** concedido a servidora **LUIZA DE MARILAC SILVA SERAFIM**, que exerce a função de Atendente Dental, Referência 15, matrícula nº035464-1-1, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro Odontológico Tipo I - CEO CENTRO, com atividades de plantão na Clínica de Endodontia, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) para 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 16 de julho de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1687/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10292200-4 do SPU, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** concedido a servidora **MARIA DO SOCORRO ADELINO DE MARIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, Referência 10, matrícula nº491927-1-1, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, com atividades de plantão no Laboratório de Imunohematologia, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) para 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 08 de julho de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1688/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1407/2010**, datada de 19 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **WANESSA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1689/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07538625-9 SPU/SESA e (Processo TCE nº05678/2009-4), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **WANESSA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, matrícula nº492.332-1-3, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº492.332-1-3, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº63224-01, junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1696/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1424/2010**, datada de 23 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **ANTONIA LIDIANE RODRIGUES COSTA**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1697/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1399/2010**, datada de 19 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **TEREZA MÔNICA DE SOUSA LIMA**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1698/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1404/2010**, datada de 19 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA NASCIMENTO**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1699/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1400/2010**, datada de 19 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **ANGELA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1700/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1402/2010**, datada de 19 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **MARIA VALÉRIA SOUSA DE FREITAS**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1701/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1401/2010**, datada de 19 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **JORGE LUIZ MARQUES DOS SANTOS**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1702/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1423/2010**, datada de 23 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **FRANCISCA LUCIMAR LIMA DE OLIVEIRA**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1703/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1490/2010**, datada de 28 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de agosto de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **ANDREIA LANY MOURA DO NASCIMENTO**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1704/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1426/2010**, datada de 23 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de agosto de 2010, que

determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **MARCIA MARIA RIBEIRO MOURA**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1705/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1406/2010**, datada de 19 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **ELIEUDA MARIA DE JESUS BEZERRA**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1706/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1418/2010**, datada de 19 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **VALDENORA BARROSO PINHEIRO**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1707/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1419/2010**, datada de 19 de julho de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2010, que determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar contra a servidora **MARIA ALDENIRA SILVA CRUZ**. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 25 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1709/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07504007-7 SPU/SESA e (Processo TCE nº05620/2009-6), **RESOLVE**, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **TEREZA MÔNICA DE SOUSA LIMA**, Técnico de Enfermagem, referência 26, matrícula nº492.449-1-6, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Técnico de Enfermagem, matrícula nº492.449-1-6, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Técnico de Enfermagem, matrícula nº15599, junto a Prefeitura Municipal de Maracanaú, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1710/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07536790-4 SPU/SESA e (Processo TCE nº05614/2009-0), **RESOLVE**, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora

ANTÔNIA LIDIANE RODRIGUES COSTA, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, matrícula nº491.565-1-0, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº491.565-1-0, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº1292, junto a Prefeitura Municipal de Aracoiaba, com carga horária de 30 e 36 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1711/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07538911-8 SPU/SESA e (Processo TCE nº05705/2009-3), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA NASCIMENTO**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, matrícula nº491.463-1-0, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº491.463-1-0, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº80226, junto a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1712/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07504180-4 SPU/SESA e (Processo TCE nº01748/2009-1), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **ANGELA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, matrícula nº491.367-1-4, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº491.367-1-4, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com carga horária de 30 e 36 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1713/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07503436-0 SPU/SESA e (Processo TCE nº00857/2009-1), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA VALERIA SOUSA DE FREITAS**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, matrícula nº491.441-1-3, acusada de haver praticado os

ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº491.441-1-3, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº1111281, junto ao Ministério do Exército, com carga horária de 30 e 36 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1714/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07538834-0 SPU/SESA e (Processo TCE nº05892/2009-6), RESOLVE, determinar **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JORGE LUIZ MARQUES DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, matrícula nº492.209-1-X, acusado de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº492.209-1-X, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Motorista Socorrista, matrícula nº45665, junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com carga horária de 30 semanais e 180 horas mensais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1715/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07538882-0 SPU/SESA e (Processo TCE nº05903/2009-7), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **FRANCISCA LUCIMAR LIMA DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, referência 26, matrícula nº492.791-1-6, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Técnico de Enfermagem, matrícula nº492.791-1-6, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Técnico de Enfermagem, matrícula nº2602, junto a Prefeitura Municipal de Crateús, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1716/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07503728-9 SPU/SESA e (Processo TCE nº05863/2009-0), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **ANDREIA LANY MOURA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, matrícula nº493.053-1-1, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei

nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº493.053-1-1, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº2252, junto ao Serviço Público Federal, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1717/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07536985-0 SPU/SESA e (Processo TCE nº05911/2009-6), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARCIA MARIA RIBEIRO MOURA**, Técnico de Enfermagem, referência 26, matrícula nº492.485-1-2, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Técnico de Enfermagem, matrícula nº492.485-1-2, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº136354, junto a Universidade Federal do Ceará, com carga horária de 30 e 40 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1718/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07538656-9 SPU/SESA e (Processo TCE nº05842/2009-2), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **ELIEUDA MARIA DE JESUS BEZERRA**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, matrícula nº491.769-1-0, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº491.769-1-0, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com carga horária de 30 e 36 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1719/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07503839-0 SPU/SESA e (Processo TCE nº02229/2009-4), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **VALDENORA BARROSO PINHEIRO**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, matrícula nº493.060-1-6, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se, os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular

ilicitamente os cargos de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº493.060-1-6, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Itapajé, com carga horária de 30 e 30 horas semanais, respectivamente, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1720/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº07503930-3 SPU/SESA e (Processo TCE nº01475/2009-3), RESOLVE, determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA ALDENIRA SILVA CRUZ**, Auxiliar de Enfermagem, referência 16, matrícula nº491.984-1-8, acusada de haver praticado os ilícitos tipificados nos arts.190; 191, I, II; 193, I, da Lei nº9.826, de 14/05/74; c/c o §2º do art.1º do Decreto Estadual nº29.352, de 09.07.2008, observando-se os arts.174 e 175, da Lei nº9.826 de 14/05/74, em razão de acumular ilicitamente os cargos de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº491.984-1-8, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e outro de Auxiliar de Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza, passível da pena de demissão, nos termos do parágrafo único dos arts.5º e 6º do Decreto nº29.352/2008 combinado com o art.194 e 196 IV da Lei nº9.826/74. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de 26 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1722/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10465612-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARIA EURICE MARQUES DE MORAIS**, Visitadora Sanitária, matrícula nº901955-1-4, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 03 a 07 de setembro do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** a cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXIX Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$587,43 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$108,77 (cento e oito reais e setenta e sete centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$696,20 (seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe V, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.024.10.301.536 - Ação: 20560 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº1729/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10295394-5 do SPU, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** concedido a servidora **JANIELLE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 26, matrícula nº491827-1-6, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, com atividades de plantão, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) para 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 07 de julho de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº955/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº992/2010 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº955/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **UNIÃO LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Maria Felix Rodrigues nº186 - Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o contrato nº955/2008**, cujo objeto é a locação de 01 (um) veículo tipo VAN com capacidade para no mínimo 16 passageiros, com ar condicionado, movido a diesel, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2010, para suprir as necessidades do Hospital Infantil Dr. Albert Sabin-HIAS/SESA.; IX - VALOR GLOBAL: R\$61.490,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 20/08/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e SR. ALEXANDRE LEITE E SILVA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1013/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº937/2010 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº1013/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **DIASORIN LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Hermanno Marchetti, 1435 B da Lapa; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 03 (três) meses o **Contrato Nº1013/08**, para o cumprimento de seu objeto: aquisição de material de consumo de laboratório (reagentes) e material técnico hospitalar para realização de exames, para o LACEN/SESA, a partir do dia 08 de agosto de 2010, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir do dia 08 de agosto de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 06/08/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. CELSO DE SOUSA CARMO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1199/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº914/2010 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1199/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ERGOMEDICINA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 2027 sala 05, José Bonifácio, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o Contrato nº1199/2008**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, Setor de Emergência do Hospital de Messejana/SESA, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de setembro de 2010 PARÁGRAFO ÚNICO - Importa o presente Termo Aditivo para o período supra na quantia de R\$90.000,00 (noventa mil reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$90.000,00 (noventa mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de setembro de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do controle ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 04/08/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. PEDRO AMÉRICO DAS NEVES BENEVIDES.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1670/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº530/2010 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº1670/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de

Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LINDE GASES LTDA**; V - ENDEREÇO: Alameda Mamoré, 989 8º e 11º andar Barueri/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 15 de julho de 2010, o **Contrato nº1670/2008**, que tem como objeto a locação de cinco sistemas de oxigênio líquido portátil, composto por equipamento com capacidade de armazenar 38.800m3 de oxigênio líquido, para suprir as necessidades do Hospital de Messejana; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 15 de julho de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do controle ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 12/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e MILTON GALDÃO SOTO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº994/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº444/2010 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº994/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **PROMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Pedro II, 374 2º andar, São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 15 de maio de 2010, o **Contrato nº994/09**, para cumprimento de seu objeto: Aquisição de material médico-hospitalar (curativo), junto ao Hospital de Messejana/SESA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 15 de maio de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do controle ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 04/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. RAUL DE ALMEIDA MAGALHÃES.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1448/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº657/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1448/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **PRO-VIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o Contrato nº1448/2009**, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalar (bombas de infusão da marca Arcomed e Santronic), com fornecimento de todas as peças e acessórios de reposição necessárias aos equipamentos, pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 13 de julho de 2010 PARÁGRAFO ÚNICO - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, no valor de R\$99.000,00 (Noventa e nove mil reais) ; IX - VALOR GLOBAL: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia 13 de julho de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do controle ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 15/06/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e SR. CEZAR RAMON DO NASCIMENTO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1521/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº723/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1521/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Cunha Gaco, 62, Pinheiros, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo

tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 20 de julho de 2010, o Contrato Nº1521/2009, que tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital de Messejana - HM/SESA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 20 de julho de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 29/07/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr.(a) ADRIAN OMAR NAZARENO FUGANTE.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1969/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº903/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1969/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **POLIMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 3236, Passaré, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 18 de setembro de 2010, o **Contrato nº1969/09**, para cumprimento de seu objeto: Aquisição de material de limpeza, higienização e descartável, junto ao Hospital de Messejana/SESA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 18 de setembro de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do controle ora aditado, continuação sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 04/08/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. FRANCISCO GUALTER CALADO BARROS.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1672/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº910/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1672/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **AGF MEDICAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Barbára de Alencar nº540 - Centro - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 11 de agosto de 2010, o **Contrato Nº1672/09**, cujo objeto é aquisição de material médico-hospitalar (luvas cirúrgicas e de procedimentos estéril e não estéril), para o cumprimento de seu objeto, junto ao Hospital de Messejana/SESA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 11 de agosto de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 03/08/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. ALEXANDRE GADELHA FÉLIX JÚNIOR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2178/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº990/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2178/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **INCOMED - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Zezé Correia, 55 - Centro - Horizonte-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** por 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de setembro de 2010, o **Contrato nº2178/2009**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X, ÁQUILLA PLUS, incluindo a substituição de peças pela CONTRATADA Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, no valor de R\$22.699,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$22.699,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de setembro de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 20/08/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. FERNANDO ANTÔNIO NEIVA ARAUJO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2581/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº956/2010 - 2º Termo Aditivo ao contrato 2581/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **PACONOL - PAVIMENTADORA CONSTRUTORA DO NORDESTE LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Tomás Acyoli nº950, Dionísio Torres, Bairro Meireles - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do dia 20 de agosto de 2010 o **contrato nº2581/2009**, que tem por objeto a REFORMA DOS SETORES 3 E 4, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA FACHADA DA EMERGÊNCIA E BRISES NO SETOR DE INTERNAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, sem repasse de recurso financeiro, conforme parecer técnico do DER, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do dia 20 de agosto de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 12/08/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Luis Carlos de Almeida Carneiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2010

I - ESPÉCIE: Doc. nº819/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº033/2010; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SÔNIA MARIA MATTOS FAÇANHA-ME**; V - ENDEREÇO: Av. Monsenhor Salazar, 1008 - Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de agosto de 2010, o Contrato Nº0033/2010, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de agosto de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/07/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sra. SÔNIA MARIA MATTOS FAÇANHA-ME.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2010

I - ESPÉCIE: Doc. nº987/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº48/2010; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FROTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Comendador Ari de Freitas 100, Coacu; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 18 de agosto de 2010, o **Contrato Nº48/10**, para o cumprimento de seu objeto: aquisição de gêneros alimentícios; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir do dia 18 de agosto de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 18/08/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. PAULO MENDES NUNES.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 955/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **LANCO LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamento**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HMCASG/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº177/2010. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o item 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, equivalente ao prazo de garantia do objeto. VALOR GLOBAL: R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9158.24200214.10.302.535.10421.01.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. IRIMILSON ALBANO DE MATOS.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 978/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **HARTMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, (INTRODUTOR, ARAME J, CATETER GUIA ...)**, DE FORMA PARCELADA, para o Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de nº20090703. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o item 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9137.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.00.0.00/914124200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. JOSÉ GARCIA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1155/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **D'AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – HM/SESA**, conforme as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº0401/2009. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá OS ITENS 08 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da instalação do mesmo. VALOR GLOBAL: R\$14.997,25 (Quartoze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9158.24200214.10.302.535.10421.01.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. Hélio do Amaral Sampaio Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1157/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **FB COMERCIAL LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – HM/SESA**, conforme as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº0401/2009. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá O ITEM 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da instalação do mesmo. VALOR GLOBAL: R\$2.729,00 (Dois mil, setecentos e vinte e nove reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9158.24200214.10.302.535.10421.01.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. FERNANDO BALABAN.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1166/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **J.E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação para **aquisição de Material de Consumo Diversos** para o Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS/SESA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº143/2010, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o LOTE: 05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$87.525,00 (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0926024200204.10.302.535.20146.01.33903000.00.91.2.00 -FAE. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e SR. ANGEL REGO MARTINS ROCHA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1222/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **aquisição de forma parcelada de material médico-hospitalar, (fraldas descartáveis infantil, cateter peridural, lamina para laringoscópio, seringa hipodermica, fita codificadora de instrumental e outros)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº0597/2009. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá O ITEM 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9137.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.00.0.00/9141.24200.214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. SIDNEY ARAÚJO DOS SANTOS.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1224/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **LABORATÓRIO B. BRAUN S/A.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo: **aquisição de forma parcelada de material médico-hospitalar, (fraldas descartáveis infantil, cateter peridural, lamina para laringoscópio, seringa hipodermica, fita codificadora de instrumental e outros)**, para o Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº0597/2009. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá OS ITENS 04 e 05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$13.118,00 (Treze mil, cento e dezoito reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9137.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.00.0.00/9141.24200.214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e SR. ANTÔNIO FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1239/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
CONTRATADA: **TECLAV – TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo 02, parte integrante do Edital por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de nº0208/2010 - HSMM/SESA que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o único lote. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$477.933,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e trinta e três reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200234.10.302.535.20146.01.33903900.00 Fonte 00. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. JEFERSON ALBERTO AVON HAYDIN.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1313/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
CONTRATADA: **ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **Aquisição em consignação de Material de Médico (CARDIOVERSOR -DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL)**, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº20100247- SESA/HM. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o LOTE 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato. VALOR GLOBAL: R\$335.760,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 913724200214.10.302.535.20146.01.33903000.00.0.00/9141.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sandra Vitoria Marcassa Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1314/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
CONTRATADA: **EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **Aquisição em consignação de Material de Médico (CARDIOVERSOR - DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL)**, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº20100247- SESA/HM. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o LOTE 02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato. VALOR GLOBAL: R\$335.850,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 913724200214.10.302.535.20146.01.33903000.00.0.00/9141.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. GUILHERME SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1330/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
CONTRATADA: **ENFERMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **Aquisição de forma parcelada de Material Médico**, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº0513/2009 -SESA. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o lote 02. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Lei Federal 8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato. VALOR GLOBAL: R\$5.329,66 (Cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9141.24200214.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1332/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
CONTRATADA: **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamento** para o Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA, na condição de aderente à Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº53/2009, vigente para a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB – Ministério da Educação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada fornecerá o item 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: Obriga-se a CONTRATADA a fornecer o objeto da cláusula segunda, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, sendo a vigência do presente instrumento de 24 (vinte e quatro) meses, equivalente ao prazo de garantia do objeto constante na cláusula segunda deste instrumento.. VALOR GLOBAL: R\$41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9258. 24200204.10.302.535.10421.01.44905200.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. KARL ULRICH KOLDE.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1369/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
CONTRATADA: **LABCOR LABORATÓRIOS LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **Aquisição EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR DO SEGUINTE LOTE 6**, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de nº2010/0011, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá o LOTE 06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200204.10.302.535.20146.33903000.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2010 SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sra Tânia Regina de Freitas.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1377/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material de enfermagem** para o Instituto de Prevenção do Câncer - IPC/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº0190/2010, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens 08, 15, 16, 22, 35, 40, 41 e 42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$18.618,95 (Dezoito mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200364.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. JOÃO DEUZIMAR FREITAS RABELO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 1379/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
 CONTRATADA: **LOCMED HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material de enfermagem** para o Instituto de Prevenção do Câncer - IPC/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº0190/2010, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens 44 e 48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais). pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200364.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 1380/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
 CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA - ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material de enfermagem** para o Instituto de Prevenção do Câncer - IPC/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº0190/2010, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens 13, 33, 38 e 39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$642,80 (Seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200364.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA BEZERRA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 1385/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
 CONTRATADA: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material de enfermagem** para o Instituto de Prevenção do Câncer - IPC/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº0190/2010, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens 07, 28, 29, 30, 31, 32 e 37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$2.102,28 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200364.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. JOSÉ D'ALMEIDA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 1386/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
 CONTRATADA: **POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material de enfermagem** para o Instituto de Prevenção do Câncer - IPC/SESA, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº0190/2010, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens 25 e 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$1.458,72 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos). pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24200364.10.302.535.20146.01.33903000.91.2.00. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sra. JARBÊNIA GOES PINHEIRO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**Nº09/2010 - RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº745/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
 CONTRATADA: **J.R. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: Tendo em vista os elementos contidos nos Processos nº09341613-0 e 10295002-7 e, com fundamento nas disposições contidas no art.77 c/c art.78 todas da Lei Federal nº8.666/93, bem como, com base na Cláusula Décima Segunda do Contrato Nº0745/2010, resolvem **rescindir**, a partir da data de assinatura do presente termo, o **mencionado contrato**, que teve por objeto a aquisição de 01 (hum) conjunto de KIT MOTOR ELÉTRICO PARA NEUROCIRURGIA para o Hospital Infantil Albert Sabin/HIAS/SESA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2010. FORO: Fortaleza/CE. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e o Sr. Ricardo Jorge Vieira de França. Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2010.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
 CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº042, de 04 de março de 2010, que publicou a Portaria nº0144/2010, de 08 de fevereiro de 2010, que concedeu a Gratificação Especial de Desempenho, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do vencimento base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, a servidora GISELE LOPES DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº491820-1-5. **Onde se lê: RESOLVE CONCEDER a Gratificação Especial de Desempenho, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do vencimento base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, a servidora GISELE LOPES DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº491820-1-5 Leia-se: RESOLVE MAJORAR a Gratificação Especial de Desempenho, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) do vencimento base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, a servidora GISELE LOPES DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº491820-1-5. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de agosto de 2010.**

Raimundo José Arruda Bastos
 SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº1824/2010-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o militar ROBERTO PEREIRA ALVES, ocupante do posto de Tenente Coronel PM, matrícula nº029.766-1-7, para ter exercício na Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança desta Pasta. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1839/2010-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o militar TIBÉRIO CESAR ALVES DA SILVA, ocupante da graduação de Soldado PM, matrícula nº125.585-1-1, para ter exercício na Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança desta Pasta. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1840/2010-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** os **MILITARES** relacionados abaixo, para terem exercício na Assessoria de Proteção Orgânica desta Pasta.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1	JUCIE DA SILVA GONÇALVES	Soldado PM	135.983-1-2
2	AOLIABE RODRIGUES BEZERRA	Soldado PM	300.550-1-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1852/2010-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO**, a **Portaria nº1686/2010-GS**, datada de 18/08/2010 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 25/08/2010, que designou os **SERVIDORES** CESAR AUGUSTO CAMPELO LOPES, Orientador de Célula, CRISTIANO LINS DE VASCONCELOS, Supervisor de Núcleo e ANA AMELIA FACUNDO DE SOUSA, Assessor Técnico, para comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar as irregularidades atribuídas à MAHATMA COMERCIO LTDA-ME. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de setembro de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1853/2010-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado), **RESOLVE DESIGNAR** os **SERVIDORES** DOMINGOS SAVIO FERNANDES DE BRITO, Assessor Especial, CRISTIANO LINS DE VASCONCELOS, Supervisor de Núcleo

e ANA AMELIA FACUNDO DE SOUSA, Assessor Técnico, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar as irregularidades atribuídas à MAHATMA COMERCIO LTDA-ME, nos Termos do Art.87 da Lei nº8.666/93, chegados ao conhecimento deste Secretário através do processo nº10048124-8. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº1789/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigiuidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10022754-6 chegou autorizado para pagamento em 18/05/10, **RESOLVE CONCEDER diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de escoltarem o detento José Eudes Rocha, objetivando cumprimento do Mandado de Condução Coercitiva, expedida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Acaraú/Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do parágrafo 1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 25 de agosto de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1789/2010-GSPC, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Aírton José da Silva	Delegado	IV	14 a 15/04/10	Acaraú	Meia diária	56,87	28,43
José Maurício Machado de Sousa	Inspetor	V	27 a 28/04/10	Acaraú	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	55,33

*** **

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORTARIA - (CPI) Nº004/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da SEFAZ ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, **RESOLVE AUTORIZAR** os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº004/2010, DE 05 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Wally Sousa Araújo Mat.025.713-1-5	Maj PM	IV	11 a 12/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	1,5	56,87	85,30
Francisco de Assis da Silva Mat.092.248-1-5	ST PM	V	11 a 12/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	1,5	53,80	80,70
Francisco José Rodrigues Pereira Mat. 054.481-1-5	Sgt PM	V	11 a 25/01/2010	Baturité/Pacatuba/Baturité	14,5	53,80	780,10
Francisco Cláudio Lucena Camurça Mat. 054.357-1-4	Cb PM	VI	11 a 25/01/2010	Baturité/Pacatuba/Baturité	14,5	46,11	668,59
Paulo Humberto de Carvalho Mat. 103.908-1-8	Sd PM	VI	11 a 25/01/2010	Sobral/Pacatuba/Sobral	14,5	46,11	668,59
Francisco Valdemiro Marreiro Santos Mat. 109.151-1-2	Sd PM	VI	11 a 25/01/2010	Canindé/Pacatuba/Canindé	14,5	46,11	668,59
Yves Santos Barbosa Mat. 151.202-1-5	Sd PM	VI	11 a 25/01/2010	Itapipoca/Pacatuba/Itapipoca	14,5	46,11	668,59
Wagner Evangelista de Castro Mat. 151.625-1-1	Sd PM	VI	11 a 14/01/2010	Itapipoca/Pacatuba/Itapipoca	14,5	46,11	668,59
Amaury Miguel Barreto Mat. 098.745-1-8	St PM	V	11 a 25/01/2010	Limoeiro do Norte/Fortaleza/Limoeiro do Norte	14,5	53,80	780,10
Benaias Mendes da Silva Mat. 082.474-1-2	Cb PM	VI	11 a 25/01/2010	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	14,5	46,11	668,59
Orleudo de Sousa Bezerra Mat. 058.883-1-X	Cb PM	VI	11 a 25/01/2010	Limoeiro do Norte/Fortaleza/Limoeiro do Norte	14,5	46,11	668,59
Francisco Ronaldo Lira Mat. 112.990-1-6	Sd PM	VI	11 a 25/01/2010	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	14,5	46,11	668,59
Carlos Alberto Oliveira Costa Mat. 127.114-1-7	Sd PM	VI	11 a 25/01/2010	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	14,5	46,11	668,59

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco Eufrásio Ferreira Anastácio Mat. 136.203-1-8	SdPM	VI	11 a 25/01/2010	Limoeiro do Norte/Fortaleza/Limoeiro do Norte	14,5	46,11	668,59
José Alberto Feitosa da Silva Mat. 029.481-1-7	Sgt PM	V	11 a 25/01/2010	Russas/Aquiraz/Russas	14,5	53,80	780,10
Deusimar Jacó de Freitas Mat. 037.583-1-1	CbPM	VI	11 a 25/01/2010	Russas/Aquiraz/Russas	14,5	46,11	668,59
José Bezerra Filho Mat. 085.713-1-X	CbPM	VI	11 a 25/01/2010	Tianguá/Aquiraz/Tianguá	14,5	46,11	668,59
José Adenildo Araújo da Silva Mat. 110.713-1-7	SdPM	VI	11 a 25/01/2010	Tianguá/Aquiraz/Tianguá	14,5	46,11	668,59
Onésimo Silvestre da Silva Mat. 127.004-1-2	SdPM	VI	11 a 25/01/2010	Jaguaribe/Aquiraz/Jaguaribe	14,5	46,11	668,59
Gladiston Cavalcanti Peixoto Mat. 134.608-1-7	SdPM	VI	11 a 25/01/2010	Jaguaribe/Aquiraz/Jaguaribe	14,5	46,11	668,59
Antônio Jair Feitosa dos Santos Mat. 103.790-1-6	StPM	V	11 a 25/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
José Willian Pontes Freitas Mat. 019.609-1-1	Sgt PM	V	11 a 25/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Francisco Carneiro Neto Mat. 003.739-1-5	Sgt PM	V	11 a 25/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Marcione de Sousa Braga Mat. 100.748-1-9	CbPM	VI	11 a 25/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Edgar Almeida Chaves Filho Mat. 103.840-1-X	CbPM	VI	11 a 25/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Ivonaldo de Oliveira Filho Mat. 127.469-1-1	SdPM	VI	11 a 25/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco Sérgio Barros de Prado Mat. 016.456-1-7	SdPM	VI	11 a 25/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Marcos de Sousa Ribeiro Mat. 107.933-1-9	SdPM	VI	11 a 25/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Valdimiro Girão Nobre Neto Mat. 112.566-1-9	SdPM	VI	11 a 25/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Orlando Moraes de Oliveira Mat. 125.349-1-4	SdPM	VI	11 a 25/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59

SOMA

RS19.555,58

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº005/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da SEFAZ ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº005/2010, 13 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Wally Sousa Araújo Mat.025.713-1-5	Maj PM	IV	13 a 14/01/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	1,5	56,87	85,30
Nadja Brasil da Silva Mat. 110.887-1-6	SdPM	VI	13 a 14/01/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	1,5	46,11	69,16
Francisco Inácio Santos Mat. 027.651-1-X	Sgt PM	V	13 a 27/01/2010	Brejo Santo/Ipauimir/Brejo Santo	14,5	53,80	780,10
Antônio de Pádua Gonzalo Mat. 107.959-1-5	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Brejo Santo/Ipauimir/Brejo Santo	14,5	46,11	668,59
Francisco Elho Alves Nunes Mat. 127.087-1-9	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Iguatú/Ipauimir/Iguatú	14,5	46,11	668,59
Antonio Airlon da Silva Mat. 127.106-1-5	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Iguatú/Ipauimir/Iguatú	14,5	46,11	668,59
Francisco Tarcísio Siqueira Carlos Mat. 127.417-1-5	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Brejo Santo/Ipauimir/Brejo Santo	14,5	46,11	668,59
Fábio Rodrigues Ferreira Mat. 134.939-1-X	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Iguatú/Ipauimir/Iguatú	14,5	46,11	668,59
Jonas Albuquerque Linhares Filho Mat. 056.253-1-8	Sgt PM	V	13 a 27/01/2010	Canindé/Barro/Canindé	14,5	53,80	780,10
Gilberto Sales Bernardino Mat. 102.777-1-X	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Raimundo Wilson de Sousa Torres Mat. 092.571-1-X	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
José Rogério da Silva Vieira Mat. 113.054-1-5	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco de Assis Bezerra Uchoa Mat. 125.610-1-6	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Eduardo Bledson Rodrigues Alves Mat. 107.290-1-7	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Rogério Moura dos Santos Mat. 036.514-1-X	Sgt PM	V	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
João Felício Neto Mat. 028.247-1-X	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Crato/Jati/Crato	14,5	46,11	668,59
Onofre de Oliveira Rodrigues Mat. 060.167-1-5	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Gláucio Francelino Varela Mat. 105.389-1-2	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
José Reginaldo Silva de Sousa Mat. 108.359-1-7	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Gerson Rodrigues da Costa Mat. 108.418-1-X	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Luis Cláudio Tavares Feitosa Mat. 099.720-1-3	StPM	V	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Raimundo Nonato da Silva Mat. 025.796-1-8	Sgt PM	V	13 a 27/01/2010	Pacajus/Penaforte/Pacajus	14,5	53,80	780,10
Enéas Costa de Lima Mat. 109.842-1-0	Sgt PM	V	13 a 27/01/2010	Pacajus/Penaforte/Pacajus	14,5	53,80	780,10
Francisco Fernandes da Silva Mat. 091.286-1-1	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Crato/Penaforte/Crato	14,5	46,11	668,59
Geraldo Tavares Pereira Mat. 031.077-1-X	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Crato/Penaforte/Crato	14,5	46,11	668,59
Paulo César de Sousa Mat. 099.826-1-2	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Cleilson Linhares Gomes Mat. 104.950-1-6	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Carlos Eduardo Marques Mat. 118.820-1-3	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Alexandre Lima Batista Mat. 134.267-1-6	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco Osmar Carneiro Mat. 041.205-1-2	Ten PM	V	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Francisco Menezes dos Santos Mat. 020.274-1-0	Sgt PM	V	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
José Wellington Sousa Vieira Mat. 028.560-1-8	Sgt PM	V	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
José Mesquita Araújo Mat. 019.617-1-3	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco Hamilton Dias de Lourenço Mat. 099.956-1-7	CbPM	VI	13 a 27/01/2010	Campos Sales/Crato/Campos Sales	14,5	46,11	668,59
José Holanda Pinheiro Mat. 028.871-1-8	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Edson Alves Cordeiro Mat. 104.542-1-2	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Pedro Balduino da Silva Mat. 112.915-1-1	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Campos Sales/Crato/Campos Sales	14,5	46,11	668,59
Antonio Furtunato de Araújo Filho Mat. 112.908-1-7	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Campos Sales/Crato/Campos Sales	14,5	46,11	668,59
Cícero Aurélio Medeiros Costa Mat. 134.327-1-6	SdPM	VI	13 a 27/01/2010	Juazeiro do Norte/Crato/Juazeiro do Norte	14,5	46,11	668,59

SOMA

RS25.895,88

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº006/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da SEFAZ ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº006/2010, 13 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Wally Sousa Araújo Mat.025.713-1-5	Maj PM	IV	15 a 16/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	1,5	56,87	85,30
Washington Regis Batista Evangelista Mat. 099.668-1-1	StPM	V	15 a 16/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	1,5	53,80	80,70
Antonio Paulino da Silva Mat. 014.466-1-4	StPM	V	15 a 29/01/2010	Itapipoca/Caucaia/Itapipoca	14,5	53,80	780,10
José Balbino da Silva Mat. 028.387-1-0	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Sobral/Caucaia/Sobral	14,5	46,11	668,59
Manoel Moraes de Paulo Mat. 003.718-1-5	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Paracuru/Caucaia/Paracuru	14,5	46,11	668,59
Joilson dos Anjos Barros Mat. 037.401-1-3	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Camocim/Caucaia/Camocim	14,5	46,11	668,59
Edmilson Torres Barbosa Mat. 106.844-1-2	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Camocim/Caucaia/Camocim	14,5	46,11	668,59
Francisco Fontenele de Barcelos Mat. 113.164-1-7	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Camocim/Caucaia/Camocim	14,5	46,11	668,59
Antonino Pereira Sobrinho Mat. 106.952-1-X	Sgt PM	V	15 a 29/01/2010	Itapipoca/Chaval/Itapipoca	14,5	53,80	780,10
Ivanildo Costa Silva Mat. 043.662-1-2	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Odimir Silveira dos Reis Mat. 109.822-1-9	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Sobral/Chaval/Sobral	14,5	46,11	668,59
Genilton Azevedo Ferreira Mat. 109.878-1-4	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Sobral/Chaval/Sobral	14,5	46,11	668,59
Emanoel Lopes Lima Mat. 136.144-1-5	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Sobral/Chaval/Sobral	14,5	46,11	668,59
João Paulo Menezes Araújo Mat. 151.757-1-0	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
José Tupinambá Vieira de Sousa Mat. 105.353-1-X	Sgt PM	V	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Josué Laerte Silva de Freitas Mat. 000.867-1-1	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Roberto Sérgio Gonçalves de Lima Mat. 044.874-1-9	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Edilberto Sousa Silva Mat. 112.796-1-9	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco José Deth da Silva Mat. 127.622-1-6	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Ossian Aurélio da Rocha Mat. 104.526-1-9	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Fernando Pereira Dias Mat. 014.112-1-7	StPM	V	15 a 29/01/2010	Eusébio/Tianguá/Eusébio	14,5	53,80	780,10
João Ramos Freire Mat. 026.985-1-X	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Antônio Pereira da Silva Mat. 003.769-1-4	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Eusébio/Tianguá/Eusébio	14,5	46,11	668,59
Rogério Carlos Chagas de Oliveira Mat. 067.356-1-4	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
José Adauto de Lima Mat. 060.472-1-1	Cb PM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Michael Aguiar Mat. 106.816-1-8	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Sobral/Tianguá/Sobral	14,5	46,11	668,59
Edna Maria Moreira Pereira Mat. 108.603-1-8	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Leudenor Gomes de Freitas Mat. 108.548-1-7	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisca Claudia Nascimento do Carmo Mat. 108.559-1-8	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Paulo Sérgio Alves dos Santos Mat. 113.058-1-4	SdPM	VI	15 a 29/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
TOTAL							RS19.332,56

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº007/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da SEFAZ ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriados, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 13 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº007/2010, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Wally Sousa Araújo Mat.025.713-1-5	Maj PM	IV	17 a 18/01/2010	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	1,5	56,87	85,30
Francisco de Assis da Silva Mat.092.248-1-5	ST PM	V	17 a 18/01/2010	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	1,5	53,80	80,70
Jorge Aureliano Soares de Lima Mat. 097.031-1-X	Sgt PM	V	17 a 31/01/2010	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Raimundo da Silva Paulo Mat. 093.397-1-X	Cb PM	VI	17 a 31/01/2010	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco Fabiano Santos da Silva Mat.112.754-1-9	SdPM	VI	17 a 31/01/2010	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
José Maria Araújo Magalhães Mat. 127.189-1-8	SdPM	VI	17 a 31/01/2010	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Airton Bezerra Nunes Mat. 127.499-1-0	SdPM	VI	17 a 31/01/2010	Cratêus/Parambu/Cratêus	14,5	46,11	668,59
Wendson Martins Borges Mat. 134.330-1-1	SdPM	VI	17 a 31/01/2010	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Luiz Gonzaga Batista Mat. 028.237-1-3	Sgt PM	V	17 a 31/01/2010	Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
José Edson Ferreira dos Santos Mat. 105.725-1-7	Sgt PM	V	17 a 31/01/2010	Juazeiro do Norte/Campos Sales/Juazeiro do Norte	14,5	53,80	780,10
José Elvis Maurício Mat. 011.332-1-7	Cb PM	VI	17 a 31/01/2010	Juazeiro do Norte/Campos Sales/Juazeiro do Norte	14,5	46,11	668,59
Cícero Romão Oliveira dos Santos Mat. 011.961-1-1	Cb PM	VI	17 a 31/01/2010	Tauá/Campos Sales/Tauá	14,5	46,11	668,59
Paulo Laurindo de Oliveira Mat. 056.285-1-2	Cb PM	VI	17 a 31/01/2010	Tauá/Campos Sales/Tauá	14,5	46,11	668,59
Cícero Oriel Ribeiro Sales Mat. 127.082-1-1	SdPM	VI	17 a 31/01/2010	Juazeiro do Norte/Campos Sales/Juazeiro do Norte	14,5	46,11	668,59
SOMA							RS8.523,61

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº0008/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar do curso de montagem, desmontagem, manutenção, manuseio, nomenclatura de peças, partes e componentes do armamento convencional da Polícia Militar do Ceará, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº0008/2010, DE 04 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Dalvanio Gonçalves de Oliveira Mat. 106.976-1-1	Cb PM	VI	04 a 08/01/2010	Russas/Fortaleza/Russas	4,5	46,11	207,49
Francisco Almir Marques de Freitas Mat. 099.252-1-X	Cb PM	VI	04 a 08/01/2010	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	4,5	46,11	207,49
Marcos Rogério Araujo Mat. 109.870-1-6	SdPM	VI	04 a 08/01/2010	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	4,5	46,11	207,49

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Helio de Lima Mat. 037.357-1-0	Cb PM	VI	04 a 08/01/2010	Limoeiro do Norte/Fortaleza/Limoeiro do Norte	4,5	46,11	207,49
Aldaci Bezerra Lima Mat. 095.734-1-0	Cb PM	VI	04 a 08/01/2010	Limoeiro do Norte/Fortaleza/Limoeiro do Norte	4,5	46,11	207,49
José Bernardino da Silva Mat. 028.069-1-6	Cb PM	VI	04 a 08/01/2010	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	4,5	46,11	207,49
Ivan Francisco de Sousa Mat. 136.418-1-1	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	4,5	46,11	207,49
Francisco Paulo de Matos Mat. 105.729-1-6	Cb PM	VI	04 a 08/01/2010	Brejo Santo/Fortaleza/Brejo Santo	4,5	46,11	207,49
José Jailson da Silva Mat. 134.698-1-4	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Brejo Santo/Fortaleza/Brejo Santo	4,5	46,11	207,49
José Edilson da Silva Mat. 134.5578-1-6	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Campos Sales/Fortaleza/Campos Sales	4,5	46,11	207,49
Natécio Ramiro de Araujo Filho Mat. 136.128-1-1	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Campos Sales/Fortaleza/Campos Sales	4,5	46,11	207,49
Adolfo Caetano da Silva Mat. 028.994-18	Sgt PM	V	04 a 08/01/2010	Sobral/Fortaleza/Sobral	4,5	53,80	242,10
Antônio Cidrão Souto Caracas Filho Mat. 127.141-1-4	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Sobral/Fortaleza/Sobral	4,5	46,11	207,49
João Batista Basílio de Melo Mat. 127.186-1-6	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Tianguá/Fortaleza/Tianguá	4,5	46,11	207,49
Nywamiston do Nascimento Gomes Mat. 127.525-1-2	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Tianguá/Fortaleza/Tianguá	4,5	46,11	207,49
Francisco Edilson Coelho da Rocha Mat. 029.171-1-4	Cb PM	VI	04 a 08/01/2010	Canindé/Fortaleza/Canindé	4,5	46,11	207,49
José Benildo de Lima Mat. 127.261-1-2	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Canindé/Fortaleza/Canindé	4,5	46,11	207,49
Francisco Rinaldo Neres dos Santos Mat. 103.331-1-3	Cb PM	VI	04 a 08/01/2010	Baturité/Fortaleza/Baturité	4,5	46,11	207,49
Julio César Aires Alexandre Mat. 127.268-1-3	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Baturité/Fortaleza/Baturité	4,5	46,11	207,49
Carlos Andre de Sousa Mat. 127.303-1-4	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Itaipococa/Fortaleza/Itaipococa	4,5	46,11	207,49
Cesário Anaildo Chaves. Mat. 125611-1-3	Sd PM	VI	04 a 08/01/2010	Nova Russas/Fortaleza/Nova Russas	4,5	46,11	207,49
SOMA							R\$4.391,90

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº0009/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o aumento do fluxo de ocorrências no Interior do Estado, Considerando a necessidade de otimizar a execução do Policiamento Ostensivo Geral de forma continuada, incluindo sábado e domingo, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo geral, por ocasião das comemorações festivas de São Sebastião, padroeiro da cidade de Nova Olinda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº0009/2010, DE 08 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco Linésio de Sousa Mat. 037.600-1-4	Cb PM	VI	11 a 20/01/2010	Crato/Nova Olinda/Crato	9,5	46,11	438,04
Averácio Enrique dos Santos Mat. 112.938-1-6	Sd PM	VI	11 a 20/01/2010	Crato/Nova Olinda/Crato	9,5	46,11	438,04
Arnaldo Rodrigues Mat.131.615-1-1	Sd PM	VI	11 a 20/01/2010	Crato/Nova Olinda/Crato	9,5	46,11	438,04
Ricardo José Rocha Mat. 136.138-1-8	Sd PM	VI	11 a 20/01/2010	Crato/Nova Olinda/Crato	9,5	46,11	438,04
SOMA							R\$1.752,16

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº0010/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os policiais **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da reunião no Quartel do Comando Geral para tratar de assuntos relacionados ao Gerenciamento das Ações Operacionais no ano de 2010, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "a" e "b", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº0010/2010, DE 06 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Ednardo de Carvalho Calixto Mat. 092.354-1-8	Maj PM	IV	07/01/2010	Russas/Fortaleza/Russas	½	56,87	28,43
Otoniel Nascimento de Oliveira Mat. 111.568-1-9	Cap PM	V	07/01/2010	Russas/Fortaleza/Russas	½	53,80	26,90
Luiz vanderli Ferreira Alves Mat. 095.871-1-X	Cb PM	VI	07/01/2010	Russas/Fortaleza/Russas	½	46,11	23,05
Herbério Cícero Cruz Tavares Mat. 099.442-1-4	Maj PM	IV	07/01/2010	Jaguaribe/Fortaleza/Jaguaribe	½	56,87	28,43
Flaudimar Queirós Parente Mat. 112.983-1-1	Sd PM	VI	07/01/2010	Jaguaribe/Fortaleza/Jaguaribe	½	46,11	23,05
Eduardo Rodrigues Trajano Mat. 151.629-1-0	Sd PM	VI	07/01/2010	Jaguaribe/Fortaleza/Jaguaribe	½	46,11	23,05
José Adailton da Silva Mat. 099.356-1-4	Cap PM	V	06 a 07/01/2010	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	1,5	53,80	80,70
Antônio Gomes Filho Mat. 091.746-1-3	TC PM	IV	06 a 07/01/2010	Iguatu/Fortaleza/Iguatu	1,5	56,87	85,30
Gleidystone Bertolza de Carvalho Mat. 301.201-1-6	Ten PM	V	06 a 07/01/2010	Iguatu/Fortaleza/Iguatu	1,5	53,80	80,70
SOMA							R\$399,61

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº011/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o aumento do fluxo de ocorrências no Interior do Estado, Considerando a necessidade de otimizar a execução do Policiamento Ostensivo Geral de forma continuada, incluindo sábado, domingo e feriado, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Reforçar o Policiamento Ostensivo Geral, por ocasião da Operação da Romaria de Nossa Senhora das Candeias, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes meias diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "c", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº011/2010, DE 21 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT	VALOR	TOTAL
José Willian Alves Bandeira Mat. 107.172-1-3	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Iguatu/Juazeiro do Norte/Iguatu	5 x ½	46,11	115,25
Elisenei Fernandes Alves Mat. 136.088-1-4	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Iguatu/Juazeiro do Norte/Iguatu	5 x ½	46,11	115,25
Cícero de Sousa Sampaio Mat. 127.634-1-7	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Iguatu/Juazeiro do Norte/Iguatu	5 x ½	46,11	115,25
Antonio Alves Neto Mat. 134.915-1-8	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Iguatu/Juazeiro do Norte/Iguatu	5 x ½	46,11	115,25
José Tadeu Ferreira Silva Mat. 151.199-1-8	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Iguatu/Juazeiro do Norte/Iguatu	5 x ½	46,11	115,25
José Pinheiro Neto Mat. 020.149-1-2	CbPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Brejo Santo/Juazeiro do Norte/Brejo Santo	5 x ½	46,11	115,25
Eduardo Pereira da Silva Filho Mat. 107.042-1-9	CbPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Brejo Santo/Juazeiro do Norte/Brejo Santo	5 x ½	46,11	115,25
Edival Alves do Nascimento Mat. 107.041-1-2	CbPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Brejo Santo/Juazeiro do Norte/Brejo Santo	5 x ½	46,11	115,25
Narciso Gonçalves Monteiro Mat. 108.938-1-X	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Brejo Santo/Juazeiro do Norte/Brejo Santo	5 x ½	46,11	115,25
Francisco Gomes da Silva Mat. 111.597-1-0	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Brejo Santo/Juazeiro do Norte/Brejo Santo	5 x ½	46,11	115,25
José Ronaldo Alves Mat. 112.928-1-X	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Brejo Santo/Juazeiro do Norte/Brejo Santo	5 x ½	46,11	115,25
José Nilson Bezerra da Silva Mat. 108.859-1-4	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Brejo Santo/Juazeiro do Norte/Brejo Santo	5 x ½	46,11	115,25
Francisco Tarcísio Siquiera Carlos Mat. 127.417-1-5	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Brejo Santo/Juazeiro do Norte/Brejo Santo	5 x ½	46,11	115,25
Francisco Inaldo Lopes Mat. 136.179-1-0	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Brejo Santo/Juazeiro do Norte/Brejo Santo	5 x ½	46,11	115,25
Paulo George Ferraz Gomes Mat. 136.487-1-9	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Brejo Santo/Juazeiro do Norte/Brejo Santo	5 x ½	46,11	115,25
Raimundo Juca da Silva Mat. 007.378-1-X	SgtPM	V	29/01 a 02/02/2010	Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales	5 x ½	53,80	134,50
Francisco Aurílio Santos Rodrigues Mat. 105.706-1-1	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales	5 x ½	46,11	115,25
Francisco Figueiredo Januário Mat. 108.803-1-9	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales	5 x ½	46,11	115,25
Ivo Silverio dos Santos Mat. 127.119-1-3	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Campos Sales/Juazeiro do Norte/Campos Sales	5 x ½	46,11	115,25
Dionísio Jacó Neto Mat. 091.379-1-2	CbPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Crato/Juazeiro do Norte/Crato	5 x ½	46,11	115,25
Francisco Jairo Teixeira Neto Mat. 103.859-1-1	CbPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Crato/Juazeiro do Norte/Crato	5 x ½	46,11	115,25
Marcelon da Silva Cirilo Mat. 713.713203-06	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Crato/Juazeiro do Norte/Crato	5 x ½	46,11	115,25
José Cláudio da Silva Mat. 134.577-1-9	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Crato/Juazeiro do Norte/Crato	5 x ½	46,11	115,25
José Renato Lucas Mat. 136.483-1-X	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Crato/Juazeiro do Norte/Crato	5 x ½	46,11	115,25
César Pereira Cordeiro Mat. 135.726-1-5	SdPM	VI	29/01 a 02/02/2010	Crato/Juazeiro do Norte/Crato	5 x ½	46,11	115,25
SOMA							RS2.900,50

*** **

PORTARIA Nº012-CPM/2010 - O COMANDANTE DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização dos I Jogos dos Colégios Militares e Corpos de Bombeiros Militares do Nordeste/2010, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de acompanharem os alunos das seleções de Futebol, Basquete e Xadrez do CPM que irão participar dos referidos Jogos, que acontecerão na cidade de Recife-PE, no período de 08 a 12/09/2010, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º; art.9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FDS - Colégio da Polícia Militar. COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, em Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Luiz Solano Austregésilo Telles
COMANDANTE DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº012-CPM/2010, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRÉSC.(%)	
José Edvando Anastácio Ferreira Mat. 004.751-1-4	IV		08 a 12/09/2010	Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE	4,5	153,11	50%	1.033,49
Raimundo Nonato de Souza Júnior Mat. 108.109-1-4	V		08 a 12/09/2010	Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE	4,5	130,54	50%	881,14
Giancarlo Barroso Gomes Mat. 111.563-1-2	V		08 a 12/09/2010	Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE	4,5	130,54	50%	881,14
Gerúcio Henrique Vieira Mat. 117.018-1-7	V		08 a 12/09/2010	Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE	4,5	130,54	50%	881,14
Alcídes Pereira de Araújo Mat. 094.757-1-0	V		08 a 12/09/2010	Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE	4,5	130,54	50%	881,14
Cícero de Souza Silva Mat. 004.916-1-6	VI		08 a 12/09/2010	Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE	4,5	109,59	50%	739,73
Mizael Ferreira de Araújo Mat. 033.862-1-X	VI		08 a 12/09/2010	Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE	4,5	109,59	50%	739,73
Claudomiro Santos da Rocha Mat. 110.751-1-8	VI		08 a 12/09/2010	Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE	4,54	109,59	50%	739,73
Paulo Fernandes Lopes Braga Mat. 151.695-1-6	VI		08 a 12/09/2010	Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE	4,5	109,59	50%	739,73
TOTAL								7.516,97

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº0013/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regular as ações de fiscalização nas áreas da 1ª e 2ª Companhias do 1º Batalhão Policial Militar e 2ª, 3ª e 5ª Companhias do 2º Batalhão Policial Militar, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº0013/2010, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT	VALOR	TOTAL
Erik Oliveira Onofre e Silva Mat. 099.438-1-1	TC PM	IV	8 a 10/02/2010	Fortaleza/Russas, Quixadá, Iguatu, Brejo Santo, Crato, Mombaça/Fortaleza.	2,5	56,87	142,17
Antônio José Dias Lima Mat. 075.097-1-5	Cb PM	VI	8 a 10/02/2010	Fortaleza/Russas, Quixadá, Iguatu, Brejo Santo, Crato, Mombaça/Fortaleza.	2,5	46,11	115,27
SOMA							RS257,44

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº014/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar do curso de montagem, desmontagem, manutenção, manuseio, nomenclatura de peças, partes e componentes do armamento convencional da Polícia Militar do Ceará ministrado no Comando de Policiamento do Interior, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes

diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº014/2010, DE 18 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco Gomes de Sousa Mat. 108.403-1-7	Sgt PM	V	18 a 22/01/2010	Russas/Fortaleza/Russas	4,5	53,80	242,10
Fabrizio Gonçalves de Menezes Mat. 135.062-1-3	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Russas/Fortaleza/Russas	4,5	46,11	207,49
Jackson Pereira Mat. 136.302-1-6	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Russas/Fortaleza/Russas	4,5	46,11	207,49
Roberto Rodrigues de Lima Mat. 046.258-1-1	Cb PM	VI	18 a 22/01/2010	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	4,5	46,11	207,49
Neudo Martins Chaves e Silva Mat. 037.519-1-0	Cb PM	VI	18 a 22/01/2010	Limoeiro do Norte/Fortaleza/Limoeiro do Norte	4,5	46,11	207,49
Raimundo Gilrleudo Lourenço Costa Mat. 100.377-1-9	Cb PM	VI	18 a 22/01/2010	Limoeiro do Norte/Fortaleza/Limoeiro do Norte	4,5	46,11	207,49
Moizes Januario do Nascimento Mat. 136.429-1-5	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	4,5	46,11	207,49
João Hildo Nascimento Mascarenhas Mat. 136.420-1-X	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	4,5	46,11	207,49
Francisco Elrely do Nascimento Ferreira Mat. 045.599-1-6	Cb PM	VI	18 a 22/01/2010	Iguatu/Fortaleza/Iguatu	4,5	46,11	207,49
Francisco Ribeiro de Sousa Sobrinho Mat. 108.853-1-0	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Iguatu/Fortaleza/Iguatu	4,5	46,11	207,49
Adriano Furtado da Silva Mat. 136.100-1-0	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Brejo Santo/Fortaleza/Brejo Santo	4,5	46,11	207,49
Ary da Silva Melo Mat. 151.734-1-6	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Brejo Santo/Fortaleza/Brejo Santo	4,5	46,11	207,49
Mauro Joaquim dos Santos Mat. 136.127-1-4	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Campos Sales/Fortaleza/Campos Sales	4,5	46,11	207,49
Flávio de Alencar Oliveira Mat. 136.470-1-1	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Campos Sales/Fortaleza/Campos Sales	4,5	46,11	207,49
José Juciliano Sousa Queiroz Mat. 108.441-1-8	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Campos Sales/Fortaleza/Campos Sales	4,5	46,11	207,49
Reginaldo Félix de Souza Mat. 127.100-1-1	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Crato/Fortaleza/Crato	4,5	46,11	207,49
Cláudio Barreto Félix Mat. 105.723-1-2	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Crato/Fortaleza/Crato	4,5	46,11	207,49
José Erislan Iris Mat. 104.973-1-0	Cb PM	VI	18 a 22/01/2010	Sobral/Fortaleza/Sobral	4,5	46,11	207,49
Sergio Ricardo Nunes Barbosa Mat. 135.053-1-4	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Sobral/Fortaleza/Sobral	4,5	46,11	207,49
Elmar Marques Albuquerque Mat. 107.044-1-3	Cb PM	VI	18 a 22/01/2010	Tianguá/Fortaleza/Tianguá	4,5	46,11	207,49
Francisco Eder Ferreira Belmont Mat. 136.170-1-5	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Tianguá/Fortaleza/Tianguá	4,5	46,11	207,49
Edmilson Prado Ribeiro Filho Mat. 065.617-1-3	Cb PM	VI	18 a 22/01/2010	Camocim/Fortaleza/Camocim	4,5	46,11	207,49
Antonio Cardoso do Nascimento Neto Mat. 134.955-1-3	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Camocim/Fortaleza/Camocim	4,5	46,11	207,49
Silas Porto Magalhães Mat. 102.853-1-3	Cb PM	VI	18 a 22/01/2010	Camocim/Fortaleza/Camocim	4,5	46,11	207,49
Luís Airon de Lima Mat. 000.085-1-6	Cb PM	VI	18 a 22/01/2010	Canindé/Fortaleza/Canindé	4,5	46,11	207,49
Gianfranco Angelis Lima de Sousa Mat. 136.215-1-9	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Canindé/Fortaleza/Canindé	4,5	46,11	207,49
Jean Carlos Lima Rodrigues Mat. 127.253-1-0	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Baturité/Fortaleza/Baturité	4,5	46,11	207,49
Francisco Luciano de Oliveira Silva Mat. 134.773-1-0	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Baturité/Fortaleza/Baturité	4,5	46,11	207,49
Edmilson Siqueira Braz Mat. 108.382-1-5	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Cratéis/Fortaleza/Cratéis	4,5	46,11	207,49
Roberto da Silva Garcia Mat. 108.145-1-0	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Tauá/Fortaleza/Tauá	4,5	46,11	207,49
Francisco Fabio Souto Guerra Mat. 109.142-1-3	Sd PM	VI	18 a 22/01/2010	Nova Russas/Fortaleza/Nova Russas	4,5	46,11	207,49
SOMA							RS6.466,80

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº015/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar diligências, oitivas de testemunhas e demais providências, referente à Portaria nº08/2010-P/1-CPI, de 15 de janeiro de 2010, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº0015/2010, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Erik Oliveira Onofre e Silva Mat. 099.438-1-1	TCPM	IV	25 a 29/01/2010	Fortaleza, Campos Sales, Juazeiro do Norte/Fortaleza	4,5	56,87	255,91
Antônio José Dias Lima Mat. 075.097-1-5	Cb PM	VI	25 a 29/01/2010	Fortaleza, Campos Sales, Juazeiro do Norte/Fortaleza	4,5	46,11	207,49
SOMA							RS463,40

*** **

PORTARIA Nº033/2010 – SEC/CP - O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base em acórdão da egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, proferido nos autos da Apelação nº2000.0109-4617-0/1, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado, de 02 de junho de 2010, referente ao processo nº489617-61.2000.8.06.0001/0 (nºantigo 2000.02.28573-8 - 7ª VFP), e documentação correlata, que passam a integrar este ato, **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria Nº043/2003**, publicada no Boletim no Comando Geral nº067, 3ª parte, item 2, de 09 de abril de 2003, para desconstituir a promoção à graduação de Cabo, a contar de 11 de junho de 1995 e 3º Sargento PM, a contar de 11 de junho de 1997, do policial militar **ANTÔNIO EUGÊNIO DA SILVA**, matrícula nº027.939-1-1. E, em decorrência da decisão judicial, que julgou improcedentes os pedidos acionais insertos no processo supracitado, da 7ª Vara Fazendária, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista a denegação da segurança pelo Tribunal de Justiça do Estado, cujo acórdão transitou em julgado, cessando, via de consequência, os efeitos das liminares que garantiam, à título precário, suas promoções à graduação de Cabo e 3º Sargento PM, fatos estes, que repercutem, diretamente, nas decisões liminares proferidas nos autos das Ações Cautelares nºs2000.01.27.8127-0 (3ª V.F.P) e 2006.0010.9606-0 (2ª V.F.P), as quais determinaram as suas promoções às graduações de 1º Sargento PM e Subtenente PM e com o julgamento de mérito perderam suas eficácias, ficando, por conseguinte, revogadas suas promoções à graduação de 1º Sargento PM, a contar de 25 de maio de 2003 e à graduação de Subtenente PM, a contar de 24 de maio de 2006, devendo o miliciano, em alusão, retomar à graduação de origem, correspondente ao cargo de Soldado PM, retroativamente, a 09 de abril de 2003. Destarte, termino a Companhia de Origem, a Diretoria de Pessoal e a Diretoria de Finanças da Corporação a adotarem as providências que lhes competem referentes a este caso. QUARTEL em Fortaleza-CE, 20 de julho de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº043/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade fiscalizar e reforçar o policiamento nas áreas pertencentes a circunscrição da 1ª e 3ª Companhias do 1º Batalhão Policial Militar e 3ª e 5ª Companhias do 2º Batalhão Policial Militar e Postos da Polícia Rodoviária Estadual, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº043/2010, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Wally Sousa Araújo Mat.025.713-1-5	Maj. PM	IV	03 a 06/02/2010	Fortaleza/Aracati, Palhano, Jaguaruana, Itaiçaba, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixerê/Fortaleza.	3.5	56,87	199,04
			17 a 21/02/2010	Fortaleza/Ipaumirim, Barro, Alto Santo, São João do Jaguaribe, Iracema, Pereiro, Mauriti, Jati, Penaforte/Fortaleza	4.5	56,87	255,91
Francisco de Assis da Silva Mat. 092.248-1-5	STPM	V	03 a 06/02/2010	Fortaleza/Aracati, Palhano, Jaguaruana, Itaiçaba, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixerê/Fortaleza.	3.5	53,80	188,30
Inês Cecília Goiana da Silva Mat. 108.632-1-X	SdPM	VI	17 a 21/02/2010	Fortaleza/Ipaumirim, Barro, Alto Santo, São João do Jaguaribe, Iracema, Pereiro, Mauriti, Jati, Penaforte/Fortaleza	4.5	46,11	207,49
Carlos Alberto de Oliveira Filho Mat. 112.804-1-2	SdPM	VI	03 a 06/02/2010	Fortaleza/Aracati, Palhano, Jaguaruana, Itaiçaba, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixerê/Fortaleza.	3.5	46,11	161,38
			17 a 21/02/2010	Fortaleza/Ipaumirim, Barro, Alto Santo, São João do Jaguaribe, Iracema, Pereiro, Mauriti, Jati, Penaforte/Fortaleza	4.5	46,11	207,49
SOMA						R\$1.219,61	

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº044/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo geral, por ocasião da Reunião do Conselho Nacional de Procuradores Gerais da União, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº044/2010, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Arnaldo Diniz Lima Mat. 125.706-1-9	SD PM	VI	14 a 15/01/2010	Russas/Beberibe/Russas	1.5	46,11	69,16
Carlos Magno Maia de Almeida Mat. 125.710-1-1	SD PM	VI	14 a 15/01/2010	Russas/Beberibe/Russas	1.5	46,11	69,16
Francisco Ivan Silva Júnior Mat. 125.715-1-8	SD PM	VI	14 a 15/01/2010	Russas/Beberibe/Russas	1.5	46,11	69,16
S O M A						R\$207,48	

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº045/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o policial militar **VALDIR LOPES SOMBRA**, ocupante da graduação de Sargento PM, matrícula nº029.392-1-5, desta Corporação, a **viajar** para o trecho Russas/Quixadá/Russas, no período de 18 a 22/01/2010, com a finalidade de acompanhar os serviços que estão sendo realizados nas viaturas pertencentes ao 1º Batalhão Policial Militar, em oficina credenciada pela Polícia Militar do Estado Ceará no município de Quixadá, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$242,10 (duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º, Classe V; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº046/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o policial militar **VALDIR LOPES SOMBRA**, ocupante da graduação de Sargento PM, matrícula nº029.392-1-5, desta Corporação, a **viajar** para o trecho Russas/Quixadá/Russas, no período de 25 a 29/01/2010, com a finalidade de acompanhar os serviços que estão sendo realizados nas viaturas pertencentes ao 1º Batalhão Policial Militar, em oficina credenciada pela Polícia Militar do Estado Ceará no município de Quixadá, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$242,10 (duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º, Classe V; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº047/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o aumento do fluxo de ocorrências no Interior do Estado, Considerando a necessidade de otimizar a execução do Policiamento Ostensivo Geral, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo geral, por ocasião do SHOW MUSICAL - FÉRIAS NO CEARÁ/CASCADEL, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 1º; alínea "a", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº047/2010, DE 21 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Evandro Guedes Mat. 096.485-1-8	Sgt PM	V	24/01/2010	Russas/Cascavel/Russas	½	53,80	26,90
José Arimar de Oliveira Mat. 034.847-1-8	Cb PM	VI	24/01/2010	Russas/Cascavel/Russas	½	46,11	23,05
Elenilson Campos de Pontes Mat. 037.471-1-5	Cb PM	VI	24/01/2010	Russas/Cascavel/Russas	½	46,11	23,05
Jean Carlos Lima de Matos Mat. 037.480-1-4	Cb PM	VI	24/01/2010	Russas/Cascavel/Russas	½	46,11	23,05
Marcio Kleber de Andrade Honorato Mat. 125.732-1-9	Sd PM	VI	24/01/2010	Russas/Cascavel/Russas	½	46,11	23,05
Ernando Pascoal de Sousa Mat. 135.040-1-6	Sd PM	VI	24/01/2010	Russas/Cascavel/Russas	½	46,11	23,05
Raimundo Nonato de Costa Ferreira Mat. 136.395-1-5	Sd PM	VI	24/01/2010	Russas/Cascavel/Russas	½	46,11	23,05
Elton Charles Maciel Lima Mat. 135.041-1-3	Sd PM	VI	24/01/2010	Russas/Cascavel/Russas	½	46,11	23,05
Leoncio de Freitas Leão Mat. 135.711-1-2	Sd PM	VI	24/01/2010	Russas/Cascavel/Russas	½	46,11	23,05
Benivon Carvalho Domingos Mat. 135.725-1-8	Sd PM	VI	24/01/2010	Russas/Cascavel/Russas	½	46,11	23,05
Francisco Jeovanes de Sousa Mat. 027.328-1-5	Sgt PM	V	24/01/2010	Jaguaribe/Cascavel/Jaguaribe	½	53,80	26,90
Francisco Getúlio Pinheiro de Sousa Mat. 029.396-1-4	Cb PM	VI	24/01/2010	Jaguaribe/Cascavel/Jaguaribe	½	46,11	23,05
José Laudemir Soares Gomes Mat. 099.828-1-7	Sd PM	VI	24/01/2010	Jaguaribe/Cascavel/Jaguaribe	½	46,11	23,05
João Batista Menezes Gomes Gonçalves. Mat. 049.495-1-x	Sd PM	VI	24/01/2010	Jaguaribe/Cascavel/Jaguaribe	½	46,11	23,05
Francisco Helber Nunes Mat. 106.932-1-7	Sd PM	VI	24/01/2010	Jaguaribe/Cascavel/Jaguaribe	½	46,11	23,05
S O M A							R\$353,45

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº048/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o aumento do fluxo de ocorrências no Interior do Estado, Considerando a necessidade de otimizar a execução do Policiamento Ostensivo Geral, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo geral, por ocasião do Show Musical - Férias no Ceará/Aracati, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 1º; alínea "a", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº048/2010, DE 21 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Evandro Guedes Mat. 096.485-1-8	Sgt PM	V	29/01/2010	Russas/Aracati/Russas	½	53,80	26,90
José Arimar de Oliveira Mat. 034.847-1-8	Cb PM	VI	29/01/2010	Russas/Aracati/Russas	½	46,11	23,05
Elenilson Campos de Pontes Mat. 037.471-1-5	Cb PM	VI	29/01/2010	Russas/Aracati/Russas	½	46,11	23,05
Jean Carlos Lima de Matos Mat. 037.480-1-4	Cb PM	VI	29/01/2010	Russas/Aracati/Russas	½	46,11	23,05
Marcio Kleber de Andrade Honorato Mat. 125.732-1-9	Sd PM	VI	29/01/2010	Russas/Aracati/Russas	½	46,11	23,05
Ernando Pascoal de Sousa Mat. 135.040-1-6	Sd PM	VI	29/01/2010	Russas/Aracati/Russas	½	46,11	23,05
Raimundo Nonato de Costa Ferreira Mat. 136.395-1-5	Sd PM	VI	29/01/2010	Russas/Aracati/Russas	½	46,11	23,05
Elton Charles Maciel Lima Mat. 135.041-1-3	Sd PM	VI	29/01/2010	Russas/Aracati/Russas	½	46,11	23,05
Leoncio de Freitas Leão Mat. 135.711-1-2	Sd PM	VI	29/01/2010	Russas/Aracati/Russas	½	46,11	23,05
Benivon Carvalho Domingos Mat. 135.725-1-8	Sd PM	VI	29/01/2010	Russas/Aracati/Russas	½	46,11	23,05
José Francisco do Nascimento Mat. 028.121-1-8	Cb PM	VI	29/01/2010	Jaguaribe/Aracati/Jaguaribe	½	46,11	23,05
Eilson Alexandre de Lima Mat. 037.411-1-7	Cb PM	VI	29/01/2010	Jaguaribe/Aracati/Jaguaribe	½	46,11	23,05
Glauciano Jansen de Alencar Mat. 135.050-1-2	Sd PM	VI	29/01/2010	Jaguaribe/Aracati/Jaguaribe	½	46,11	23,05
Heurisson Mendonça Magalhães Mat. 125.416-1-9	Sd PM	VI	29/01/2010	Limoeiro do Norte/Aracati/Limoeiro do Norte	½	46,11	23,05
Francisco das Chagas Menezes Mat. 125.714-1-0	Sd PM	VI	29/01/2010	Limoeiro do Norte/Aracati/Limoeiro do Norte	½	46,11	23,05
Reginaldo Carlos de Lima Mat. 125.784-1-3	Sd PM	VI	29/01/2010	Limoeiro do Norte/Aracati/Limoeiro do Norte	½	46,11	23,05
Raimundo Alberto Moura de Sousa Mat. 134.476-1-6	Sd PM	VI	29/01/2010	Limoeiro do Norte/Aracati/Limoeiro do Norte	½	46,11	23,05
Raimundo Jacksonelles da Silva Mat. 134.477-1-3	Sd PM	VI	29/01/2010	Limoeiro do Norte/Aracati/Limoeiro do Norte	½	46,11	23,05
Ronaldo Garcia Soares Mat. 036.480-1-X	Cb PM	VI	29/01/2010	Pacajus/Aracati/Pacajus	½	46,11	23,05
Raimundo Edileudo Lourenço Costa Mat. 037.497-1-1	Cb PM	VI	29/01/2010	Pacajus/Aracati/Pacajus	½	46,11	23,05
Francisco Ocelo de Souza Mat. 095.640-1-2	Cb PM	VI	29/01/2010	Pacajus/Aracati/Pacajus	½	46,11	23,05
Antônio Sérgio Oliveira Nascimento Mat. 100.324-1-5	Cb PM	VI	29/01/2010	Pacajus/Aracati/Pacajus	½	46,11	23,05
Carlos Adriano da Silva Plácido Mat. 108.811-1-0	Sd PM	VI	29/01/2010	Pacajus/Aracati/Pacajus	½	46,11	23,05
S O M A							R\$534,00

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº049/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade Participar de reunião com os Coordenadores e Monitores do Curso de Formação Profissional, conforme roteiro constante no Anexo Único,

concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.15 do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de Julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº049/2010, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Tarcísio Sousa Farias Mat. 020.524-1-5	Maj PM	IV	20 a 21/01/2010	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	1,5	56,87	85,30
José Cláudio Marques da Costa Mat. 099.270-1-8	ST PM	V	20 a 21/01/2010	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	1,5	53,80	80,70
Ednaldo Aparecido Costa Moura Mat. 106.906-1-7	Sgt PM	V	20 a 21/01/2010	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	1,5	53,80	80,70
José Demóstenes Oliveira Silva Mat. 107.165-1-9	Sgt PM	V	20 a 21/01/2010	Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte	1,5	53,80	80,70
S O M A							R\$327,40

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº050/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da SEFAZ ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº050/2010, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Wally Sousa Araújo Mat. 025.713-1-5	Maj PM	IV	25 a 26/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	1,5	56,87	85,30
Inês Cecília Goiana Menezes Mat. 108.632-1-X	Sd PM	VI	25 a 26/01/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	1,5	46,11	69,16
Francisco Sávio de Sousa Mat. 039.004-1-X	Sgt PM	V	25/01 a 08/02/2010	Quixadá/Pacatuba/Quixadá	14,5	53,80	780,10
José Maria Maia dos Santos Mat. 034.869-1-5	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Limoeiro do Norte/Pacatuba/Limoeiro do Norte	14,5	46,11	668,59
Raimundo Nonato Marques Martins Mat. 077.163-1-1	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Quixadá/Pacatuba/Quixadá	14,5	46,11	668,59
Raimundo Nonato da Silva Mat. 062.504-1-3	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Limoeiro do Norte/Pacatuba/Limoeiro do Norte	14,5	46,11	668,59
Antônio Fernando Farias Jales Mat. 113.034-1-2	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Canindé/Pacatuba/Canindé	14,5	46,11	668,59
Giuseppe Neoberto Klotiarenko Andrade Damasceno Mat. 151.616-1-2	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Quixadá/Pacatuba/Quixadá	14,5	46,11	668,59
Carlos José dos Santos Cardoso Mat. 106.9651-8	Sgt PM	V	25/01 a 08/02/2010	Baturité/Fortaleza/Baturité	14,5	53,80	780,10
José Gilberto de Oliveira Mat. 053.148-1-X	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Sobral/Fortaleza/Sobral	14,5	46,11	668,59
Antônio Flávio Paiva Cavalcante Mat. 001.600-1-6	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Sobral/Fortaleza/Sobral	14,5	46,11	668,59
Francisco Paulo Domingos Mat. 058108-1-7	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Canindé/Fortaleza/Canindé	14,5	46,11	668,59
Juscelino Maia de Sousa Mat. 126.982-1-6	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Russas/Fortaleza/Russas	14,5	46,11	668,59
Ari Félix de Oliveira Mat. 127.292-1-9	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Itapipoca/Fortaleza/Itapipoca	14,5	46,11	668,59
Raimundo Nonato Sousa Paz Mat. 000.580-1-7	Sgt PM	V	25/01 a 08/02/2010	Canindé/Aquiraz/Canindé	14,5	53,80	780,10
José Vieira da Silva Mat. 029.924-1-8	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Sobral/Aquiraz/Sobral	14,5	46,11	668,59
José Camilo dos Santos Mat. 108.144-1-3	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Sobral/Aquiraz/Sobral	14,5	46,11	668,59
Antonio Carlos de Sousa Mat. 113.134-1-8	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Sobral/Aquiraz/Sobral	14,5	46,11	668,59
José Ezequiel Bandeira da Silva Mat. 127.280-1-8	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Canindé/Aquiraz/Canindé	14,5	46,11	668,59
André Rogério Santos Mat. 127.538-1-0	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Itapipoca/Aquiraz/Itapipoca	14,5	46,11	668,59
Francisco Hélio Bezerra Mat. 026.439-1-X	Sgt PM	V	25/01 a 08/02/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Marcos Antônio Martins de Oliveira Mat. 088.847-1-4	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Fernando Barbosa de Amorim Mat. 030.873-1-X	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Luis Carlos Águia da Costa Mat. 089.470-1-1	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
José Estelino da Silva Moraes Mat. 118.922-1-3	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco Iramar Falcão Mat. 107.967-1-7	Cb PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Rossine Monteiro Gomes Mat. 103.712-1-X	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Ixérlino Costa Mat. 109.389-1-0	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Antônio Marcos Bezerra de Sousa Mat. 109.906-1-0	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco Silva da Fonseca Mat. 118.852-1-7	Sd PM	VI	25/01 a 08/02/2010	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
SOMA							R\$19.321,02

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº051/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da SEFAZ ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº051/2010, DE 27 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Wally Sousa Araújo Mat. 025.713-1-5	Maj PM	IV	27 a 28/01/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	1,5	56,87	85,30
Francisco de Assis da Silva Mat. 092.248-1-5	St PM	V	27 a 28/01/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	1,5	53,80	80,70
José Edson Albino Félix Mat. 097.035-1-9	Sgt PM	V	27/01 a 10/02/2010	Pacajus/Ipauimirim/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Expedito José de Sousa Mat. 098.443-1-7	Cb PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Pacajus/Ipauimirim/Pacajus	14,5	46,11	668,59
Luis Antônio de Oliveira Mat. 110.032-1-4	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Ipauimirim/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Gilberto Guedes Vieira Mat. 109.853-1-5	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Baturité/Ipauimirim/Baturité	14,5	46,11	668,59
José Erivaldo Nascimento de Oliveira Mat. 125.408-1-7	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Ipauimirim/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
André Rodrigues da Rocha Mat. 125.523-1-5	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Baturité/Ipauimirim/Baturité	14,5	46,11	668,59
Francisco Robson de Oliveira Dutra Mat. 107.924-1-X	Sgt PM	V	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Jovany Barbosa Xavier Mat. 099.708-1-9	Cb PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Antônio Leonardo Santana da Silva Mat. 099.338-1-6	Cb PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Juazeiro do Norte/Barro/Juazeiro do Norte	14,5	46,11	668,59
João Quirino da Silva Mat. 101.071-1-3	Cb PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Juazeiro do Norte/Barro/Juazeiro do Norte	14,5	46,11	668,59
Rivelino Barbosa de Sousa Mat. 104.901-1-1	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Jailson Alves Monteiro Mat. 151.655-1-0	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Juazeiro do Norte/Barro/Juazeiro do Norte	14,5	46,11	668,59
José Ribamar Alves Maranhão Mat. 096.518-1-0	St PM	V	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Amarildo Moura Mat. 034.586-1-X	Cb PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Osmar Cipriano Barros Júnior Mat. 108.656-1-1	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco Arilson Coelho Lopes Mat. 109.846-1-0	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Natanael Moura Nascimento Mat. 109.952-1-3	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
José Orlanildo Carneiro de Oliveira Mat. 112.999-1-1	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Russas/Jati/Russas	14,5	46,11	668,59
Francisco Wagner Matias da Costa Mat. 017.395-1-4	Ten PM	V	27/01 a 10/02/2010	Pacajus/Penaforte/Pacajus	14,5	53,80	780,10
Geraldo Paulo Ferreira Filho Mat. 037.053-1-5	Sgt PM	V	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Francisco Filho Carolino da Silva Mat. 111.623-1-2	Cb PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Brejo Santo/Penaforte/Brejo Santo	14,5	46,11	668,59
José Claudio dos Santos Moraes Mat. 110.147-1-2	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
José Cícero Ferreira de Mendonça Mat. 108.678-1-9	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
João Carlos Moreira de Andrade Mat. 109.976-1-5	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
José Ronaldo Alves Mat. 112.928-1-X	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Brejo Santo/Penaforte/Brejo Santo	14,5	46,11	668,59
Francisco Everardo dos Santos Mat. 113.020-1-7	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Adail Mendes Xavier Mat. 135.901-1-7	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Penaforte/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Carlos Alberto Ferreira Mat. 134.754-1-5	St PM	V	27/01 a 10/02/2010	Brejo Santo/Crato/Brejo Santo	14,5	53,80	780,10
Francisco dos Santos Valentim Mat. 025.918-1-2	Sgt PM	V	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
José Mauro Rodrigues de Lima Mat. 096.669-1-5	Cb PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Juscelindo Cândido Ferreira Mat. 057.531-1-2	Cb PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Campos Sales/Crato/Campos Sales	14,5	46,11	668,59
Francisco Marques Santos Filho Mat. 035.704-1-X	Cb PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Campos Sales/Crato/Campos Sales	14,5	46,11	668,59
Ivanildo Ferreira de Sousa Mat. 104.708-1-1	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Iguatu/Crato/Iguatu	14,5	46,11	668,59
Francisco Antunes Vieira Júnior Mat. 103.733-1-9	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Iguatu/Crato/Iguatu	14,5	46,11	668,59
Francisco Fernandes de Oliveira Júnior Mat. 108.931-1-X	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Iguatu/Crato/Iguatu	14,5	46,11	668,59
José Rosa Santana Mat. 112.929-1-7	Sd PM	VI	27/01 a 10/02/2010	Campos Sales/Crato/Campos Sales	14,5	46,11	668,59
SOMA						RS25.015,81	

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº052/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da SEFAZ ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os POLICIAIS MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2010.**

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº052/2010, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Wally Sousa Araújo Mat. 025.713-1-5	Maj PM	IV	29 a 30/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	1,5	56,87	85,30
Washington Regis Batista Evangelista Mat. 099.668-1-1	St PM	V	29 a 30/01/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	1,5	53,80	80,70
Everaldo Barroso de Sousa Mat. 106.810-1-4	Sgt PM	V	29/01 a 12/02/2010	Sobral/Caucaia/Sobral	14,5	53,80	780,10
Antonio Santiago Souza de Oliveira Mat. 039.488-1-1	Cb PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Canindé/Caucaia/Canindé	14,5	46,11	668,59
Francisco das Chagas Gomes da Silva Mat. 110.798-1-4	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Itapipoca/Caucaia/Itapipoca	14,5	46,11	668,59
Carlos Alberto Sousa Silva Mat. 112.868-1-X	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Itapipoca/Caucaia/Itapipoca	14,5	46,11	668,59
Francisco Regivânio Martins Freire Mat. 108.799-1-4	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Limoeiro do Norte/Caucaia/Limoeiro do Norte	14,5	46,11	668,59
Wilson das Chagas Bezerra Mat. 109.221-1-9	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Tianguá/Caucaia/Tianguá	14,5	46,11	668,59
Edilberto Rodrigues de Azevedo Mat. 026.802-1-1	St PM	V	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
José Hamilton de Carvalho Mat. 107.140-1-X	Sgt PM	V	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Francisco Evandro Moura Mat. 004.197-1-0	Cb PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Camocim/Tianguá/Camocim	14,5	46,11	668,59
Antônio Wilson Viana Mat. 088.414-1-1	Cb PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco Silva de Almeida Mat. 029.930-1-5	Cb PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Jader Ferreira Geraldo Mat. 107.018-1-3	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Antonildo de Oliveira Mat. 109.223-1-3	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Camocim/Tianguá/Camocim	14,5	46,11	668,59
Antonio Vandemberg da Costa Viana Mat. 113.141-1-2	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Jocione Lopes dos Santos Mat. 135.031-1-7	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco José Ferreira Dias Mat. 052.186-1-6	Sgt PM	V	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Francisco Genilson da Silva Ferreira Mat. 092.357-1-X	Cb PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Joel Abreu Machado Mat. 077.134-1-X	Cb PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Tianguá/Viçosa do Ceará/Tianguá	14,5	46,11	668,59
Genilson Alves Ferreira Mat. 109.933-1-8	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco Aeliton Saraiva Santiago Mat. 127.632-1-2	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Tianguá/Viçosa do Ceará/Tianguá	14,5	46,11	668,59
Jean Carlos Targino da Silva Mat. 135.068-1-7	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Viçosa do Ceará Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Juaci Barroso Chaves Mat. 073.619-1-2	Sgt PM	V	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
José Kennedy Carneiro de Oliveira Mat. 110.236-1-4	Cb PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	14,5	46,11	668,59

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Luciano Azevedo dos Santos Mat. 075.159-1-8	Cb PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Alisson Carlos Lima da Silva Mat. 118.907-1-7	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Francisco Wellington da Silva Rodrigues Mat. 113.023-1-9	Sd PM	VI	29/01 a 12/02/2010	Paracuru/Chaval/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
SOMA						R\$18.106,89	

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº053/2010 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da SEFAZ ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, **RESOLVE AUTORIZAR** os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº053/2010, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Wally Sousa Araújo Mat. 025.713-1-5	Maj PM	IV	31/01 a 01/02/2010	Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza	1,5	56,87	85,30
Francisco de Assis da Silva Mat. 092.248-1-5	ST PM	V	31/01 a 01/02/2010	Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza	1,5	53,80	80,70
Francisco Antonio de Medeiros Oliveira Mat. 029.852-1-7	Sgt PM	V	31/01 a 14/02/2010	Cratêus/Parambu/Cratêus	14,5	53,80	780,10
Julio Santana da Silva Mat. 099.826-1-2	Cb PM	VI	31/01 a 14/02/2010	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Marcos Santos de Miranda Mat. 104.891-1-3	Cb PM	VI	31/01 a 14/02/2010	Eusébio/Parambu/Eusébio	14,5	46,11	668,59
Francisco José Cordeiro de Melo Mat. 003.701-1-8	Sd PM	VI	31/01 a 14/02/2010	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Marcos de Sousa Ribeiro Mat. 107.933-1-9	Sd PM	VI	31/01 a 14/02/2010	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
Edicleumo Rodrigues de Araújo Mat. 134.324-1-4	Sd PM	VI	31/01 a 14/02/2010	Cratêus/Parambu/Cratêus	14,5	46,11	668,59
Antonio Felix de Sousa Mat. 049.084-1-4	Sgt PM	V	31/01 a 14/02/2010	Crato/Campos Sales/Crato	14,5	53,80	780,10
Antônio Pereira dos Santos Mat. 026.863-1-7	Sgt PM	V	31/01 a 14/02/2010	Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza	14,5	53,80	780,10
Esdras Rodrigues de Lima Mat. 049.492-1-8	Cb PM	VI	31/01 a 14/02/2010	Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza	14,5	46,11	668,59
William Rodrigues de Freitas Mat. 103.408-1-0	Cb PM	VI	31/01 a 14/02/2010	Crato/Campos Sales/Crato	14,5	46,11	668,59
José Gilberto Anastácio Silva Mat. 110.080-1-1	Sd PM	VI	31/01 a 14/02/2010	Tauá/Campos Sales/Tauá	14,5	46,11	668,59
Edimar Gomes de Lima Mat. 151.635-1-8	Sd PM	VI	31/01 a 14/02/2010	Tauá/Campos Sales/Tauá	14,5	46,11	668,59
SOMA						R\$8.523,61	

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 592798/2010

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, inscrita no CNPJ sob o nº01.790.944/0001-72, com endereço na Avenida Aguanambi, nº2280 – bairro de Fátima, em Fortaleza/CE. CONTRATADA: Empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº72.381.189/0001-10, com endereço, na Av. Industrial Belgraf, 400, Medianeira – Eldorado do Sul - RS. OBJETO: **Aquisição de servidor sem Sistema Operacional tipo 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Ata de Registro de Preços nº005/2009 – ETICE, sob a forma de Pregão Eletrônico nº2009011 ETICE, conforme Processo nº09308598-2 tudo de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, regulamentada no âmbito do Estado do Ceará pelos Decretos Estaduais nº28.089, de 10.01.2006, nº28.087, de 10 de janeiro de 2006, Decreto Federal nº3.931, de 19.09.2001 e pela Lei Federal nº8.666/93. FORO: Comarca de Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O contrato de adesão a Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado até o término do período de garantia dos equipamentos. VALOR GLOBAL: R\$58.518,75 (cinquenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) pagos em em até o 30º (trigésimo) dia, da vigência do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PF: 1036012010. FONTE: 00 Linha do MAPP: 537. Classificação Financeira: 449052. SPU Nº10177860-0. IG: 520383. Funcional Programática: 10100003.06.181.204.10325.01.44905200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS: Cel. PM William Alves Rocha - Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e Raymundo de Sá Peixoto Júnior, Representante legal da Contratada.

Marcos Antônio Marinho Russo – Ten-Cel. PM
PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE CONTROLE DE COMPRAS

*** **

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB.CMD Nº149/2010 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE JULHO do ano 2010, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº149/2010, 17 DE AGOSTO DE 2010

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
003748-1-4	JOÃO JOSÉ DE ANDRADE	Ass. Adm.	1.449,12,	40h	14,49	579,65
087.520-1-X	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	Datilografo	765,19	40h	7,65	306,07

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
025015 -1-1	MARIA JULIETA DO NASCIMENTO	Datilografo	798,46	40h	7,98	319,38
026079 -1-3	HELOISA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Aux. Adm.	688,34	40h	7,08	275,33
030379-1-6	MEIRIANE SILVA DE LIMA	Aux. Adm.	662,27	40h	6,62	264,90
003640 -1-0	MAISA FERREIRA ROSA	Aux. Adm.	636,83	40h	6,37	254,73
028627 -1- 9	JOÃO BATISTA LIMA	Of. Manut.	662,27	40h	6,62	264,90
028656 -1-0	MARIA CELESTE SILVA VIANA	Ag. Adm.	784,67	40h	7,85	313,86
126935 -1-6	LUIZA MARTA LOIOLA CAVALCANTE	Ass. Adm.	1.251,80	40h	12,52	500,72
001680 -1-7	MARIA EGLANTINA F. DA SILVA	Aux. Adm.	681,75	40h	6,82	272,70

*** **

PORTARIA GAB.CMD Nº150/2010 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE Agosto do ano 2010, atribuindo-lhes uma **gratificação** de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 20 de agosto de 2010.

João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA NºGAB.CMD/150, 20 DE AGOSTO DE 2010

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	Nº DE HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
003748-1-4	JOÃO JOSÉ DE ANDRADE	Ass. Adm.	1.449,12	40h	14,49	579,65
087520-1-X	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	Datilografo	765,19	40h	7,65	306,07
025015-1-1	MARIA JULIETA DO NASCIMENTO	Datilografo	798,46	40h	7,98	319,38
026079-1-3	HELOISA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Aux. Adm.	688,34	40h	7,08	275,33
030379-1-6	MEIRIANE SILVA DE LIMA	Aux. Adm.	662,27	40h	6,62	264,90
003640-1-0	MAISA FERREIRA ROSA	Aux. Adm.	636,83	40h	6,37	254,73
028627-1-9	JOÃO BATISTA LIMA	Of. Manut.	662,27	40h	6,62	264,90
028656-1-0	MARIA CELESTE SILVA VIANA	Ag. Adm.	784,67	40h	7,85	313,86
126935-1-6	LUIZA MARTA LOIOLA CAVALCANTE	Ass. Adm.	1.251,80	40h	12,52	500,72
001680-1-7	MARIA EGLANTINA F. DA SILVA	Aux. Adm.	681,75	40h	6,82	272,70

*** **

PORTARIA GAB.CMD Nº158/2010 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Agosto/2010. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 24 de agosto de 2010.

João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA NºGAB.CMD/158, 29 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Heloiza de Fatima do Nascimento	Aux. de Adm.	026079-1-3	6,05	22	133,10
João Batista Lima	Of. de Manut.	028627-1-9	6,05	22	133,10
João José de Andrade	Ass. de Adm.	003748-1-4	6,05	22	133,10
Luiza Marta Loiola Cavalcante	Ass. de Adm.	126935-1-6	6,05	22	133,10
Maisa Ferreira Rosa	Aux. de Adm.	003640-1-0	6,05	22	133,10
Maria Celste Silva Viana	Ag. de Adm.	028656-1-0	6,05	22	133,10
Maria de Fatima Araújo	Datilógrafo	087520-1-x	6,05	22	133,10
Maria Eglantina Ferreira da Silva	Aux. de Adm.	001680-1-7	6,05	22	133,10
Maria Julieta do Nascimento	Datilógrafo	025015-1-1	6,05	22	133,10
Meiriane Silva de Lima	Aux. de Adm.	030379-1-6	6,05	22	133,10

*** **

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº355/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **GLEUCIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula 000067-1-8, durante o mês de Janeiro/2010. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº356/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **GLEUCIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula 000067-1-8, durante o mês de Fevereiro/2010. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº357/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **GLEUCIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula 000067-1-8, durante o mês de Março/2010. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº358/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **GLEUCIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula 000067-1-8, durante o mês de Abril/2010. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº359/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **GLEUCIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula 000067-1-8, durante o mês de Maio/2010. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº360/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **GLEUCIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula 000067-1-8, durante o mês de Junho/2010. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº361/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo

Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **GLEUCIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula 000067-1-8, durante o mês de Julho/2010. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº362/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **GLEUCIVANIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula 000067-1-8, durante o mês de Agosto/2010. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 001_0207/2010

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATADA: **ESPÓLIO DE JOSÉ NAPOLEÃO SOARES E SILVA**, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE, SR. RAIMUNDO HERNANI OLIVEIRA E SILVA. OBJETO: CONSTITUISE OBJETO A **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA - IMÓVEL**, SITUADO À RUA NOGUEIRA ACIOLI, Nº1400, 3º ANDAR, CUJA ÁREA TOTALIZA 865,25m², SENDO 729,95m² A ÁREA DAS SALAS E 135,30m² A ÁREA DAS GARAGENS, COM TODAS AS BENFEITORIAS E SERVIDÕES A ELE AGREGADAS, DE FORMA A ABRIGAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE (COORDENADORIA DE ANÁLISES LABORATORIAIS FORENSES-CALF, NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-NEFIN E NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E PROJETOS-NOPRO), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, TEMPO QUE SE ESTIMA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SUA SEDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL E FINALIDADE NA CONSECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, DESCRITO ABAIXO, CONSTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2010, DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO PELAS CONDIÇÕES DA DISPENSA REFERIDA, PELOS TERMOS DA PROPOSTA E PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINADORAS DOS DIREITOS, FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 02/07/2010 E TÉRMINO EM 01/01/2011. VALOR GLOBAL: R\$72.681,00 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.181.204.20879.22.339036.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2010 SIGNATÁRIOS: ADILINA FEITOSA E FEITOSA - PERITA GERAL ADJUNTA E ORDENADORA DE DESPESAS e RAIMUNDO HERNANI OLIVEIRA E SILVA.

João Helder Carvalho Collyer

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 001_1808/2010

CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará
CONTRATADA: **M.F.A. AGUIAR**. OBJETO: Constitui-se objeto deste termo a **aquisição de reagentes: 02 (dois) Kit de VDRL, 10 (dez) Álcool 70% 1 L, 02 (dois) Ácido clorídrico PA 1L, 02 (dois) Cloreto Férrico, 02 (dois) Amidos, 02 (dois) Rugol, 02 (dois) Guaicol 10%, 02 (dois) Sulfato de alumínio 1 L, 03 (três) Bálsamo do Canada ou entellan, 03 (três) Éter Etilico PA 1L, 03 (três) Ácido nítrico PA 1L, 03 (três), Álcool etílico Pa 1L, 03 (três) Xilol comercial, 03 (três) A-naftol 1 L, 03 (três) Ácido sulfúrico PA 1L, 02 (dois) Hidróxido de potássio, 100 (cem) Soro fisiológico 0,9% 500ml, 500 (quinhentas) Água destilada 500 ml, 20 (vinte) Eosina amarela pó 25g, 20 (vinte) Nigrosina pó 25g e 02 (duas) Bateria de corante de gram c/a x 500ml para a Coordenadoria de Análises**

Laboratoriais Forenses, para atendimento da demanda da Perícia Forense do Estado do Ceará, durante um período contratual de 12 (doze) meses..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006 subsidiariamente à Lei nº8.666 de 21/06/1993 e às respectivas alterações posteriores; o Decreto Estadual nº27.922, de 20/09/2005; Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90), no que couber ao Pregão Eletrônico nº20100002 PEFOCE e seus anexos FORO: Fortaleza-Ceará. **VIGÊNCIA:** a partir de 18/08/2010 e término em 17/08/2011. **VALOR GLOBAL:** R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.181.204.20879.22.339030.00.0.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2010 **SIGNATÁRIOS:** Adilina Feitosa e Feitosa - Perita Geral Adjunta e Ordenadora de despesas e Maria de Fátima Alves Aguiar – Diretora.

João Helder Carvalho Collyer
 COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 002_0507/2010

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATADA: F B GERA ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, AJUSTE DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, CALIBRAÇÃO, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E RECOLOCAÇÃO DE SELOS DE GARANTIA EM ETILÔMETRO ALCO-SENSOR IV E CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, NA QUANTIDADE DE (12 - DOZE EQUIPAMENTOS).. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** NO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 12 DA LEI ESTADUAL 11.601 DE 06 DE SETEMBRO DE 1989, PELOS TERMOS DA PROPOSTA E PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, ONDE SE DEFINEM OS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES FORO: FORTALEZA-CEARÁ. **VIGÊNCIA:** INÍCIO EM 02/08/2010 E TÉRMINO 01/08/2011. **VALOR GLOBAL:** R\$14.700,00 (QUARTEZ MIL, E SETECENTOS REAIS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.181.204.20879.22.339039.00.0.00. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2010 **SIGNATÁRIOS:** ADILINA FEITOSA E FEITOSA - PERITA GERAL ADJUNTA E ORDENADORA DE DESPESAS e GERARDO MARINO GERA FERRALASCO - SÓCIO GERENTE.

João Helder Carvalho Collyer
 COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 002_1808/2010

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATADA: INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. **OBJETO:** OBJETO DESTE TERMO A AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) KITS MULTIDROGAS (ENSAIO PARA PESQUISA DE 10 DROGAS DE ABUSO (ANFETAMINAS, BARBITÚRICOS, BENZODIAZEPINA, COCAÍNA, METANFETAMINA, METADONA, MORFINA, MACONHA (TCH), ECSTASY, (MDMA), ANTIDRE-PRESSIVO TRICÍCLICOS) PARA A COORDENADORIA DE ANÁLISES LABORATORIAIS FORENSES - CALF, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, DURANTE UM PERÍODO CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O DECRETO ESTADUAL Nº28.089, DE 10/01/2006 SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº8.666 DE 21/06/1993 E AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; O DECRETO ESTADUAL Nº27.992, DE 20/09/2005; CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº8.078/90), NO QUE COUBER AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20100002 PEFOCE E SEUS ANEXOS. A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PERTE INTEGRANTE DESTE TERMO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO FORO: FORTALEZA - CEARÁ. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 18/08/2010 E TÉRMINO EM 17/08/2011. **VALOR GLOBAL:** R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.181.204.20879.22.339030.00.0.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2010 **SIGNATÁRIOS:** ADILINA FEITOSA E FEITOSA - PERITA GERAL ADJUNTA E ORDENADORA DE DESPESAS e MARIA APARECIDA PIRES DE LIMA - GERENTE BACIONAL DE VENDAS.

João Helder Carvalho Collyer
 COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº161, página 91, Fortaleza, 26 de agosto de 2010, que publicou o Extrato de Dispensa de Licitação nº012/2010, referente ao processo nº10183821-2, que tem como objetivo a Locação de salas destinadas aos Núcleos da PEFOCE pelo período contratual de 06 (seis) meses. **Onde se lê:** 10100007.06.181.204.20879.22.33903900.00.0.00. **Leia-se:** 10100007.06.181.204.20879.22.33903600.00.0.00. Fortaleza, 01 de setembro de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
 PERITA GERAL ADJUNTA E ORDENADORA DE DESPESAS
 João Helder Carvalho Collyer
 COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº409/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR aos SERVIDORES relacionados no anexo único desta Portaria, par prestarem serviços extraordinários NO MÊS DE AGOSTO do ano 2010, atribuindo-lhes uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo a despesa correr a custa do vigente orçamento da STDS. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº409/2010, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

LOTAÇÃO: ADOC

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
01	401377-1-8	Antonio Willness Terceiro	Instrutor Educacional	1.775,00	160	24	11,965909	287,18
02	400871-1-7	Conceição de Maria Oria de Melo	Instrutor Educacional	2.015,42	160	24	13,741500	329,88
03	401589-1-X	Edinair Batista da Silva	Aux. Enfermagem	1.443,71	160	24	7,798023	187,15
04	401108-1-X	Francisca Eridan A Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	729,21	160	24	4,971886	119,33
05	500034-1-8	Francisco Antonio de L. Mendonça	Instrutor Educacional	1.698,39	160	24	11,579931	277,92
06	401590-1-0	José Maria Rodrigues da Silva	Instrutor Educacional	1.698,39	160	24	11,579931	277,91
07	401073-1-3	Judite de Sousa Barroso	Cozinheiro	977,24	160	24	6,663	159,91
08	400851-1-4	Maria do Socorro Sales Andrade	Agente Administração	1.585,16	160	24	10,807909	259,38
09	401765-1-9	Neuza dos Santos	Aux. Serviços Gerais	635,13	160	24	4,330432	103,93
						TOTAL	216	2.002,59

LOTAÇÃO: ATJ

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
10	401127-1-5	Ana Maria de Paiva Moreira	Economista Domestico	4.159,70	120	25	34,664166	866,60
11	401423-1-2	Carlos Antônio Silva Nascimento	Oficial de Manutenção	1.131,31	160	24	7,713477	185,12

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
12	401790-1-1	Hilda Antunes Nepomuceno Viana	Agente de Administração	1.047,97	120	40	8,733083	349,32
13	400726-1-6	José Sales de Oliveira	Motorista	1.072,88	120	60	8,940667	536,44
14	401878-1-2	Joacira Maria Ferreira Rocha	Enfermeira	5085,99	160	24	34,68	832,25
15	401506-1-7	Maria da Paz Neves Uchoa	Atendente Infantil	1094,82	160	24	7,46	179,15
						TOTAL	197	2.948,88

LOTAÇÃO: CASAS ABRIGO

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
16	401737-1-4	Liduína Maria de Oliveira Gomes	Atendente Enfermagem	695,58	120	40	5,796500	231,86
						TOTAL	40	231,86

LOTAÇÃO: CECAL

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
17	401435-1-3	Ana Ivanir de Freitas Angelino	Cozinheiro	977,24	160	24	6,663000	159,91
18	401743-1-1	Angela Pereira da Silva	Atendente Dental	711,64	120	36	5,930333	213,49
19	401039-1-0	Antonia Soares da Silva	Cozinheiro	977,24	120	24	6,663000	159,91
20	401657-1-1	Francisca Nubia da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	504,06	120	12	4,200500	50,41
21	400802-1-x	Francisco Rodrigues da Silva	Vigia	844,17	160	24	5,755705	138,14
22	401055-1-4	Jacinta Costa Lima	Lavandeiro	840,68	160	24	5,731909	137,57
23	200759-1-0	José Ribamar Gonzaga	Vigia	816,94	160	24	5,570045	133,68
24	401561-1-9	Maria Augusta Monteiro Vasconcelos	Assistente Administração	1.763,90	160	40	14,699167	587,97
25	405025-1-3	Maria de Fátima de Menezes	Agente Administrativo	998,07	120	40	8,317250	332,69
26	401598-1-9	Maria Monteiro Fernandes	Cozinheiro	945,72	160	24	644,8091	154,75
27	401367-1-1	Mário Jorge Ribeiro	Advogado	3.986,52	120	26	33,221000	863,75
28	401560-1-1	Raimundo Lobo de Brito	Instrutor Educacional	1.698,39	160	24	11,579932	277,92
29	401710-1-0	Raimundo Nonato Rocha Freitas	Instrutor Educacional	1.947,49	160	24	13,278341	318,68
30	401593-1-2	Raimundo Ronaldo C. B. Gonçalves	Instrutor Educacional	1.698,39	160	40	11,579932	463,20
						TOTAL	386	3.992,07

LOTAÇÃO: CEDB

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
31	405014-1-x	Francisco Viltamar Pereira da Silva	Agente Administração	1.397,29	160	40	9,526977	381,08
						TOTAL	40	381,08

LOTAÇÃO: CEPA

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
32	401217-1-4	José de Arimatéia Soares	Instrutor Artes e Ofício	1.671,44	160	24	11,396182	273,51
						TOTAL	24	273,51

LOTAÇÃO: UNIDADE ABRIGO

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
33	401582-1-9	Francisco Rogério dos Santos	Instrutor Educacional	1698,39	160	24	11,58	277,91
34	401728-1-5	Girlene Lourenço de Sousa	Aux. Serviços Gerais	705,69	160	24	4,811523	115,48
35	200223-1-0	Maria Helenice Alves Guimaraes	Cozinheiro	977,24	160	24	6,663000	159,91
36	300645-1-8	Maria Helenice Silva Lopes	Auxiliar Serviços Gerais	736,25	160	24	5,02	120,47
37	200652-1-4	Maria Rita da Silva Leitão	Auxiliar Serviços Gerais	753,55	160	24	5,14	123,3
38	200537-1-2	Nilda Maria Fontenele Peixoto	Agente Social	1842,76	160	24	12,56	301,54
39	401275-1-8	Raimundo dos Santos Sousa	Instrutor Educacional	1755	160	24	11,97	287,18
40	200819-1-0	Raimundo Ferreira da Silva	Cozinheiro	945,72	160	24	6,448091	154,75
41	500057-1-2	Terezinha da Silva Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	504,06	120	40	4,200500	168,02
42	200162-1-3	Vitória Régia Moreira de Sousa	Assistente Administração	2592,87	160	24	17,68	424,28
						TOTAL	256	2.132,84

LOTAÇÃO: CESF

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
43	500027-1-3	Claudenor Moreira da Costa	Instrutor Educacional	1.698,39	160	40	11,579932	463,20
44	400867-1-4	Margarida Maria Maia	Atendente Infantil	808,08	120	40	6,739000	269,56
						TOTAL	80	732,76

LOTAÇÃO: CEABM

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
45	401264-1-4	Fernanda Maria Martins	Instrutor Educacional	1.755,00	160	24	11,965909	287,18
46	400715-1-2	Francisca Helena de Sousa Silva	Instrutor Educacional	1.137,05	120	24	9,475417	227,41
47	200625-1-7	José Alves Fernandes	Motorista	1058,33	160	60	7,22	432,95
48	401762-1-7	Terezinha de Sousa Braga	Lavadeira	705,69	160	24	4,811523	115,48
						TOTAL	132	1.063,02

LOTAÇÃO: URLBM

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
49	401267-1-3	Francisco Arlande de Oliveira	Instrutor Educacional	1.755,00	160	24	11,965909	287,18
50	400793-1-9	Maria das Graças Ferreira Carvalho	Instrutor Educacional	1.755,00	160	12	11,97	143,59
51	400641-1-7	Maria Salete de Menezes	Instrutor Educacional	1.310,91	120	24	10,924250	262,18
52	200681-1-6	Raimundo Wagner Luna Sampaio	Assistente Administração	1.966,06	160	12	13,4	160,85
53	401815-1-2	Rosângela Mota de Lima	Instrutor Educacional	1.698,39	160	12	11,579932	138,96
						TOTAL	84	992,76

LOTAÇÃO: CENTROS COMUNITÁRIOS

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
54	200904-1-3	Ana Maria Chaves Freire	Téc Assuntos Educacionais	1.782,67	120	40	14,855583	594,22
55	200744-1-8	Cecília Maria da Costa	Assistente Administração	2.582,06	160	24	17,604954	422,52
56	401375-1-3	Téc Eduardo Porto Fernandes	Téc Assuntos Educacionais	1.871,79	120	40	15,598250	623,93
57	200923-1-9	Sandra Oliveira da Silva	Agente Social	2.124,25	160	24	14,483522	347,60
						TOTAL	128	1.988,27

LOTAÇÃO: SEDE

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
58	300265-1-9	Adelaide Pontes de Lima	Técnico em Contabilidade	2.258,30	160	24	15,397500	369,54
59	200087-1-7	Afonso José Leitão Gouveia	Assistente Administração	2.095,35	160	24	14,286477	342,88
60	200729-1-1	Ana Lúcia R. Vasconcelos	Assistente Social	2.965,57	120	34	24,713083	840,24
61	200903-1-6	Ana Magnany de Sousa Sales	Sociólogo	2.724,63	120	37	22,705250	840,09
62	107806-1-6	Ananias Dias de Oliveira Filho	Motorista	782,01	120	60	6,516750	391,01
63	107770-1-1	Angela Maria Ribeiro Marques	Assistente Administração	1.631,00	120	40	13,591667	543,67
64	401653-1-2	Aurineide Costa Nascimento	Inst. Artes e Ofício	1.509,70	160	24	10,293409	247,04
65	300450-1-7	Cândida Maria F. Martins	Agente Social	2.371,23	160	24	16,167477	388,02
66	300324-1-1	Cardinale Moreira Santana	Agente Social	2.150,82	160	24	14,664682	351,95
67	124814-1-1	Carlos Augusto de Sousa	Economista	3.804,14	120	27	31,701167	855,93
68	400721-1-X	Célia Vieira de Mesquita	Agente Administração	1.563,64	160	24	10,661182	255,87
69	401724-1-6	Claudia Maria Lima Cesconetto	Assistente Administração	1.217,08	120	40	10,142333	405,69
70	402056-1-6	Delza Maria Barata Alencar	Assistente de Administração	2.071,16	160	24	14,121545	338,92
71	300604-1-5	Dialda Maria Maia Bezerra	Mont. Ativ. Comunitárias	1.471,94	160	24	10,035954	240,86
72	402071-1-2	Égila Maria Rodrigues Sampaio	Agente de Administração	1.257,57	160	24	8,574341	205,78
73	405011-1-8	Elba Carneiro Falcão de Almeida	Economista	3.784,87	160	24	25,805931	619,34
74	200771-1-5	Evaldo Cavalcante Monteiro	Terapeuta Ocupacional	6.770,83	160	19	46,164750	877,13
75	200120-1-3	Francisca Jeronima de Assis	Aux. Administração	985,34	160	24	6,718	161,24
76	300008-1-1	Francisca Maria do N. Sousa	Contador	3.390,61	160	24	23,117795	554,83
77	200275-1-7	Francisca Maria Nogueira Girão Lima	Assistente Social	6.619,77	160	19	45,154795	857,94
78	202381-1-9	Francisco de Assis Serra Azul	Continuo	456,37	160	24	3,111614	74,68
79	300272-1-3	Francisco Flavio de Sousa Monteiro	Assistente de Administração	1.857,93	160	24	12,667704	304,02
80	401334-1-0	Francisco José Alves Costa	Economista	2.965,59	160	24	20,219931	485,28
81	401030-1-5	Francisco José Gonçalves de Sousa	Oficial de Manutenção	1.018,30	120	40	8,485833	339,43
82	200208-1-4	Francisco Jose Moreira Santana	Aux. Administração	985,34	160	24	6,718227	161,24
83	300065-1-8	Ione de Carvalho Correia	Advogado	5.325,79	160	23	36,312204	835,18
84	200055-1-3	Ítala Rosa de A. Sales	Agente Administração	898,27	120	40	7,485583	299,42
85	300612-1-7	Ivan Ferreira dos Santos	Vigia	762,48	160	24	5,198727	124,77
86	400996-1-1	Ivanisa Moraes Freitas	Assistente de Administração	2.489,85	160	24	16,976250	407,43
87	400886-1-X	Ivone Queiroz de Oliveira	Assistente Social	3.546,32	120	28	29,552666	827,47
88	401546-1-2	Jacqueline Gurgel Mota	Assistente de Administração	1.404,33	120	40	11,702750	468,11
89	401122-1-9	Jacqueline Maranhão Praciano	Economista Doméstico	5.546,29	160	22	37,815613	831,94
90	401534-1-1	Janice Negreiros Vianna Leitão	Administrador	4.172,92	160	24	28,451727	682,84
91	401350-1-4	João Monteiro Vasconcelos	Assistente de Administração	1.778,47	120	60	14,820583	889,23
92	300123-1-3	José Demontê Assêncio M. de Araújo	Agente de Administração	1.257,57	160	24	8,574341	205,78
93	200750-1-5	José Valmir Camurça	Motorista	985,34	160	60	6,718227	403,09
94	202492-1-8	José Willian da Silva	Continuo	351,06	120	40	2,925500	117,02
95	200376-1-X	Julita Ismenia Teixeira Praciano	Assistente de Administração	1.857,93	160	24	12,667704	304,02
96	200093-1-4	Lena Cristina Pinheiro Sá	Téc. Assuntos Educacionais	6.312,05	160	20	43,036704	860,73
97	300013-1-1	Liduína Maria Silveira Holanda	Agente de Administração	931,54	120	40	7,7628333	296,17
98	401788-1-3	Lúcia de Fátima Teixeira	Economista	2.965,59	160	24	20,219931	485,28
99	300215-1-7	Maria Aldaci Simões	Assistente Social	6.328,91	160	20	43,151659	863,03
100	405022-1-1	Maria Aparecida de Azevedo Sousa	Agente Administração	931,53	120	40	7,762750	310,51
101	400758-1-X	Maria da Conceição Ribeiro Solon	Administrador	2.335,38	120	40	19,461500	778,46
102	401131-1-8	Maria da Penha Guedes Monteiro	Assistente de Administração	1.778,47	120	40	14,820583	592,82
103	300413-1-3	Maria de Bernadete Diogo	Agente Social	2.174,66	160	24	14,827227	355,85
104	202809-1-3	Maria de Lourdes Pitombeira	Agente de Administração	898,27	120	40	7,485583	299,42

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HORAS EXTRAS	VALOR DA HORA EXTRA	VALOR TOTAL
105	200096-1-6	Maria do Carmo Campos Serra Azul	Agente de Administração	1.473,86	160	24	9,803591	235,29
106	401608-1-7	Maria Gertrudes de Moraes Pinheiro	Agente de Administração	1.518,53	160	24	10,353613	248,49
107	401427-1-1	Maria Gorete de Sousa Campos	Atendente Dental	905,87	120	40	7,548917	301,96
108	200497-1-5	Maria Heurenice Moura de Sousa	Economista	5.325,79	160	23	36,312204	835,18
109	401330-1-1	Maria Iramir de Macedo	Téc. Assuntos Educacionais	3.941,64	160	24	26,874818	645,00
110	200368-1-8	Maria Ivonete Bezerra de Moraes	Sociólogo	3.706,04	120	27	30,883666	833,86
111	401300-1-2	Maria Lucia Forte Carvalho	Economista Domestica	4.268,57	160	24	29,103886	698,49
112	400702-1-4	Maria Meirilene Lopes Lemos	Assistente Social	6.219,48	120	16	51,829000	829,26
113	200491-1-1	Maria Teresa Costa Pompeu	Assistente de Administração	1.857,93	160	24	12,667704	304,02
114	400839-1-x	Maria Tereza de Oliveira Cavalcante	Assistente de Administração	2.041,94	120	40	17,016166	680,65
115	200935-1-x	Nila Maria Varela Lemos	Assistente de Administração	1.712,60	120	40	14,271666	570,87
116	300027-1-7	Raimundo Mota de Lima	Técnico Contabilidade	2.459,05	160	24	16,766250	402,39
117	126135-1-2	Regina Helena Tahim S. de Holanda	Administrador	1.636,69	120	40	13,639083	545,56
118	300514-1-6	Rosângela Maria de Góes Rodrigues	Advogado	1.643,82	120	40	13,698500	547,94
119	300249-1-5	Rute Queiroz Barrocas	Assistente Social	8.876,32	160	14	60,520363	847,29
120	200367-1-0	Sandra Maria Braga Libanio	Economista	4.600,64	160	24	31,368000	752,83
121	200051-1-4	Silvia Helena Cordeiro de Andrade	Assistente Administração	1.693,73	120	40	14,114416	564,58
122	200551-1-1	Suely Monteiro Brasil	Contador	5.523,05	160	22	37,657159	828,46
123	200479-1-7	Tereza Aline Maia de Sousa	Administrador	1.659,73	120	40	13,831083	553,24
124	405033-1-5	Teresa Cristina Brito da Rocha	Advogado	4.252,16	120	24	35,434667	850,43
125	107778-1-x	Tereza Odete Timbó C. De Oliveira	Sociólogo	3.804,14	120	27	31,701167	855,93
126	401306-1-6	Terezinha Maciel de Sousa	Assistente Social	2.917,58	120	35	24,313167	850,96
127	300594-1-7	Francisco Pereira da Silva	Vigia	762,48	160	40	5,2	207,95
128	401114-1-7	Maria Nilzete Zeidan Braga	Enfermeiro	5473,81	160	23	37,32	858,39
129	200925-1-3	Vanessa Leal Chagas	Sociólogo	3.974,19	160	24	27,096750	650,32
						TOTAL	2144	36.724,19
						T.GERAL	3727	54.530,22

*** **

PORTARIA Nº426/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 2 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº426/2010, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ALBERTO CARVALHO COSTA	Motorista	V	03 a 06.08.2010, 09 a 13.08.2010, 17 a 20.08.2010 e 24 a 27.08.2010	Itarema, Amontada, Camocim, Jijoca de Jericoacoara, Aracati, Tabuleiro do Norte, São João do Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Alto Santo, Potiretama, Jaguaribe, Aracati, Fortim, Beberibe, Itaíba, Jaguaruana, Quixeré, Quixeramobim, Milhão, Ibaratama, Ibicuitinga e Quixadá	Conduzir técnico	15	56,40	846,00
JOSÉ ELÍZIO VASCONCELOS	Administrador	IV	16 a 20.08.2010 e 23 a 27.08.2010	Cratús, Novo Oriente, Boa Viagem, Tauá e Parambu	Implantar a linha de ação Jovem Estagiário do Primeiro Passo	9	59,62	536,58
							TOTAL	1.382,58

*** **

PORTARIA Nº431/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 6 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº431/2010, DE 6 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ANTÔNIO HAROLDO RIBEIRO MACHADO	Assistente de Administração	V	09 a 13.08.2010	Sobral	Acompanhar adolescente à Comarca do município	4.1/2	56,40	253,80
FRANCISCO WEYDS FERNANDES CAVALCANTE	Orientador de Célula - DNS-3	III	25 a 27.08.2010	Juazeiro do Norte	Realizar visita técnica à Unidade de Semiliberdade Regionalizada	2.1/2	70,90	177,25
							TOTAL	431,05

*** **

PORTARIA Nº434/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº434/2010, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ALBERTO CARVALHO COSTA	Motorista	V	01 a 03.09.2010, 08 a 10.09.2010, 13 a 17.09.2010, 20 a 23.09.2010 e 27 a 30.09.2010	Camocim, Acaraú, Cruz, Itarema, Tianguá, Viçosa do Ceará, Ipu, Hidrolândia, Quixadá, Quixeramobim, Choró, Madalena, Boa Viagem, Missão Velha, Barbalha, Icó, Sobral, Massapê e Meruoca	Conduzir técnicos	16.1/2	56,40	930,60
MÁRCIA MARIA MORORÓ MONTEIRO MUNIZ	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	13 a 17.09.2010 e 20 a 23.09.2010	Ipu, Ipuéiras, Iguatu e Icó	Participar dos Cursos do Projeto Criando Oportunidades	8	70,90	567,20
							TOTAL	1.497,80

*** **

PORTARIA Nº435/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 7 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº435/2010, DE 7 DE JULHO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO MAGALHÃES	Articulador - DNS - 3	III	08 a 10.09.2010 e 20 a 24.09.2010	Palmácia, Acaraú e Jijoca de Jericoacoara	Realizar Oficina para construção do Plano Participativo Municipal	7	70,90	496,30
CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA	Articulador - DNS-3	III	27.08.2010 a 01.10.2010	Crato	Participar da Oficina de Capacitação Regional dos Conselhos de Assistência Social	4.1/2	70,90	319,05
							TOTAL	815,35

*** **

PORTARIA Nº436/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ABELARDO PETTER SANTOS FILHO**, que exerce a função de Técnico em Educação Física, matrícula nº200604-1-7, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** às cidades de Jucás e Cedro, no período de 26 a 29.07.2010 a fim de fazer visita de assessoramento técnico aos CRAS, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$59,62 (Cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$208,67 (Duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº437/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **FRANCISCA MARIA NOGUEIRA GIRÃO LIMA**, que exerce a função de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº200275-1-7, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte, no período de período de 22 a 23.07.2010 a fim de participar do

Encontro Regional realizado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social para discutir o Protocolo de Gestão Integrada e o SICON, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$59,62 (Cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$89,43 (Oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 20 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº438/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**, que exerce a função de INSTRUTOR EDUCACIONAL, matrícula nº401443-1-5, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Sobral, no período de 22 a 23.07.2010 a fim de acompanhar adolescente para audiência em sua Comarca de Origem, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$56,40 (Cinquenta e seis reais e quarenta centavos), totalizando R\$84,60 (Oitenta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único

do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 21 de julho de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº440/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA-ISA NASCIMENTO DA SILVA**, que exerce a função de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula nº400848-1-9, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Croácia, no período de 27 a 28.08.2010 a fim de fazer relatório in loco por orientações do Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome/MDS, em relação ao ProJovem Adolescente, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$59,62 (Cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$89,43 (Oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 26 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº441/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ELY DA COSTA**, que exerce a função de ADVOGADO, matrícula nº300170-1-3, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** às cidades de Mirafima, Quixelô e Catarina, no período de 30.08.2010 a 02.09.2010 a fim de acompanhar abertura do Processo Licitatório referente às obras e equipamentos, concedendo-lhe três diárias

PORTARIA Nº445/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fazer diagnóstico de demandas Projeto Artesanato Competitivo/2010, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 23 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº445/2010, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		
						VALOR	TOTAL	
JOAQUIM FLÁVIO LEITE SAMPAIO	Agente de Administração	V	24 a 26.08.2010	Ipaporanga e Poranga	21/2	56,40	141,00	
FRANCISCO JOSÉ PORTO FERNANDES	Assistente de Administração	V	26 a 27.08.2010	Quixadá	11/2	56,40	84,60	
TOTAL								225,60

*** **

PORTARIA Nº446/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO HUGO SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO - DAS-1, matrícula nº126160-1-5, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de JUAZEIRO DO NORTE/CE, no período de 31.08.2010 a 02.09.2010 a fim de acompanhar a execução dos convênios de reforma e ampliação da Unidade de Internação Provisória e da construção de um Centro Sócioeducativo, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$70,90 (Setenta reais e noventa centavos), totalizando R\$177,25 (Cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008,

e meia, no valor unitário de R\$59,62 (Cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$208,67 (Duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº443/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GEÓRGIA CAVALCANTE MENESCAL**, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO - DAS - 1, matrícula nº126391-1-2, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 14 a 17.09.2010, a fim de participar do Curso de Estatística com IBM SPSS Statistic, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$174,04 (Cento e setenta e quatro reais e quatro centavos) acrescidos de 50% (Cinquenta por cento), no valor total de R\$913,71 (Novecentos e treze reais e setenta e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$108,77 (Cento e oito reais e setenta e sete centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$832,99 (Oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de R\$1.855,47 (Hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 31 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº629/2010 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de

1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o servidor **FRANCISCO ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de DATILÓGRAFO, ASSISTENTE TÉCNICO - DAS 2, Grupo Ocupacional - ADO referência 26 matrícula nº087.522.2.2, lotado nesta Defensoria, a importância de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº00374 de 2010. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de agosto de 2010.

Benedita Maria Basto Damasceno

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº592/2010 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº270, de 30 de setembro de 1991, no seu art.1º, inciso XIII, combinado com o art.67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Designar SIMARA DIÓGENES PINHEIRO**, matrícula nº001.504, como gestora do Contrato nº31/2010, firmado com a empresa **JOSÉ HERIALDO RIBEIRO - EPP**, referente ao fornecimento, instalação e a montagem de móveis destinados aos gabinetes. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERÊNCIA PE 23/2010

PROCESSO: 08954/2010. OBJETO: O objeto do presente Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais de consumo** destinados ao Departamento de Saúde e Assistência Social - DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências deste Edital. JUSTIFICATIVA: Devido à grande demanda no atendimento de pacientes, o Departamento de Saúde e Assistência Social desta Casa necessita, periodicamente, de material de consumo, a fim de dar continuidade aos serviços oferecidos. DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.2º do Ato Deliberativo nº593, de 23 de fevereiro de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, fundamenta-se ainda no Decreto nº3.931/2001 que estabelece diretrizes sobre o Sistema de Registro de Preços. Segundo, ainda, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, no seu inciso X, do art.4º e alterações posteriores. O licitante **vencedor** e produtos estão abaixo especificados: **LOTE ÚNICO - REAGENTES PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS**: Item 01, qdade 12, produto T4 livre radim c/96 testes, valor unitário 1.500,00; Item 02, qdade 12, produto T 4 total radim c/96 testes, valor unitário 938,00; Item 03, qdade 6, produto Fsh radim c/96 testes, valor unitário 1.497,00; Item 04, qdade 6, produto B-hcg radim c/96 testes, valor unitário 1.348,00; Item 05, qdade 12, produto Psa total radim c/96 testes, valor unitário 1.790,00; Item 06, qdade 12, produto T3 total radim c/96 testes, valor unitário 1.425,00; Item 07, qdade 6, produto Estradiol radim c/96 testes, valor unitário 2.179,00; Item 08, qdade 6, produto Prolactina radim c/96 testes, valor unitário 1.253,00; Item 09, qdade 12, produto Psa livre radim c/96 testes, valor unitário 1.994,90; Item 10, qdade 6, produto Insulina radim c/96 testes, valor unitário 1.879,00; Item 11, qdade 12, produto Tsh radim c/96 testes, valor unitário 1.640,00; Item 12, qdade 6, produto Lh radim c/96 testes, valor unitário 1.894,00; Item 13, qdade 6, produto Progesterona radim c/96 testes, valor unitário 1.783,00; Item 14, qdade 6, produto Ferritina radim c/96 testes, valor unitário 1.782,13; Item 15, qdade 12, produto T3 livre radim com 96 testes, valor unitário 1.412,00; Item 16, qdade 6, produto Glicose radim com 500 ml, valor unitário 1.045,00; Item 17, qdade 6, produto Colesterol radim com 200 ml, valor unitário 1.263,00; Item 18, qdade 6, produto Triglicérides radim com 200 ml, valor unitário 1.221,50; Item 19, qdade 3, produto Ácido urico radim com 126 ml, valor unitário 1.567,00; Item 20, qdade 6, produto Uréia uv radim com 200 ml, valor unitário

890,00; Item 21, qdade 6, produto Creatinina uv radim com 200 ml, valor unitário 677,00; Item 22, qdade 2, produto Alfa amilase radim com 60 ml, valor unitário 1.888,00; Item 23, qdade 3, produto Tgo uv radim com 60 ml, valor unitário 870,00; Item 24, qdade 3, produto Tgp uv radim com 60 ml, valor unitário 1.516,00; Item 25, qdade 3, produto Fosfatase alcalina uv radim com 120 ml, valor unitário 798,00; Item 26, qdade 2, produto Gama gt uv radim com 60 ml, valor unitário 768,00; Item 27, qdade 2, produto Ldh uv radim com 60 ml, valor unitário 1.094,00; Item 28, qdade 2, produto Ck nac radim com 50 ml, valor unitário 1.016,70; Item 29, qdade 2, produto Ck mb radim com 50 ml, valor unitário 912,00; Item 30, qdade 2, produto Fósforo uv radim com 100 ml, valor unitário 871,00; Item 31, qdade 2, produto Lipase uv radim com 50 ml, valor unitário 1.214,00; Item 32, qdade 2, produto Ferro radim com 80 ml, valor unitário 1.451,00; Item 33, qdade 2, produto Cap de lig de ferro radim com 50 ml, valor unitário 954,00; Item 34, qdade 3, produto Bilirrubina total radim com 50 ml, valor unitário 872,00; Item 35, qdade 3, produto Bilirrubina direta radim com 50 ml, valor unitário 914,00; Item 36, qdade 12, produto Hdl direto radim com 80 ml, valor unitário 1.123,00; Item 37, qdade 12, produto Ldl direto radim com 40 ml 3, valor unitário 1.043,00; Item 38, qdade 2, produto Cálcio radim com 100 ml, valor unitário 981,00; Item 39, qdade 2, produto Magnésio radim com 200 ml valor unitário 1.003,00; Item 40, qdade 2, produto Proteína total radim com 500 ml, valor unitário 852,00; Item 41, qdade 2, produto Albumina radim com 500 ml, valor unitário 994,00; Item 42, qdade 2, produto Colinesterase uv com 25 ml, valor unitário 865,50; Item 43, qdade 2, produto Lactato uv com 50 ml, valor unitário 974,00; Item 44, qdade 2, produto Proteína na urina com 50 ml, valor unitário 916,00; Item 45, qdade 2, produto Hemoglobina glicada com 45 ml, valor unitário 1.058,00; Item 46, qdade 2, produto Alfa glicoproteína radim com 27 ml, valor unitário 1.116,00; Item 47, qdade 2, produto Ferritina radim com 50 ml, valor unitário 1.137,90; Item 48, qdade 2, produto Microalbuminúria radim com 27 ml, valor unitário 812,00; Item 49, qdade 3, produto Aso com 50 ml, valor unitário 995,00; Item 50, qdade 3, produto Pcr com 50 ml, valor unitário 997,00; Item 51, qdade 3, produto Fr com 50 ml, valor unitário 1.002,00; Item 52, qdade 6, produto Soro controle I com 3 ml, valor unitário 814,00; Item 53, qdade 6, produto Soro controle II com 3 ml, valor unitário 814,00; Item 54, qdade 6, produto Soro calibrador com 3 ml, valor unitário 876,00; Item 55, qdade 2, produto Calibrador hba1c com 2 ml, valor unitário 889,00; Item 56, qdade 2, produto Calibrador turbidimetria com 1 ml, valor unitário 877,00; Item 57, qdade 2, produto Controle turbidimetria com 1 ml, valor unitário 909,11; Item 58, qdade 2, produto Solução limpeza com 200 ml, valor unitário 771,00; Item 59, qdade 2, produto Solução alcalina radim com 200 ml, valor unitário 714,00; Item 60, qdade 2, produto Solução ácida radim com 200 ml, valor unitário 723,00; **VALOR GLOBAL DO LOTE: SORIAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com o valor R\$361.800,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). RATIFICAÇÃO: Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha - Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e Maria do Socorro Vieira Saraiva - Representante da Empresa SORIAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº31/2010

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: Empresa **JOSÉ HERIALDO RIBEIRO - EPP**, situada na Rua Gonçalves Ledo, nº67-B, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza-Ce. OBJETO: **Instalação e a montagem de móveis**, destinados ao complemento mobiliário dos gabinetes nº509, nº521, sala do Memorial, sala dos Ex-Deputados e sala do Conselho de Altos Estudos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, mantendo a padronização dos móveis, conforme móvel já existentes nos demais gabinetes deste Poder Legislativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2010, e Processo nº08214/2010, tudo em conformidade com o Art.2º do Ato Deliberativo nº593, de 23 de fevereiro de 2.005, Decreto Federal 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 01 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010. VALOR GLOBAL: R\$86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011220801087422000044905200000000 - Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de

2010. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES CUNHA – DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. José Heraldo Ribeiro, pela empresa JOSÉ HERIALDO RIBEIRO - EPP. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2010.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha
DIRETORA GERAL

*** **

RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 26/2010

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica que o resultado final do **Pregão Eletrônico Nº26/2010**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo destinados ao Departamento de Saúde e Assistência Social - DSAS da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, foi considerado **DESERTO**. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2010.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO EM EXERCÍCIO

*** **

RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REFERÊNCIA PE 22/2010

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica que o resultado final do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº22/2010, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferramentas e peças de reposição para realizar manutenção nos Microcomputadores e Impressoras, bem como Cartuchos, Toners e Fitas para as Impressoras do parque de informática da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, teve como **vencedoras** as **EMPRESAS**: BH INK TONNER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, LOTE III, com o valor de R\$22.463,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais) e LOTE V SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, com o valor de R\$62.440,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais). No que diz respeito aos LOTES I, II, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, ainda não foram declarados vencedores, nem adjudicados. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2010.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO EM EXERCÍCIO

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA – AJUSTE I EXERCÍCIO DE 2008 TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1 – RELAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS PARA EXAME E INSTRUÇÃO 1.1- CONTAS ANUAIS SELECIONADAS PELO CRITÉRIO DA MATERIALIDADE

ICE	ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO	PROCESSO	SITUAÇÃO
2ª	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS	05306/2009-0	Instruída
2ª	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES	05315/2009-1	Instruída
2ª	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA	05314/2009-0	Instruída
2ª	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS	05305/2009-9	Instruída
3ª	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS – DER	04415/2009-0	Instruída
3ª	COMPANHIA DE GAS DO CEARÁ - CEGAS	05317/2009-5	Instruída
3ª	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN	05190/2009-7	Instruída
3ª	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – SEINFRA	05307/2009-2	Instruída
3ª	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH	05249/2009-3	Instruída
4ª	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP	01208/2009-2	Instruída
4ª	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – SEFAZ	05285/2009-7	Instruída
4ª	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – SUPSEC	04404/2009-6	Instruída
5ª	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	05288/2009-2	Instruída
5ª	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE	04536/2009-1	Instruída
5ª	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC	05289/2009-4	Instruída
6ª	SECRETARIA DO TURISMO – SETUR	05348/2009-5	Instruída
6ª	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE	05299/2009-7	Instruída
6ª	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA	05312/2009-6	Instruída
6ª	SECRETARIA DAS CIDADES – SECID	05246/2009-8	Instruída
9ª	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - AL	04088/2009-0	Instruída
9ª	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ	04345/2009-5	Instruída
9ª	POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE	05321/2009-7	Instruída
9ª	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS	05250/2009-0	Não Instruída
9ª	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL – SPC	04475/2009-7	Instruída
9ª	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS	05320/2009-5	Instruída
9ª	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJ	04276/2009-1	Instruída

1.2 – CONTAS ANUAIS DE ÓRGÃOS/ENTIDADES COM DETERMINAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO

ICE	ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO	PROCESSO	SITUAÇÃO
3ª	COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR	05226/2009-2	Instruída
4ª	JUNTA COMERCIAL DO CEARÁ – JUCEC	04436/2009-8	Instruída
5ª	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA	04233/2009-5	Instruída

1.3 – CONTAS ANUAIS COM OCORRÊNCIAS APONTADAS PELO CONTROLE INTERNO QUE INDIQUEM A NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DO EXAME

ICE	ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO	PROCESSO	SITUAÇÃO
2ª	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESP	05195/2009-6	Instruída
2ª	FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FECA	05193/2009-2	Instruída
3ª	COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ – COGERH	05248/2009-1	Não Instruída

ICE	ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO	PROCESSO	SITUAÇÃO
3ª	COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA - CEARÁPORTOS	05253/2009-5	Instruída
4ª	CASA CIVIL	05391/2009-6	Instruída
4ª	GABINETE DO GOVERNADOR – GABGOV	05331/2009-0	Instruída
4ª	GABINETE DO VICE GOVERNADOR -GVG	05256/2009-0	Instruída
4ª	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE	05292/2009-4	Instruída
4ª	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	05251/2009-1	Instruída
5ª	CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ – CEC	05300/2009-0	Instruída
5ª	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC	05260/2009-2	Instruída
5ª	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP	05286/2009-9	Instruída
5ª	SECRETARIA DA CULTURA – SECULT	05329/2009-1	Instruída
6ª	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE	04397/2009-2	Instruída
6ª	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – CODECE	05254/2009-7	Não Instruída
6ª	SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE	05311/2009-4	Não Instruída
6ª	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE	05294/2009-8	Não Instruída
9ª	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE	04414/2009-9	Instruída
9ª	CASA MILITAR – CM	05038/2009-1	Instruída

1.4 – CONTAS ANUAIS COM PROCESSOS INDIVIDUAIS CORRELATOS

ICE	ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO	PROCESSO	SITUAÇÃO
5ª	SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	05304/2009-7	Instruída
9ª	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CBMCE	05209/2009-2	Instruída

1.5 – CONTAS ANUAIS SELECIONADAS PELO CRITÉRIO DE SORTEIO

ICE	ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO	PROCESSO	SITUAÇÃO
6ª	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA -ADAGRI	04465/2009-4	Instruída
9ª	FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - FAADEP	05322/2009-9	Instruída
9ª	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	05282/2009-1	Instruída

1.6 – CONTAS ANUAIS QUE TERÃO EXAME SIMPLIFICADO

ICE	ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO	PROCESSO	SITUAÇÃO
2ª	FUNDO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO - FUNDART	05192/2009-0	Instruída
3ª	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA	05233/2009-0	Instruída
3ª	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB	04320/2009-0	Instruída
4ª	INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC	04395/2009-9	Instruída
4ª	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC	05335/2009-7	Instruída
4ª	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL - CGE	05316/2009-3	Instruída
4ª	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE	04394/2009-7	Instruída
5ª	FUNDAÇÃO CEARENSE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME	04485/2009-0	Instruída
5ª	NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC	04408/2009-3	Instruída
5ª	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÍ - UVA	05328/2009-0	Instruída
5ª	FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FIT	05287/2009-0	Instruída
6ª	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE -FUNDEJ	05310/2009-2	Instruída
6ª	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	05293/2009-6	Instruída
6ª	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ - ADECE	05309/2009-6	Instruída
6ª	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA	05326/2009-6	Instruída
6ª	CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CEDE	04308/2009-0	Instruída
6ª	CONSELHO DE POLÍTICA E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - CONPAM	05295/2009-0	Instruída
6ª	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL -FDI	04307/2009-8	Instruída
6ª	INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ -IDACE	04388/2009-1	Instruída
9ª	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ -DPGE	05323/2009-0	Instruída
9ª	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID	04346/2009-7	Instruída
9ª	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS	05255/2009-9	Instruída
9ª	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR - FPP	04087/2009-9	Instruída
9ª	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJU	04277/2009-3	Instruída
9ª	FUNDO ESPECIAL PARA REGISTRO CIVIL - FERC	04275/2009-0	Instruída
9ª	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM	02943/2009-4	Instruída

1.7 – FUNDOS ESPECIAIS SEM MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2008

ICE	FUNDO ESPECIAL
2ª	FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS – FCE
3ª	FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES - FET
4ª	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FUNEDES
4ª	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CEARÁ – FUNEDINS
6ª	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA – FDM
6ª	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEDAF
6ª	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL - FEHIS
6ª	FUNDO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA IRRIGAÇÃO – FERPI
9ª	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PGE – FUNPECE
9ª	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE

2 - CONTAS ANUAIS NÃO INSTRUÍDAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA APROVADO

ICE	ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO	PROCESSO
3ª	COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH	05248/2009-1
6ª	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – CODECE	05254/2009-7
6ª	SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE	05311/2009-4
6ª	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE	05294/2009-8
9ª	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS	05250/2009-0

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS CONTAS NÃO INSTRUÍDAS

ICE	PROCESSO	ÓRGÃO/ENTIDADE/ FUNDO	PERÍODO DE INSTRUÇÃO
3ª	05248/2009-1	COGERH	01/09 a 01/10/2010
6ª	05254/2009-7	CODECE	20/09 a 18/10/2010
6ª	05311/2009-4	SESPORTE	04/10 a 29/11/2010
6ª	05294/2009-8	SEMACE	20/09 a 08/11/2010
9ª	05250/2009-0	SEJUS	30/08 a 24/09/2010

4 - JUSTIFICATIVAS DO AJUSTE

Em obediência ao disposto no art.5º da Instrução Normativa nº02/2010, aprovada pelo Pleno em 18/05/2010 e publicada no DOE de 21/05/2010, a Secretaria de Controle Externo comunica ao Conselheiro Presidente as razões pelas quais as contas do item 2, não instruídas, foram redimensionadas e passaram a compor o cronograma de execução, para serem devidamente examinadas até novembro/2010.

Há necessidade de ajuste para algumas das contas que já constaram do cronograma de Execução do Plano Anual de Auditoria para os processos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2008, aprovado em 02/06/2010, que não foi possível sua conclusão dentro do prazo ali estabelecido, conforme item 2 precedente. Trata-se dos Processos nºs05248/2009-1, 05254/2009-7, 05311/2009-4, 05294/2009-8 e 05250/2009-0 referentes às prestações de contas da COGERH, CODECE, SESPORTE, SEMACE e SEJUS.

De acordo com as justificativas apresentadas pelas Inspetorias de Controle Externo, as prorrogações de prazo para instrução dos processos acima citados decorreram basicamente do curto período de

tempo para análise das prestações de contas, visto que o plano anual de auditoria foi aprovado em 02/06/2010 e teve como termo final o dia 31/08/2010. O atraso na aprovação do plano foi motivado pelo órgão de controle interno do Poder Executivo que deixou de apresentar, a partir do exercício financeiro de 2008, parecer conclusivo nos processos de contas anuais. A mudança verificada no parecer da CGE ensejou a necessidade deste Tribunal alterar os procedimentos para seleção das prestações de contas anuais, o que se verificou com a aprovação da IN nº02/2010, em 18/05/2010. Esta Secretaria considera plausível a justificativa apresentada já que o problema em relevo é de amplo conhecimento do Tribunal.

Outra questão levantada pelas ICes diz respeito à necessidade de apuração de denúncias encaminhadas a esta Corte de Contas e do afastamento de servidores para fruição de férias.

Por fim, merece destacar, a despeito do prazo reduzido para instrução, o cumprimento de 93,67% do cronograma de execução inicial do Plano Anual de Auditoria de 2008, percentual bem superior ao apurado no Ajuste I do exercício de 2007, que atingiu 75%. Tal resultado demonstra o esforço das inspetorias no sentido de, a cada plano, melhorar o percentual de execução do cronograma inicial.

Isto posto, a Secretaria de Controle Externo submete à consideração superior o presente ajuste ao Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2008, consubstanciado no item 3, a fim de que sejam autorizadas as modificações ora propostas.

Elaborado pela Secretaria de Controle Externo. Em 31/08/2010.

SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

Aprovo:

PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

PLANO DE AUDITORIA DE PRESTAÇÕES
E TOMADAS DE CONTAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2009

AGOSTO/2010

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

PLANO DE AUDITORIA DE PRESTAÇÕES
E TOMADAS DE CONTAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2009
AGOSTO/2010

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Giovanna Augusta Moura Adjafre
COORDENADORA TÉCNICA
José Teni Cordeiro Júnior
Elisa Maria Arruda Bastos Barroso
Elisabeth Couto Falcão
José Ricardo Moreira Dias

PLANO ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO DE 2009
TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1 – RELAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS PARA EXAME E INSTRUÇÃO

1.1 - CONTAS ANUAIS SELECIONADAS PELO CRITÉRIO DA MATERIALIDADE

ORDEM	ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS
1	2ª ICE	02973/2010-2	FUNDES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
2	2ª ICE	02974/2010-4	SESA - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
3	2ª ICE	02971/2010-9	STDS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4	3ª ICE	03360/2010-7	CEGAS - COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ
5	3ª ICE	03015/2010-1	DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS
6	3ª ICE	03492/2010-2	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
7	3ª ICE	02977/2010-0	SEINFRA - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
8	3ª ICE	02986/2010-0	SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS
9	4ª ICE	02982/2010-3	CC - CASA CIVIL
10	4ª ICE	00634/2010-3	FECOP - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA

ORDEM	ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS
11	4ª ICE	02669/2010-0	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
12	4ª ICE	02972/2010-0	SUPSEC - FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ
13	5ª ICE	02979/2010-3	FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFIS. DA EDUCAÇÃO
14	5ª ICE	02978/2010-1	SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
15	6ª ICE	03481/2010-8	SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
16	6ª ICE	03549/2010-5	CIDADES - SECRETARIA DAS CIDADES
17	6ª ICE	03551/2010-3	SETUR - SECRETARIA DO TURISMO
18	6ª ICE	03583/2010-5	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
19	9ª ICE	02803/2010-0	AL - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
20	9ª ICE	03165/2010-9	CBMCE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
21	9ª ICE	03252/2010-4	PGJ - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
22	9ª ICE	03164/2010-7	PMCE - POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ
23	9ª ICE	03295/2010-0	SEJUS - SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
24	9ª ICE	03163/2010-5	SPC - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
25	9ª ICE	03562/2010-8	SSPDS - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
26	9ª ICE	02961/2010-6	TJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

1.2 – CONTAS ANUAIS DE ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS COM DETERMINAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO

ORDEM	ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS
1	3ª ICE	02958/2010-6	COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ
2	3ª ICE	03531/2010-8	METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS
3	5ª ICE	03548/2010-3	FEC - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
4	5ª ICE	03547/2010-1	SECULT - SECRETARIA DA CULTURA

1.3 – CONTAS ANUAIS COM OCORRÊNCIAS APONTADAS PELO CONTROLE INTERNO QUE INDIQUEM A NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DO EXAME

ORDEM	ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS
1	2ª ICE	02959/2010-8	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	4ª ICE	03560/2010-4	SEPLAG - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
3	5ª ICE	03507/2010-0	FUNECE - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
4	5ª ICE	02985/2010-9	NUTEC - FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL
5	5ª ICE	02935/2010-5	SECITECE - SECRETARIA DA CIENCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
6	5ª ICE	02917/2010-3	URCA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
7	6ª ICE	02888/2010-0	CODECE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO CEARÁ
8	6ª ICE	02975/2010-6	EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ
9	6ª ICE	02991/2010-4	FUNDEJ - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE
10	6ª ICE	03043/2010-6	SEMACE - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ
11	6ª ICE	02990/2010-2	SEPORTE - SECRETARIA DO ESPORTE
12	6ª ICE	03550/2010-1	ADECE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ

1.4 – CONTAS ANUAIS COM PROCESSOS INDIVIDUAIS CORRELATOS

ORDEM	ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS
1	9ª ICE	02964/2010-1	FERMOJU - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
2	9ª ICE	02802/2010-8	FPP - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

1.5 – CONTAS ANUAIS SELECIONADAS PELO CRITÉRIO DE SORTEIO

ORDEM	ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS
01	3ª	03563/2010-0	COGERH - COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ
02	6ª	02905/2010-7	FDI - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
03	6ª	03044/2010-8	CONPAM - CONSELHO DE POLÍTICA E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
04	6ª	03541/2010-0	FEDAF - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1.6 – CONTAS ANUAIS QUE TERÃO EXAME SIMPLIFICADO

ORDEM	ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS
1	2ª ICE	02946/2010-0	ESP - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
2	2ª ICE	02960/2010-4	FCE - FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS
3	2ª ICE	02965/2010-3	FECA - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
4	2ª ICE	02970/2010-7	FUNDART.- FUNDO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO CEARENSE
5	3ª ICE	03371/2010-1	CEARÁPORTOS - COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ
6	3ª ICE	02951/2010-3	SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS
7	4ª ICE	03524/2010-0	CGE - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
8	4ª ICE	03559/2010-8	EGPCE - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
9	4ª ICE	02981/2010-1	ETICE - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ORDEM	ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS
10	4ª ICE	02980/2010-0	FUNTELC - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ
11	4ª ICE	03137/2010-4	GABGOV - GABINETE DO GOVERNADOR
12	4ª ICE	02969/2010-0	GVG - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
13	4ª ICE	03431/2010-4	IPECE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ
14	4ª ICE	02956/2010-2	ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ
15	4ª ICE	03430/2010-2	JUCEC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
16	5ª ICE	02936/2010-7	CEC - CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
17	5ª ICE	03394/2010-2	FIT - FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO CEARÁ
18	5ª ICE	03395/2010-4	FUNCAP - FUNDACAO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
19	5ª ICE	02944/2010-6	FUNCEME - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
20	5ª ICE	02992/2010-6	UVA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ
21	6ª ICE	02924/2010-0	ADAGRI - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
22	6ª ICE	02906/2010-9	CEDE - CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23	6ª ICE	02934/2010-3	IDACE - INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ
24	6ª ICE	03561/2010-6	FEMA - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
25	9ª ICE	02966/2010-5	ARCE - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ
26	9ª ICE	02953/2010-7	CM - CASA MILITAR
27	9ª ICE	02984/2010-7	DPGE - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
28	9ª ICE	02983/2010-5	FAADEP - FUNDO DE APOIO E APARELH. DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
29	9ª ICE	03495/2010-8	FDS - FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
30	9ª ICE	03322/2010-0	PEFOCE - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
31	9ª ICE	03493/2010-4	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
32	9ª ICE	03253/2010-6	FDID - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ
33	9ª ICE	06514/2009-1	FERC - FUNDO ESPECIAL PARA REGISTRO CIVIL
34	9ª ICE	03494/2010-6	FUNPECE - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PGE
35	9ª ICE	01633/2010-6	TCM - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

1.7 – CONTA ANUAL NÃO SELECIONADA PELOS CRITÉRIOS DA IN 02/2010 POR TER SIDO DEVOLVIDA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PEÇAS

ORDEM	ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS
1	6ª ICE	03169/2010-6	CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A

1.8 – FUNDOS ESPECIAIS SEM MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2009

ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS
3ª ICE	02904/2010-5	FET - FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES
4ª ICE	02884/2010-3	FUNEDINS - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO CEARÁ
6ª ICE	02987/2010-2	FDM - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA
6ª ICE	03008/2010-4	FDMC - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRÍ
6ª ICE	03100/2010-3	FEHIS - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL
6ª ICE	02989/2010-6	FIES - FUNDO DE INCENTIVO A ENERGIA SOLAR DO ESTADO DE CEARÁ
6ª ICE	03630/2010-0	FERPI - FUNDO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA IRRIGAÇÃO

2 – CRONOGRAMA DE INSTRUÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

MATERIALIDADE

ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS	PERÍODO DE INSTRUÇÃO
2ª ICE	02974/2010-4	SESA	01/09/2010 a 22/10/2010
2ª ICE	02971/2010-9	STDS	01/09/2010 a 17/11/2010
2ª ICE	02973/2010-2	FUNDES	22/11/2010 a 28/02/2011
3ª ICE	02977/2010-0	SEINFRA	01/09/2010 a 20/10/2010
3ª ICE	03360/2010-7	CEGAS	13/09/2010 a 29/10/2010
3ª ICE	03492/2010-2	DETRAN	25/10/2010 a 10/12/2010
3ª ICE	02986/2010-0	SRH	25/10/2010 a 10/12/2010
3ª ICE	03015/2010-1	DER	10/01/2011 a 28/02/2011
4ª ICE	02669/2010-0	SEFAZ	01/09/2010 a 15/11/2010
4ª ICE	02972/2010-0	SUPSEC	04/10/2010 a 12/11/2010
4ª ICE	00634/2010-3	FECOP	03/11/2010 a 03/12/2010
4ª ICE	02982/2010-3	CC	24/01/2011 a 28/02/2011
5ª ICE	02979/2010-3	FUNDEB	01/10/2010 a 30/11/2010
5ª ICE	02978/2010-1	SEDUC	01/10/2010 a 30/11/2010
6ª ICE	03481/2010-8	SDA	18/10/2010 a 13/12/2010
6ª ICE	03551/2010-3	SETUR	01/11/2010 a 27/12/2010
6ª ICE	03583/2010-5	CAGECE	10/01/2011 a 28/02/2011
6ª ICE	03549/2010-5	SECID	10/01/2011 a 28/02/2011
9ª ICE	02803/2010-0	AL	01/10/2010 a 29/10/2010
9ª ICE	03252/2010-4	PGJ	01/10/2010 a 29/10/2010
9ª ICE	03165/2010-9	CBMCE	03/11/2010 a 30/11/2010
9ª ICE	02961/2010-6	TJ	01/12/2010 a 31/12/2010
9ª ICE	03163/2010-5	SPC	03/01/2011 a 31/01/2011

ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS	PERÍODO DE INSTRUÇÃO
9ª ICE	03562/2010-8	SSPDS	03/01/2011 a 31/01/2011
9ª ICE	03164/2010-7	PMCE	01/02/2011 a 28/02/2011
9ª ICE	03295/2010-0	SEJUS	01/02/2011 a 28/02/2011

COM DETERMINAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO

ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS	PERÍODO DE INSTRUÇÃO
3ª ICE	03531/2010-8	METROFOR	03/11/2010 a 16/12/2010
3ª ICE	02958/2010-6	COHAB	24/01/2011 a 28/02/2011
5ª ICE	03548/2010-3	FEC	01/09/2010 a 15/10/2010
5ª ICE	03547/2010-1	SECULT	03/01/2011 a 28/02/2011

COM OCORRÊNCIAS APONTADAS PELO CONTROLE INTERNO QUE INDIQUEM A NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DO EXAME

ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS	PERÍODO DE INSTRUÇÃO
2ª ICE	02959/2010-8	FEAS	03/11/2010 a 21/12/2010
4ª ICE	03560/2010-4	SEPLAG	24/01/2011 a 28/02/2011
5ª ICE	03507/2010-0	FUNECE	20/10/2010 a 30/11/2010
5ª ICE	02985/2010-9	NUTECE	01/12/2010 a 21/12/2010
5ª ICE	02935/2010-5	SECITECE	03/01/2011 a 28/02/2011
5ª ICE	02917/2010-3	URCA	03/01/2011 a 28/02/2011
6ª ICE	03550/2010-1	ADECE	13/09/2010 a 25/10/2010
6ª ICE	02991/2010-4	FUNDEJ	20/09/2010 a 01/11/2010
6ª ICE	02975/2010-6	EMATERCE	13/09/2010 a 08/11/2010
6ª ICE	02888/2010-0	CODECE	18/10/2010 a 29/11/2010
6ª ICE	03043/2010-6	SEMACE	10/01/2011 a 28/02/2011
6ª ICE	02990/2010-2	SESPORTE	10/01/2011 a 28/02/2011

COM PROCESSOS INDIVIDUAIS CORRELATOS

ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/FUNDOS	PERÍODO DE INSTRUÇÃO
9ª ICE	02802/2010-8	FPP	13/10/2010 a 29/10/2010
9ª ICE	02964/2010-1	FERMOJU -	03/11/2010 a 19/11/2010

SELECIONADAS PELO CRITÉRIO DE SORTEIO

ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/ FUNDOS	PERÍODO DE INSTRUÇÃO
3ª ICE	03563/2010-0	COGERH	10/01/2011 a 28/02/2011
6ª ICE	03044/2010-8	CONPAM	13/09/2010 a 25/10/2010
6ª ICE	02905/2010-7	FDI	01/11/2010 a 13/12/2010
6ª ICE	03541/2010-0	FEDAF	10/01/2011 a 28/02/2011

NÃO SELECIONADA PELOS CRITÉRIOS DA IN 02/2010

ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/ FUNDOS	PERÍODO DE INSTRUÇÃO
6ª ICE	03169/2010-6	CEASA	08/11/2010 a 10/01/2011

EXAME SIMPLIFICADO

ICE	PROCESSO	ÓRGÃOS/ENTIDADES/ FUNDOS	PERÍODO DE INSTRUÇÃO
2ª ICE	02946/2010-0	ESP	08/09/2010 a 30/09/2010
2ª ICE	02965/2010-3	FECA	04/10/2010 a 29/10/2010
2ª ICE	02960/2010-4	FCE	01/11/2010 a 10/11/2010
2ª ICE	02970/2010-7	FUNDART	03/11/2010 a 30/11/2010
3ª ICE	03371/2010-1	CEARÁPORTOS	10/01/2011 a 28/02/2011
3ª ICE	02951/2010-3	SOHIDRA	10/01/2011 a 28/02/2011
4ª ICE	02981/2010-1	ETICE	13/09/2010 a 24/09/2010
4ª ICE	03431/2010-4	IPECE	13/09/2010 a 24/09/2010
4ª ICE	03524/2010-0	CGE	20/09/2010 a 30/09/2010
4ª ICE	03559/2010-8	EGPCE	18/10/2010 a 29/10/2010
4ª ICE	02956/2010-2	ISSEC	18/10/2010 a 29/10/2010
4ª ICE	03430/2010-2	JUCEC	18/10/2010 a 29/10/2010
4ª ICE	02980/2010-0	FUNTELC	06/12/2010 a 17/12/2010
4ª ICE	03137/2010-4	GABGOV	06/12/2010 a 17/12/2010
4ª ICE	02969/2010-0	GVG	06/12/2010 a 17/12/2010
5ª ICE	02936/2010-7	CEC	01/09/2010 a 15/09/2010
5ª ICE	02944/2010-6	FUNCEME	01/09/2010 a 15/09/2010
5ª ICE	03394/2010-2	FIT	01/09/2010 a 17/09/2010
5ª ICE	03395/2010-4	FUNCAP	01/10/2010 a 15/10/2010
5ª ICE	02992/2010-6	UVA	01/11/2010 a 17/11/2010
6ª ICE	02924/2010-0	ADAGRI	20/09/2010 a 18/10/2010
6ª ICE	03561/2010-6	FEMA	20/09/2010 a 18/10/2010
6ª ICE	02934/2010-3	IDACE	25/10/2010 a 22/11/2010
6ª ICE	02906/2010-9	CEDE	10/01/2011 a 07/02/2011
9ª ICE	02966/2010-5	ARCE	01/09/2010 a 10/09/2010
9ª ICE	06514/2009-1	FERC	01/09/2010 a 10/09/2010
9ª ICE	03494/2010-6	FUNPECE	01/09/2010 a 10/09/2010
9ª ICE	03322/2010-0	PEFOCE	13/09/2010 a 24/09/2010
9ª ICE	01633/2010-6	TCM	16/09/2010 a 30/09/2010
9ª ICE	03253/2010-6	FDID	01/10/2010 a 08/10/2010
9ª ICE	02953/2010-7	CM	13/10/2010 a 22/10/2010
9ª ICE	03493/2010-4	PGE	16/11/2010 a 20/11/2010
9ª ICE	03495/2010-8	FDS	01/12/2010 a 17/12/2010
9ª ICE	02984/2010-7	DPGE	01/02/2011 a 11/02/2011
9ª ICE	02983/2010-5	FAADEF	14/02/2011 a 18/02/2011

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 27 de agosto de 2010.

SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

Aprovo:

PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 318/2010 - O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº 08, de 01 de outubro de 1998), Art.33, inciso VI, Art.34 e de acordo com a Resolução nº 03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº 03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010.TCM.RAP.22548/10, RESOLVE, AUTORIZAR o afastamento do Conselheiro **ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, para **viajar** à cidade de Brasília - DF, a fim de participar do II Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, promovido pela ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, CONCEDER ao aludido Conselheiro, no período de 14 de setembro de 2010 a 17 de setembro de 2010, 04 ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para fazer face às despesas com alimentação e estada, bem como passagem aérea no trecho Fortaleza - Brasília - Fortaleza. Cientifique-se o Conselheiro de que as diárias e despesas com locomoção pagas a maior, ou concedidas por

afastamento que não se tenha realizado, deverão ser restituídas, de uma só vez e integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, no primeiro caso, a partir do dia seguinte ao retorno, e, no segundo, do dia da ciência da não realização do afastamento. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Comunique-se ao Conselheiro. Publique-se no Diário Oficial do Estado. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de setembro de 2010.

Conselheiro Manoel Beserra Veras

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04-01/2010 - TCM-CE

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - TCM-CE, torna público o relançamento da licitação na modalidade Convite nº 04-01/2010 - PROCESSO 2010.TCM.LIC. 18819/10 que tem por objeto a **“Contratação de empresa para realizar serviço de elaboração dos projetos executivos de engenharia visando à implantação do estacionamento da nova sede do TCM/CE”**. Dia/Hora: Às 09h00min do dia 15/09/10 (quarta-feira). A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.tcm.ce.gov.br ou no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 1.024 - Bairro Aldeota - Fortaleza-CE. As referências de tempo obedecerão ao horário local. Informações pelo fone (85) 3433-5157. Fortaleza, 08 de setembro de 2010.

Andre Rodrigues Parente
PRESIDENTE DA CPL

*** **

OUTROS

EDITAL DE LOTEAMENTO - EXPEDITO WILLIAN DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona Imobiliária de Iguatu, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos Artsº 18 e 19 da Lei Nº 6.766/79, que por parte do representante legal do proprietário, o **MUNICÍPIO DE IGUATU - CEARÁ - CNPJ/MF Nº 07.810.468/0001-90**, o Sr. Prefeito Municipal, **AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o Nº 243.737.453-15, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de proprietário do imóvel Objeto da Matrícula Nº 11.970, deste Ofício da 1ª Zona Imobiliária de Iguatu - Ceará, foi **DEPOSITÁRIO** neste Ofício do Memorial Descritivo, Planta e demais documentos relativos ao imóvel e ao loteador, do **LOTEAMENTO** denominado **“NOVO ALENCAR”** do imóvel em questão, com as seguintes características: **QUADRO RESUMO - ÁREA TOTAL DO TERRENO 52.616,72m²; ÁREA livre - 7.766,20m²; ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - 1.000,00m²; ÁREA DE ARRUAMENTO - 8.646,75m²; ÁREA DOS LOTES - 11.842,20m²; ÁREA REMANESCENTE - 23.361,57m²; NÚMERO DE QUADRAS - 04; NÚMERO DE LOTES - 108; QUADRO RESUMO - ÁREA DA QUADRA “A”** - Subdividida em quadra **1A e 2A**, com um total de lotes 56, medindo cada lote 6,45m de frente e fundos, por 17,00m de comprimento em ambos os lados, com 109,65m², **ÁREA DA QUADRA “B”** - Subdividida em quadra **1B e 2B** com um total de lotes 32, medindo cada lote 6,45m de frente e fundos por 17,00m de comprimento em ambos os lados, com 109,65m², medindo **DA QUADRA “C”** - Subdividida em quadra **1C e 2C** com um total de lotes 10, medindo cada lote 6,45m de frente e fundos, por 17,00m de comprimento em ambos os lados, com 109,65m², e, **ÁREA DA QUADRA “D”** - Subdividida em quadra **1D e 2D** com um total de lotes 10, medindo cada lote 6,45m de frente e fundos, por 17,00m de comprimento em ambos os lados, com 109,65m². As medidas e áreas constam da planta e memorial aludido estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentadas dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital, no jornal de circulação nesta cidade. Findo o prazo deste e não havendo impugnação será feito o registro, estando os documentos a disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. O loteamento em referência foi aprovado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Iguatu, em data de 08 de Setembro de 2010. Foi apresentada a Licença de Instalação da SEMACE Nº 199/2010/COPAM/NUCAM, de 11 de Junho de 2010. Dado e passado nesta cidade de Iguatu, aos 08 de Setembro de 2010. Eu, (a) **EXPEDITO WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO**, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona Imobiliária de Iguatu - Ceará.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - LEI MUNICIPAL Nº 013/93 DE 11 DE OUTUBRO DE 1993. Institui o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração direta das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Pedra Branca – CE, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei. TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – Art. 1º - Fica instituído, nos termos dos Artigos 39, Caput, da Constituição Federal e 111 da Lei Orgânica do Município de Pedra Branca, Ceará, para os Servidores da Administração Pública Municipal direta, das Autarquias e das Fundações Públicas e o regime de Direito Público Administrativo, regulado nesta Lei. § 1º - Considera-se Servidor Público Municipal, para fins desta Lei, a Pessoa Legalmente investida em cargo público. § 2º - Cargo público é o lugar, criado por Lei, caracterizada, por determinado conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente, com denominação própria, número certo, e vencimentos pagos pelo Erário Municipal, para Provedimentos em caráter efetivo ou em comissão. Art. 2º - Os servidores municipais alcançados por esta Lei, serão integrados em planos de carreira, na forma da lei específica, e distribuídos em Quadro de Cargos Efetivos e Comissionados. Art. 3º - É vedada a prestação de serviços gratuitos, exceto nos casos previstos em Lei, que considerar-se-ão serviços relevantes ao Município. Art. 4º - São direitos dos Servidores Municipais: I – Política de recursos humanos, que garanta reciclagem periódica e incentivo ao aperfeiçoamento profissional; II – Promoção por merecimento e antiguidade conforme critérios estabelecidos em Lei; III – Acesso a cargos obedecidas as condições e requisitos fixados em Lei; IV – Garantia de exercício privativo à categoria, de funções de confiança no âmbito do serviço público municipal; V – Irredutibilidade de vencimentos; VI – Décima terceira remuneração com base no vencimento integral ou no valor de aposentadoria; VII – Remuneração do trabalho noturno superior a do diurno; VIII – Remuneração do trabalho extraordinário superior, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), a hora normal de trabalho; IX – Salário-Família para seus dependentes na forma estabelecida em Lei Municipal; X – Auxílios pecuniários, adicionais e gratificações na forma estabelecida nesta Lei; XI – Licenças, nos termos desta Lei; XII – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos um terço a mais do que o vencimento normal; XIII – Amparo de normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sem prejuízo de adições remuneratórias por serviços penosos, insalubres ou perigosos a que fazem jus; XIV – Aposentadoria; XV – Participação em órgãos colegiados municipais que tenham atribuições para discussão e deliberação de assuntos de interesse profissionais dos servidores; XVI – Proibição de diferenças remuneratórias, de exercício de cargos e de critérios de admissão, por motivo de cor, idade, sexo ou estado civil; XVII – Inexistência de limite de idade para o servidor público, em atividade, na participação de concursos promovidos pelo município; XVIII – Avanços trienais, na forma em que dispuser a Lei ou regulamentos; XIX – Adicional de 1% (hum por cento) na remuneração por ausência de tempo de serviço; XX – Pensão especial à família, na forma de Lei, se falecer em consequência de acidente de serviço ou de moléstia dele decorrente; XXI – Livre associação profissional ou sindical, nos termos da legislação em vigor; XXII – Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana; XXIII – Participação na gerência de fundos e entidades para os quais contribuíram, na área municipal; XXIV – Liberdade de filiação político-partidária; XXV – Gratificação natalina (13º) do inativo, aposentado ou pensionista tomando-se por base o valor percebido como proventos no mês de dezembro de cada ano; XXVI – Proteção do trabalho da mulher mediante incentivos específicos, na forma da Lei. TÍTULOS II – DO PROVIMENTO DOS CARGOS – CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS – Art. 5º - Os cargos dispõem-se em padrões horizontais e classes verticais, formados das categorias funcionais de cada grupo, nos níveis básicos, médio e superior, a serem providos de acordo com os requisitos constitucionais. Parágrafo Único – Os cargos, padrões, classes, categorias funcionais, grupos ocupacionais e referências integrarão o Plano Municipal de Cargo e Carreiras. Art. 6º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Prefeito Municipal, ou da Mesa da Câmara, conforme o caso, no âmbito de atribuições de autoridade competente de cada poder. Parágrafo Único – O Prefeito poderá delegar atribuições aos dirigentes de autarquias, fundações públicas municipais para efetuar o provimento dos cargos de suas respectivas estruturas. Art. 7º - São requisitos básicos para investidura em Cargo Público: I – A nacionalidade brasileira; II – O gozo dos direitos políticos; III – A quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV – O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; V – A idade mínima de dezesseis anos; VI – Aptidão física e mental. § 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei. § 2º - As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito a se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para tais pessoas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso. § 3º - Os cargos de provimento em comissão e funções, de confiança são de livre nomeação e exoneração. Art. 8º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse. Art. 9º - São formas de provimento de cargo público: I – Nomeação; II – Promoção; III – Ascensão; IV – Transferências; V – Readaptação; VI – Reversão; VII – Aproveitamento; VIII – Reintegração; IX – Recondução. CAPÍTULO II – DO CONCURSO PÚBLICO – Art. 10º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, terá caráter competitivo, eliminatório e classificatório, podendo ser realizado em suas etapas, quando a natureza do cargo o exigir. § 1º - A primeira etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á de provas escritas ou avaliações orais conforme as atribuições e natureza do cargo a ser preenchido. § 2º - A segunda etapa, de caráter classificatório constará de computo de títulos e/ou treinamentos ou ainda de provas práticas, cujo tipo e duração serão indicados no edital de concurso respectivo. Art. 11 – O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período. § 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital que será oficialmente publicado, inclusive nos meios de divulgação local de grande abrangência. § 2º - Não se abrigará novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado. CAPÍTULO III – DA NOMEAÇÃO – Art. 12 – A nomeação far-se-á: I – Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira; II – Em comissão, para cargo de confiança de livre exoneração. Art. 13 – A nomeação para cargo efetivo inicial de carreira depende de aprovação em concurso público, observada a ordem de classificação e dentro do prazo de sua validade. Parágrafo Único – O concurso observará as disposições constitucionais e as condições fixadas em edital específico. CAPÍTULO IV – DA POSSE – Art. 14 – Posse é a investidura no cargo, com aceitação expressa das atribuições, condições e responsabilidades a ele inerentes, formalizada em assinatura do termo respectivo pela autoridade competente e pelo empossado. § 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado ou por quem o representante legalmente. § 2º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica. § 3º - Em se tratando de servidor em licença ou em qualquer outro tipo de afastamento legal, o prazo será contado do término do afastamento. § 4º - Só haverá posse nos casos de provimento de cargos por nomeação e ascensão. § 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. § 6º - Será tornado sem efeito o ato do provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo. Art. 15 – A posse em cargo público de provimento efetivo dependerá de prévia inspeção feita por junta médica devidamente credenciada. Parágrafo Único – Só poderá tomar posse aquele que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo. CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO – SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – Art. 16 – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo. § 1º - É de 15 (quinze) dias improrrogáveis o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse. § 2º - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior. § 3º - A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício. Art. 17 – O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor. Parágrafo Único – Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual. Art. 18 – O servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, que deva ter exercido em outra localidade, terá 10 (dez) dias de prazo para entrar em exercício, incluindo neste prazo o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede. Parágrafo Único – Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento. Art. 19 – O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando a lei estabelecer duração diversa. Parágrafo Único – Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da administração. SEÇÃO II – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – Art. 20 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 02 (dois) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados semestralmente, por critérios próprios, fixados em regulamentos, observados especialmente os seguintes requisitos: I – Idoneidade moral; II – Assiduidade; III – Pontualidade; IV – Disciplina; V – Eficiência. Art. 21 – O chefe imediato do servidor sujeito a estágio probatório, 60 (sessenta) dias antes do término deste, informará ao órgão de pessoal sobre o servidor, tendo em vista os requisitos enumerados no artigo anterior. § 1º - À vista de informação da chefia imediata do servidor, o órgão de pessoal emitirá parecer escrito, concluindo a favor ou contra a confirmação do estagiário. § 2º - Desse parecer, se contrário a confirmação, dar-se-á visto ao estagiário, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oferecer defesa. § 3º - Julgados o parecer e a defesa, o órgão de administração geral, se considerar aconselhável a exoneração do servidor estagiário encaminhará ao chefe do poder competente o respectivo decreto, com exposição de motivos sobre o assunto. § 4º - Se o despacho do órgão for favorável à permanência estagiário, fica automaticamente ratificado o ato de nomeação. § 5º - A apuração dos requisitos exigidos no estágio probatório deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor estagiário possa ser feita antes de findar o período do estágio. § 6º - O órgão de pessoal diligenciará junto as chefias que supervisionam servidor em estágio probatório, de forma a evitar que se dê mero transcurso de prazo. § 7º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, ou, se estável, reconduzido ao cargo anterior ocupado, observado disposto no art. 34. CAPÍTULO VI – DA ESTABILIDADE – Art. 22 – O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 2 (dois) anos de efetivo exercício. Art. 23 – O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial

transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual seja assegurada ampla defesa. **CAPÍTULO VII – DA ASCENÇÃO FUNCIONAL** – Art. 24 – O desenvolvimento do servidor municipal na carreira ocorrerá mediante ascensão funcional em suas modalidades: progressão, promoção, readaptação e transformação. **SEÇÃO I – DA PROGRESSÃO** – Art. 25 – Progressão é a passagem do servidor de uma referência para a seguinte, dentro da mesma classe, obedecidos os critérios de merecimento ou antiguidade. **SEÇÃO II – DA PROMOÇÃO** – Art. 26 – Promoção é a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente superior, dentro da mesma carreira, obedecidos os critérios de merecimento ou antiguidade. **SEÇÃO III – DA TRANSFORMAÇÃO** – Art. 27 – Transformação é a passagem do servidor de qualquer classe de nível básico para a inicial de nível médio ou superior, ou de qualquer classe de nível médio para a primeira de nível superior, obedecidos os critérios exigidos para o ingresso nas respectivas carreiras. § 1º - A transformação depende de habilitação em seleção interna de caráter competitivo, eliminatório e classificatório que poderá ser realizado em duas etapas, a seguir definidas: a) – A primeira etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á de provas escritas; b) – A segunda etapa, de caráter classificatório constará de títulos e/ou treinamento, cujo tipo e duração serão indicados no edital da respectiva seleção. § 2º - As vagas reservadas p/ a transformação não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) dos cargos não preenchidos. **CAPÍTULO VIII – DA TRANSFERÊNCIA** – Art. 28 – A transferência é a passagem do servidor de cargo de carreira para outro de igual denominação, classe e referência, pertencentes a quadro de pessoal diverso. Art. 29 – A transferência ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor, atendido o interesse do serviço, mediante o preenchimento de vaga. **CAPÍTULO IX – DA REVERSÃO** – Art. 30 – Reversão é o reingresso à atividade do servidor aposentado por invalidez ao serviço público municipal, após verificado, por junta médica credenciada, insubsistentes os motivos da aposentadoria. Art. 31 – A reversão far-se-á, a pedido do servidor no mesmo cargo. **Parágrafo Único** – Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga. Art. 32 – Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade. **CAPÍTULO X – DA READAPTAÇÃO** – Art. 33 – Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica. § 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado. § 2º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida. **CAPÍTULO XI – DA RECONDUÇÃO** – Art. 34 – Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: I – Inabilidade em estágio probatório relativo a outro cargo; II – Reintegração do anterior ocupante. **Parágrafo Único** – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no Art. 37. **CAPÍTULO XII – DA REINTEGRAÇÃO** – Art. 35 – A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens. § 1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 37 e 38. § 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitamento em outro cargo, ou, ainda posto em disponibilidade. § 3º - Comprovada a má-fé por parte de quem deu causa à demissão inválida, responderá este pelo prejuízos causados ao servidor, civil, penal e administrativo. **CAPÍTULO XIII – DA DISPONIBILIDADE**. Art. 36 – Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. § 1º - A extinção do cargo far-se-á obrigatoriamente por Lei. § 2º - A declaração de desnecessidade será feita por ato do prefeito Municipal ou de Mesa da Câmara. Art. 37 – O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente. Art. 38 – O órgão encarregado do serviço do pessoal do Poder executivo Municipal ou das autarquias públicas municipais determinarão o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades públicas municipais. Art. 39 – Será tomado sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial. **TÍTULO III – DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO** – **CAPÍTULO I – DA VACÂNCIA** – Art. 40 – A vacância do cargo público decorrerá de I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Ascensão Funcional; V – Transferência; VI – Readaptação; VII – Aposentadoria; VIII – Falecimento. Art. 41 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício. **Parágrafo Único** – A exoneração de ofício dar-se-á: I – Quando, não tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido. Art. 42 – A exoneração de cargo em comissão ou função de confiança dar-se-á: I – A juízo da autoridade competente. II – A pedido do próprio servidor. Art. 43 – A vaga ocorrerá na data da vigência do ato administrativo que lhe der causa ou morte do ocupante do cargo. **CAPÍTULO II – DA SUBSTITUIÇÃO** – Art. 44 – Os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança terão substitutos previamente designados pela autoridade competente, salvo se dispuser diferente o regulamento ou estatuto do órgão ou entidade a que cargo ou função estiver agregado. **Parágrafo Único** – O substituto assumirá automaticamente o exercício do cargo nos afastamentos ou impedimentos do titular e fará jus a remuneração pelo seu exercício, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, facultada a opção na hipótese do servidor exercer outro cargo em comissão. **CAPÍTULO III – DA REMOÇÃO** – Art. 45 – Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, ou sem mudança da sede. **Parágrafo Único** – Dar-se-á a remoção, a pedido para outra localidade, independentemente de vaga, para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada à comprovação por junta médica. **TÍTULO IV – DOS DIREITOS E VANTAGENS** – **CAPÍTULO I – DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO** – Art. 46 – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei. **Parágrafo Único** – Nenhum servidor perceberá a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo, admitida a remuneração proporcional a carga horária efetivamente cumprida. Art. 47 – Remuneração é o vencimento de cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em Lei. Art. 48 – É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes no mesmo Poder, ou entre servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou local de trabalho. Art. 49 – Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, a importância superior a soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal. Art. 50 – O servidor perderá: I – A remuneração dos dias que faltar ao serviço, salvo os casos previsto nesta Lei; II – A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências, saídas antecipadas, iguais ou superiores a sessenta minutos. III – A cada falta injustificada o servidor terá diminuído em sua remuneração além dos descontos do dia faltoso o do repouso da respectiva semana. Art. 51 – Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou Provento. **Parágrafo Único** – Mediante autorização do servidor poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério de administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento. Art. 52 – As reposições e indenizações à Fazenda Municipal serão descontadas em parcelas mensais não excedentes da 10ª (décima) parte da remuneração. **Parágrafo Único** – Quando o servidor for exonerado ou demitido a quantia pecuniária atribuída ao servidor, não sofrerá descontos além dos previstos expressamente em Lei nem serão objetos de arresto, sequestro ou penhora, salvo em se tratando de: I – Prestação de alimentos, determinação judicialmente ou acordada; II – Reposição ou indenização devida a Fazenda Municipal. Art. 53 – O vencimento, a remuneração, o provento ou qualquer vantagem pecuniária atribuída ao servidor, não sofrerá descontos além dos previstos expressamente em Lei, nem serão objetos de arresto, sequestro ou penhora, salvo em se tratando de: I – Indenizações; II – Gratificações; III – Adicionais. § 1º - As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito. § 2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento nos casos e condições indicadas em Lei. **CAPÍTULO II – DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS** – Art. 54 – Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: I – Indenizações; II – gratificações; III – Adicionais. § 1º - As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito. § 2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em Lei. Art. 55 – As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. **SEÇÃO I – DAS INDENIZAÇÕES** – Art. 56 – Constituem-se indenizações ao servidor: I – Ajuda de custo; II – Diárias. Art. 57 – Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento. **SUBSEÇÃO I – DA AJUDA DE CUSTO** – Art. 58 – A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente. **Parágrafo Único** – Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais. Art. 59 – A ajuda de custo equivalerá a duas vezes a remuneração do servidor. **SUBSEÇÃO II – DAS DIÁRIAS** – Art. 60 – O servidor que, a serviço, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional fará jus a passagem e diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, cujo valor será fixado por ato do Prefeito ou Presidente da Câmara, conforme o caso. **Parágrafo Único** – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida a metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município. Art. 61 – O Servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Único** – Na hipótese do Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias. **SEÇÃO II – DAS GRATIFICAÇÕES ADICIONAIS** – Art. 62 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais: I – Gratificação pelo exercício função de confiança; II – Gratificação Natalina (13ª remuneração); III – Adicional por tempo de serviço; IV – Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas; V – Adicional pela prestação de serviços extraordinários; VI – Adicional noturno; VII – Adicional de férias; VIII – Gratificação por regime de tempo integral; IX - Gratificação por regime de tempo integral; X - Gratificação de representação; XI – Outros, relativos ao local ou a natureza do trabalho. **SUBSEÇÃO I – DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA** – Art. 63 – Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida uma

gratificação pelo seu exercício. § 1º - O valor da gratificação será estabelecido lei, admitida sua estipulação em percentual relativo ao vencimento. § 2º - A gratificação prevista neste artigo incorpora-se-á remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia ou assessoramento, após o 6º (sexto) ano de exercício ininterruptos ou não, até o limite de 05 (cinco) quintos. § 3º - Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função a exercida por maior tempo. § 4º - Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II, do art. 12, bem como os critérios de incorporação de vantagem prevista no parágrafo segundo, quando exercidas por servidor.

SUBSEÇÃO II – DA GRATIFICAÇÃO NATALINA – Art. 64 – A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano. Parágrafo Único – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral. Art. 65 – A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano. Art. 66 – O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício calculada sobre a remuneração do mês da exoneração. Art. 67 – A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III – DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Art. 68 – O adicional por tempo de serviço é devido a razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento de que trata o art. 47. Parágrafo Único – O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio.

SUBSEÇÃO DE INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS. Art. 69 – São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agente nocivo à saúde, acima dos limites de tolerância fixada em razão da natureza da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos. Art. 70 – A eliminação ou neutralização da insalubridade ocorrerá. I – Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; II – Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor, que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância. Parágrafo Único – A insalubridade e periculosidade serão comprovadas por meio de perícia médica. Art. 71 – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do trabalho, assegura a percepção do adicional de insalubridade. Parágrafo Único – O adicional a que se refere o caput deste artigo se classifica segundo os graus máximo, médio e mínimo, com valores de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento base do servidor, respectivamente. Art. 72 – São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem em contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuados. Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor uma gratificação de 30 + (trinta por cento), sobre o vencimento base. Art. 73 – Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida será concedido um adicional de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor. Art. 74 – O direito do servidor à gratificação de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física. Art. 75 – O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, vedada a acumulação.

SUBSEÇÃO V – DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. Art. 76 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho. Art. 77 – O adicional de serviço extraordinário não poderá ultrapassar ao valor pago ao servidor como remuneração. Art. 78 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada. **SUBSEÇÃO – DO ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO.** Art. 79 – O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, e para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna. § 1º - A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. § 2º - Considera-se noturno, para efeito deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 05 (cinco) horas do dia seguinte. § 3º - Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos. § 4º - Em se tratando de serviço extraordinário o acréscimo de que trata este artigo, incidirá sobre a remuneração prevista no art. 76.

SUBSEÇÃO VII – DO ADICIONAL DE FÉRIAS. Art. 80 – Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião de férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias. Parágrafo Único – No caso do servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo. Art. 81 – As vantagens de que trata o Art. 62, (seção II), incisos VIII, IX, X e XI, serão regulamentadas em Lei específica.

CAPÍTULO III – DAS FÉRIAS. Art. 82 – O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumulados, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. § 1º - Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício. § 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta no serviço. Art. 83 – O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do exercício do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo. Art. 84 – O servidor que opera direta e permanentemente com raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação. Art. 85 – As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo superior interesse público. Art. 86 – As férias serão concedidas por ato do Dirigente da Unidade Administrativa, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data e, que o servidor tiver adquirido o direito. Parágrafo Único – Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos. Art. 87 – A concessão de férias será participada por escrito, ao servidor com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação.

CAPÍTULO IV – DAS LICENÇAS. SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 88 – Conceder-se-á ao servidor licença: I – Para tratamento de saúde; II – Maternidade; III – Paternidade; IV – Para serviço militar obrigatório; V – Para atividades políticas; VI – Para tratamento de interesses particulares; VII – Prêmio por assiduidade. § 1º - A licença prevista no inciso I e II depende de inspeção médica feito por médico ou junta médica oficial, tendo, a duração que for indicada no respectivo laudo. § 2º - Terminada a Licença o servidor reassumirá imediatamente o exercício. § 3º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos I, IV e VI. § 4º - É vedado o exercício de atividades remuneradas durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo. Art. 89 – A licença poderá ser terminada ou prorrogada de ofício ou a pedido. Parágrafo Único – O pedido de Prorrogação deverá ser apresentado antes de finda a licença e, se indeferido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho. Art. 90 – As licenças concedidas dentro de 60 (sessenta) dias contado do término da anterior, serão consideradas em prorrogação. Parágrafo Único – Para efeito deste artigo somente serão levadas em consideração as licenças da mesma espécie, com o mesmo objetivo. Art. 91 – As licenças serão concedidas pelo Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de competência de cada poder. **SEÇÃO II – DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.** Art. 92 – A licença para tratamento de saúde será ex-offício ou a pedido do servidor ou de seu legítimo representante, quando aquele não poder fazê-lo. Parágrafo Único – O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ser cassada a licença. Art. 93 – O exame, pra concessão de licença para tratamento de saúde, será feito por junta médica oficial devidamente credenciada pelo Prefeito ou Presidente da Câmara. Parágrafo Único – O atestado ou laudo passado por médico ou junta médica particular, só produzirá efeito depois de homologado pela junta de que trata este artigo. Art. 94 – Será punido disciplinarmente, com suspensão de 30 (trinta) dias, o servidor que recusar a submeter-se a exame médico, acessando o efeito da penalidade, logo que se verifique o exame. Art. 95 – Considerado apto, em exame médico, o servidor reassumirá, sob pena de se apurarem, com faltas injustificadas, os dias de ausência. Parágrafo Único – No curso da licença, poderá o servidor requerer exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício. Art. 96 – O servidor licenciado para tratamento de saúde perceberá a remuneração integral de seu cargo.

SEÇÃO III – DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO. Art. 97 – Será concedida licença para o servidor que for convocado para o serviço militar sem percepção da remuneração devida. § 1º - A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a incorporação. § 2º - Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente a 30 (trinta) dias, para que reassuma o exercício sem perda da remuneração.

SEÇÃO IV – DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS. Art. 98 – O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral. § 1º - O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo em comissão ou função de confiança, será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 30º (trigésimo) dias subsequente ao pleito, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, com a percepção da remuneração integral.

SEÇÃO V – DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. Art. 99 – Após cada quinquênio de efetivo exercício o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade sem prejuízo de remuneração. § 1º - Para o servidor titular de cargo de carreira, no exercício de cargo em comissão, gozar de licença-prêmio, com as vantagens desse cargo, deve ter nele pelo menos 02 (dois) anos de exercício ininterrupto. § 2º Somente o tempo de serviço público prestado ao Município será contado para efeito de licença-prêmio. Art. 100 – Não concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo: I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II – Afastar-se do cargo em virtude de: a) Licença para tratar de interesse particular; b) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; c) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro. Parágrafo Único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta. Art. 101 – A licença-prêmio, a pedido do servidor, poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente. Parágrafo Único – Requerida para gozo parcelado, a licença-prêmio não será concedida por período inferior a um mês. Art. 102 – É facultado à autoridade competente, tendo em vista o interesse da administração, devidamente fundamentado, determinar, dentro de 90 (noventa) dias seguintes da apuração do direito, a data do início do gozo pela

licença-prêmio, bem como decidir se poderá ser concedida por inteiro ou parceladamente. Art. 103 – A licença-prêmio só poderá ser interrompida, de ofício, quando o exigir interesse público, ou a pedido restante da licença. Art. 104 – É facultado ao servidor contar em dobro o tempo de licença-prêmio não gozada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade. Art. 105 – O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença-prêmio. Parágrafo Único – O direito de requerer licença-prêmio não sujeita a caducidade. SEÇÃO VI – DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. Art. 106 – A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor licença para trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, admitida a renovação, por igual período, um só vez. Art. 107 – Quando o interesse do serviço o exigir, a licença poderá ser renovada, a juízo da autoridade competente, devendo, neste caso, o servidor ser expressamente notificado para apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, findo o qual caracterizar-se-á abandono de cargo. Art. 108 – O servidor poderá a qualquer tempo reassumir o exercício desistindo da licença. SEÇÃO VII – DA LICENÇA MATERNIDADE. Art. 109 – A servidora gestante, mediante inspeção médica, será licenciada por 120 (cento e vinte) dias corridos com remuneração integral. § 1º - A prescrição médica determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante. § 2º - Aplica-se à servidora adotante o disposto no caput deste artigo. SEÇÃO VIII – DA LICENÇA PATERNIDADE. Art. 110 – Será concedida licença paternidade ao servidor que, por ocasião do nascimento do filho ou adoção apresentar registro civil de nascimento da criança ou prova de adoção. Parágrafo Único – A licença paternidade é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do nascimento ou adoção da criança. CAPÍTULO V – DOS AFASTAMENTOS – SEÇÃO I – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE. Art. 111 – O servidor poderá ser cedido para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outros órgãos ou entidades dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios. § 1º - Para os efeitos da aplicação deste artigo, a cessão funcional não trará ônus para a origem. § 2º - A cessão far-se-á mediante Portaria da autoridade competente que será oficialmente publicada. § 3º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão ou função de confiança poderão, mediante prévia autorização da autoridade competente, integrar ou assessorar comissões, grupos de trabalho ou programas, sem prejuízo da remuneração. SEÇÃO II – DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO. Art. 112 – Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições: I – Tratando-se de Mandato federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado do cargo; II – Investido no Mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; III – Investido no mandato de vereador: a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; Parágrafo Único – No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse. SEÇÃO III – DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO FORA DO MUNICÍPIO. Art. 113 – O servidor não poderá afastar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem prévia autorização do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores, conforme o caso. § 1º - A ausência não excederá a 04 (quatro) anos somente. § 2º - O benefício de que trata este artigo só será autorizado após apresentação de documento oficial que comprove o objetivo do afastamento, em caso de estudo. § 3º - O afastamento aludido neste artigo, em caso de estudo não será remunerado, salvo se devidamente autorizado pela autoridade competente, nos casos em que o estudo do servidor converter em benefício ou necessidade administrativa para o serviço público municipal. CAPÍTULO VI – DAS CONCESSÕES. Art. 114 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: I – Por 01 (um) dia, para doação de sangue; II – Por 03 (três) dias, consecutivos em razão de: a) Casamento; b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrastra ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos. Art. 115 – Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo. Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho. CAPÍTULO VII – DO TEMPO DE SERVIÇO. Art. 116 – A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). Art. 117 – Serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I – Férias; II – Casamento, até três dias corridos. III – Luto, até três dias corridos, por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrastra, padrasto, filhos, enteados, irmãos, genros, noras, avós, sogro e sogra; IV – Nascimento de filho, até três dias corridos; V – Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, quando legalmente autorizado; VI – Convocação para o Serviço Militar; VII – Juri e outros serviços obrigatórios por Lei; VIII – Estudo ou missão fora do município; IX – Licença: a) À maternidade, à adotante e à paternidade; b) Para tratamento de saúde; c) Por motivo de doença em pessoa da família; d) Prêmio por assiduidade; e e) Por convocação para o serviço militar. Art. 118 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidade dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade e economia mista e empresa pública. Art. 119 – Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade: I – O tempo de serviço público prestado à União, Estado, Distrito Federal e outros Municípios; II – O afastamento para o exercício de mandato eletivo; III – A licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, quando remunerada; IV – O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, anterior ao ingresso no Serviço Público Municipal, desde que haja contribuição com a seguridade; V – O tempo de serviço em atividade privada vinculada à Previdência Social. CAPÍTULO VIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO. Art. 120 – É assegurado ao servidor o direito de petição junto aos Poderes Públicos, em defesa de direitos ou interesse legítimo, para requerer ou representar e pedir reconsideração. Parágrafo Único – O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos precedentes serão decididos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 121 – Caberá recurso: I – Do indeferimento do pedido de reconsideração; II – Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos. Parágrafo Único – O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade imediatamente superior a quem tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala, às demais autoridades. Art. 122 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida. Art. 123 – O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá: I – Em 01 (um) ano, quanto aos atos de que decorrem demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade; II – Em 60 (sessenta) dias, nos demais casos. Art. 124 – O prazo de prescrição contar-se-á da data em que o interessado dele tiver ciência. Art. 125 – O pedido de reconsideração e recurso quando cabíveis, interrompem a prescrição. Art. 126 – A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração. Art. 127 – Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído. Art. 128 – São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior. TÍTULO V – DO REGIME DISCIPLINAR. CAPÍTULO I – DOS DEVERES. Art. 129 – São deveres do servidor: I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II – Ser leal às instituições a que servir; III – Observar as normas legais e regulamentares; IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V – Atender com presteza: a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) À expedição de certidões requeridas para a defesa – do direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) As requisições para a defesa da fazenda Pública; VI – Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; VII – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; VIII – Guardar sigilo sobre assunto da repartição; IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X – Ser assíduo e pontual ao serviço; XI – tratar com urbanidade as pessoas; XII – Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder. Parágrafo Único – A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa. CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES. Art. 130 – Ao servidor é proibido: I – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; II – Retirar-se sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de repartição; III – Recusar fé a documentos públicos; IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V – Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – Cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu suborno; VII – Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político; VIII – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral; IX – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; X – Participar da gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; XI – Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; XII – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XIII – Participar da gerência ou administração de empresa privada e, nessa condição, efetuar transação comercial com o município; XIV – Praticar usura sob qualquer de suas formas; XV – Proceder de forma desidiosa; XVI – Utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; XVII – Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitório; XVIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. CAPÍTULO III – DA ACUMULAÇÃO. Art. 131 – Ressalvados os casos previstos com Constituições da República, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município, é vedada a acumulação de cargos, funções e empregos públicos. § 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. § 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários. Art. 132 – O servidor poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de confiança, desde que opte pela remuneração de um deles. Art. 133 – O servidor vinculado ao regime desta Lei,

que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos. Art. 134 – Verificada, em processo administrativo a acumulação lícita, pode o servidor optar por um dos cargos, desde que comprove a boa fé, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual será exonerado de qualquer um deles, à critério da Administração Municipal. CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES. Art. 135 – O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. Art. 136 – A responsabilidade civil decorre de ato omissivo, doloso, ou culposo, de que resulte prejuízo ao erário ou a terceiros. Parágrafo Único – Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva, nos casos de dolo ou culpa. Art. 137 – A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função. Art. 138 – A responsabilidade penal abrange os crimes, contravenções, imputadas ao servidor, nesta qualidade. Art. 139 – As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si. Art. 140 – A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que neguem a existência do fato ou sua autoria. CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES. Art. 141 – São penalidades disciplinares: I – Advertência; II – Suspensão; III – Demissão; IV – Cassação de aposentadoria ou disponibilidade; V – Destituição de cargo em comissão; VI – Destituição de função de confiança. Art. 142 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. Art. 143 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação ou proibições definidas neste Estatuto e inobservância de dever funcional em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. Art. 144 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. § 1º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) a servidor que, injustificadamente recusar-se a ser submetida a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade um vez cumprida a determinação. § 2º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço. Art. 145 – A penalidade de advertência e de suspensão terão registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesses períodos, praticado nova infração disciplinar. Art. 146 – A demissão será praticada nos seguintes casos: I – Crime contra a administração pública; II – Abandono de cargo; III – Inassiduidade habitual; IV – Improbidade administrativa; V – Insubordinação grave em serviço; VI – Ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VII – Aplicação irregular de dinheiro público. VIII – Revelação de segredo apropriado em razão do cargo; IX – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público municipal; X – Acumulação de cargos, empregos ou funções públicas; XI – Inobservância das proibições estabelecidas neste Estatuto. Art. 147 – Entende-se por abandono de cargo a deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Art. 148 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpedadamente, durante o período de 12 (doze) meses. Art. 149 – O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar. Art. 150 – As penalidades disciplinares serão aplicadas: I – Pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou dirigente superior de autarquias ou fundações, as de demissão, cassação de disponibilidade e aposentadoria; II – Pelo Secretário Municipal ou autoridade equivalente a de suspensão superior a 30 (trinta) dias; III – A aplicação das penas de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias e da competência de todas as autoridades administrativas em relação a seus subordinados; IV – Pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão de não ocupante de cargo de carreira. Art. 151 – A ação disciplinar prescreverá: I – Em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade e destituição de cargo em comissão. II – Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão, e III – Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência. § 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data que o ilícito foi praticado. § 2º - Os prazos de prescrição previstos na Lei Penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime. § 3º - A abertura de sindicância ou instauração de processo disciplinares interrompe a prescrição. § 4º - Suspenso o curso da prescrição, este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a suspensão. § 5º - São imprescritíveis o ilícito de abandono de cargo e respectiva sanção. TÍTULO V – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Art. 152 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. Art. 153 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que, contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. Art. 154 – Ao ato que cominar sanção precederá sempre procedimento disciplinar, assegurando ao servidor ampla defesa, nos termos desta Lei, sob pena de nulidade da cominação imposta. Art. 155 – A autoridade que determinar a instauração da sindicância terá prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, para a sua conclusão prorrogáveis até o máximo de 15 (quinze) dias, à vista da representação motivada do sindicante. Art. 156 – Da sindicância instaurada pela autoridade poderá resultar: I – Arquivamento do processo. II – Aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias. III – Abertura de inquérito administrativo. Art. 157 – A sindicância será aberta por portaria, em que se indique seu objeto e um servidor ou comissão de servidores, para realizá-la. § 1º - Quando a sindicância for realizada apenas por um sindicante este designará outro servidor para secretariar os trabalhos mediante a aprovação do superior hierárquico. § 2º - O processo de sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apreciação de irregularidades e ouvido o indiciado e todas as pessoas envolvidas nos fatos, bem como peritos e técnicos necessários ao esclarecimento de questões especializadas. CAPÍTULO II – DO AFASTAMENTO PREVENTIVO. Art. 158 – Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração. Parágrafo Único – O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. CAPÍTULO III – DO PROCESSO DISCIPLINAR. Art. 159 – O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido. Art. 160 – O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente. § 1º - A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um dos seus membros. § 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Art. 161 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração. Parágrafo Único – As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado. Art. 162 – O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; II – Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III – Julgamento. Art. 163 – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituiu a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando às circunstâncias exigirem. § 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. § 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. SEÇÃO I – DO INQUÉRITO. Art. 164 – O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. § 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente. § 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se firmem, proceder-se-á acareação entre os depoentes. Art. 170 – Concluída a inquirição das testemunhas a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei. § 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fato ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. § 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da Comissão. Art. 171 – Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial da qual participe pelo menos um médico psiquiatra. Parágrafo Único – O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial. Art. 172 – Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. § 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição. § 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias. § 3º - O prazo da defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis. § 4º - No caso de recusa do indiciado em opor ciente na cópia de citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez à citação, com assinatura de 2 (duas) testemunhas. Art. 173 – O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a comissão onde poderá ser encontrado. Art. 174 – Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado oficialmente pelos meios que o município dispõe e nos meios de comunicação de massa do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, o prazo de defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital. Art. 175 – Considerar-se-á revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado. Art. 176 – Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará provas em que se baseou para formar a sua convicção. § 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do servidor. § 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como, as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Art. 177 – O processo disciplinar, com o

relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinará a sua instauração para julgamento. Art. 178 – O prazo para a conclusão do inquérito não excederá 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Parágrafo Único – Sob pena de nulidade as reuniões e as diligências realizadas pela Comissão de Inquérito serão consignadas em atas. SEÇÃO II – DO JULGAMENTO – Art. 179 – No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. § 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. § 2º - Havendo mais de um indiciado a diversidade de sanções o julgamento caberá a autoridade competente para a imposição da pena mais grave. § 3º - se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou cassação de disponibilidade ou julgamento caberá ao Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, ou ao Dirigente Superior de Autarquia ou Fundação. Art. 180 – O Julgamento acatará o relatório da Comissão de Inquérito, salvo quando contraditórias as provas dos autos. Parágrafo Único – Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade. Art. 181 – Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade do processo ou de atos do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. § 1º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. § 2º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata esta Lei, será responsabilizada na forma do Capítulo V deste Estatuto. Art. 182 – Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor. Art. 183 – Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando traslado na repartição. Art.184 – O servidor que responde o processo disciplinar só poderá ser exonerado, a pedido, do cargo, ou aposentadoria voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. Art. 185 – A administração municipal oferecerá todos os meios e recursos necessários a Comissão de Inquérito, à realização ao trabalho para o qual foi constituída. SEÇÃO III – DA REVISÃO DO PROCESSO – Art. 186 – O Processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. § 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. § 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador. Art. 187 – No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. Art. 188 – A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. Art. 189 – O requerimento da revisão do processo será dirigido ao Prefeito ou Presidente da Câmara, que se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao Dirigente do órgão, Entidade ou departamento onde se originar o processo disciplinar. Parágrafo Único – Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão de inquérito para rever o processo. Art. 190 – A revisão correrá em apenso ao processo originário. Parágrafo Único – Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. Art.191 – Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber as normas e procedimentos da comissão do processo disciplinar. Art. 192 – O julgamento caberá: I – Ao Presidente da Câmara Municipal ou dirigente superior de autarquia ou fundação, quando do processo revisto houver resultado pena de demissão ou cassação de aposentadoria ou cassação de disponibilidade. II – A autoridade responsável pela designação quando a penalidade for destituição de cargos em comissão. § 1º - O prazo para julgamento será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, no curso a autoridade julgadora determinará diligências. § 2º - Concluídas as diligências, será renovado o prazo para julgamento. Art. 193 – A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Art. 194 – Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos atingidos, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, hipótese em que ocorrerá apenas a conversão da penalidade em exoneração. Parágrafo Único – Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade. TÍTULO VII – DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR – CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – Art. 195 – O município assegurará a manutenção de um sistema de previdência e assistência através da criação de órgão autárquico, departamento específico; fundo contábil ou mediante convênio com órgão público ou entidade privada que, dentre outros, preste os seguintes benefícios ao servidor municipal e a sua família. I – Quanto ao servidor: a) Aposentadoria; b) Auxílio-natalidade; c) Salário-Família; d) Licença por acidente em serviço; e) Assistência à saúde. II – Quanto ao dependente: a) Pensão temporária ou vitalícia; b) Auxílio – funeral; c) Assistência à saúde; d) Pecúlio. § 1º - Os benefícios e serviços de que trata este artigo, serão concedidos, nos termos e condições definidas em regulamento, observadas as disposições desta Lei. § 2º - As aposentadorias e pensões serão concedidas e mantidas pelo município, através do poder no qual estiver o servidor vinculado, observado o disposto nos arts. 196 e 197 deste Estatuto. § 3º - O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicarão devolução ao erário do total sofrido sem prejuízo da ação penal cabível. CAPÍTULO II – DOS BENEFÍCIOS – SEÇÃO I – DA APOSENTADORIA – Art. 196 – O servidor será aposentado: I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável especificada em Lei, e proporcionais nos demais casos. II – Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. III – Voluntariamente: a) Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviços, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais; b) Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais. c) Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo. d) Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, e aos 60 (sessenta) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. § 1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste Artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkison, paralisia irreversível e incapacitante, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget costeleite deformante, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida AIDS e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada. § 2º - Nos casos de exercício de atividades insalubres ou perigosas, a aposentadoria de que trata o inciso III, “a” e “c” observará o disposto em Lei específica. § 3º - Entende-se por acidente em serviço todo aquele que , acarretando dano físico ou mental para o serviço, ocorra em razão do desempenho do cargo, ainda que fora da sede, ou durante o período de trânsito, inclusive no deslocamento do ou para o trabalho. § 4º - considera-se também acidente em serviço, para efeito desta Lei, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor, em decorrência do desempenho do cargo, ainda que fora do local de trabalho. § 5º - Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições de serviço de fato nele ocorridas, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a precisa caracterização. § 6º - A prova de acidente será feita em processo especial, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis quando as circunstâncias o exigirem sob pena de suspensão de quem omitir ou retardar providências. § 7º - Serão proporcionais ao tempo de serviço os proventos de aposentadoria, por invalidez, nos demais casos. Art. 197 – A proporcionalidade dos proventos da aposentadoria, com base no tempo de serviço, obedecerá sempre aos seguintes percentuais sobre o vencimento de cargo: I – Até 10 (dez) anos de tempo de serviço, 50% (cinquenta por cento); II – De mais de 10 (dez) até 15 (quinze) anos de tempo de serviço, 60% (sessenta por cento); III – De mais de 15 (quinze) até 20 (vinte) anos de tempo de serviço, 70% (setenta por cento); IV – De mais de 20 (vinte) até 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço, 80% (oitenta por cento); V – De mais de 25 (vinte e cinco) e menos de 35 (trinta e cinco) anos, 90% (noventa por cento); Parágrafo Único – O resultado da proporcionalidade na forma prevista no caput deste artigo, constituirá a parte fixa dos proventos do inativo, a que se acrescentarão as vantagens pecuniárias que deverão integrá-los. Art. 198 – O servidor que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária com proventos integrais, ou aos 70 (setenta) anos de idade, aposentar-se-á com as vantagens do cargo do cargo em comissão, em cujo exercício se encontrar, desde que haja ocupado durante 05 (cinco) anos consecutivos ou não. Parágrafo Único – O servidor beneficiado pelo disposto neste artigo poderá optar pela maior representação dos cargos em comissão exercidos, e no qual tenha permanecido por um período mínimo de 12 (doze) meses. Art. 199 – Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria. Art. 200 – A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo. Art. 201 – A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato. § 1º - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses. § 2º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado. § 3º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença. Art. 202 – Ao servidor aposentado será paga a gratificação natalina, até o dia vinte do mês de dezembro, em valor equivalente ao respectivo provento, deduzido o adiantamento recebido. SEÇÃO II – DO AUXÍLIO NATALIDADE – Art. 203 – O auxílio-natalidade é devido a servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso natimorto. § 1º - Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento) por nascituro. § 2º - O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público a parturiente não for servidora. SEÇÃO III – DO SALÁRIO – FAMÍLIA – Art. 204 – O salário-família é devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico. Parágrafo Único – Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção de salário-família: I – Os filhos menores de 14 (catorze) anos de idade e os inválidos de qualquer idade; II – O menor de 14 (catorze) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor ou do inativo; Art. 205 – Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família os filhos menores de 14 (catorze)

anos de idade; Art. 206 – Quando pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes. Parágrafo Único – Ao pai e a mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e na falta destes, os representantes legais dos incapazes. Art. 207 – O salário-família não está sujeito a qualquer tributo nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para previdência social. Art. 208 – O Servidor ativo ou inativo é obrigado a comunicar ao órgão competente, dentro de 15 (quinze) dias, qualquer alteração que se verifique na situação dos dependentes, da qual decorra suspensão ou dedução no salário-família. Art. 209 – O salário-família será devido a cada dependente, a partir do mês que tiver ocorrido o fato ou ato que lhe der origem, deixando-se ser devido igualmente, em relação a cada dependente, no mês seguinte ao do ato ou do fato que determinar sua extinção. Art. 210 – Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço. Art. 211 – Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediato ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido. Parágrafo Único – Equipara-se ao acidente em serviço o dano: I – Decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; II – Sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa. SEÇÃO V DA PENSÃO – Art. 212 – Por morte do servidor, os dependentes, fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente, até o limite fixado em Lei, ao da respectiva remuneração ou proventos. Art. 213 – As pensões distinguem-se quanto a natureza em vitalícia e temporária. §1º - A pensão vitalícia é composta de cotas ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou reverterem com a morte de seus beneficiários. § 2º - A pensão temporária é composta de cotas ou cotas que podem extinguir-se ou reverter por motivo de morte cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário. Art. 214 – São beneficiários das pensões: I – Vitalícia; a) Cônjuge; b) Pessoa separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia; c) A companheira que comprove convivência há 05 (cinco) anos ou que tenha filho em comum com o servidor; d) A mãe e/ou pai que comprovem dependência econômica do servidor; e) A pessoa designada marido de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência que viva sob a dependência econômica do servidor. II – Temporária: a) Os filhos de qualquer condição, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou se inválido enquanto durar a invalidez; b) menor sob a guarda ou tutela, até 21 (vinte e um) anos de idade; c) o irmão órfão de pai e sem padrasto, até 21(vinte e um) anos, e o inválido que comprove dependência econômico do servidor; e d) a pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 (vinte e um) anos, ou inválida. Art. 215 – Ocorrendo habilitação de vários titulares a pensão vitalícia, o valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados. Art. 216 – Ocorrendo habilitação às pensões vitalícias e temporárias, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada, em partes iguais dentre os titulares da pensão temporária. Art. 217 – Ocorrendo habilitação somente a pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem. Art. 218 – Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que impliquem exclusão do beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeito a partir da data em que foi oferecida. Art. 219 – Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor inativo, nos seguintes casos: I – Declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente; II – Desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio, ou acidente não caracterizado como o serviço; III – Desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo. Art. 220 – A pensão será transformada em vitalícia ou temporária conforme o eventual reaparecimento do servidor; Art. 221 – Acarreta perda da qualidade de beneficiário: I – O seu falecimento; II – Anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ou cônjuge; III – A cessação de invalidez em se tratando de beneficiário inválido; IV – A maioridade de filho, irmão, órfão ou pessoa designada aos 21 (vinte e um) anos de idade; V – A acumulação de pensão na forma do art. 227 desta Lei; VI – A renúncia expressa. Art. 222 – Por morte ou perda da qualidade de beneficiário a respectiva cota reverterá: I – Da pensão vitalícia para os remanescentes, esta ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente de pensão vitalícia. II – Da pensão temporária para os co-beneficiários, ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia. Art. 223 – A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão somente as prestações exigíveis, há mais de 05 (cinco) anos. Art. 224 – As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma proporção e condição dos reajustes dos vencimentos dos servidores em atividade. Art. 225 – Ressalvando o direito de opção, é vedado a percepção cumulativa de pensão, salvo a hipótese de 02 (duas) pensões originárias de cargos ou empregos públicos constitucionalmente acumuláveis. SEÇÃO VI – DO PECÚLIO – Art. 226 – o pecúlio garantirá, aos dependentes do servidor ativo ou inativo, uma importância correspondente a 03 (três) meses de vencimentos ou proventos do mesmo, na data do falecimento. § 1º - Em caso de acumulação ilícita, o pecúlio somente será pago em razão do cargo de maior remuneração do servidor falecido. § 2º - Em caso de falecimento por acidente em serviço, o pagamento será efetuado em dobro. Art. 227 – O pagamento do pecúlio será efetuado pelo sistema de previdência pelo Município. CAPÍTULO III – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Art. 228 – A assistência do servidor ativo ou inativo, e de sua família, compreendendo assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, será prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo Sistema de Previdência mantido pelo Município. CAPÍTULO IV – DOS CUSTEIOS – Art. 229 – O Sistema de Previdência mantido pelo Município será custeado com o produto da arrecadação de contribuição social obrigatória dos servidores dos Poderes Municipais, das autarquias e das fundações públicas, nos termos fixados em Lei específica. TÍTULO VIII – CAPÍTULO ÚNICO – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Art. 230 – Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços. Art. 231 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a: I – atender situações de calamidade pública; II – permitir execução de serviço profissional especializado nas áreas técnica, científica e tecnológica; III – atender situações de urgência, que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a realização de obras ou serviços públicos caracterizados como de emergência; IV – atender a manutenção dos serviços de educação, saúde e atividades auxiliares; água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de administração geral, lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos, escrituração contábil, controle urbanístico, de engenharia e serviços auxiliares; V – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste e a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio acordo ou ajuste. § 1º - As contratações de que trata este artigo obedecerão os seguintes prazos: I – Nas hipóteses dos incisos I, III e IV até 01 (um) ano; II – Na hipótese do inciso II, até 02 (dois) anos; § 2º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser renovados uma única vez, por igual período. § 3º - O recrutamento será feito pelo Prefeito Municipal que, poderá se achar conveniente, proceder a um processo seletivo simplificado com ampla divulgação. Art. 232 – É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste título, bem como sua recontração, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante. Art. 233 – Nas contratações por tempo determinado serão observados os valores do mercado de trabalho. Art. 234 – O regime jurídico, que disciplinará a relação contratual e o direito público administrativo especial definido em lei específica ou nas cláusulas contratuais próprias. Art. 235 – Para cada recrutado far-se-á um contrato, pelo prazo acordado, em que constará, obrigatoriamente, os serviços a serem prestados, a contraprestação pecuniária do poder contratante, bem como as obrigações a serem cumpridas pelos contratantes. TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS. Art. 236 – Ficam submetidos ao regime instituído por esta Lei, todos os servidores públicos vinculados aos Poderes Municipais, as autarquias e fundações públicas e mantidas pelo Poder Público Municipal e os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, exceto os contratos por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo contratual. § 1º - Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta Lei ficam transformados em cargos, na data de sua publicação. § 2º - Em nenhuma hipótese haverá redução de vencimentos, assegurando-se aos servidores da administração direta autárquica e funcional, isonomia de vencimentos, para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de Trabalho. Art. 237 – A partir da vigência desta Lei, não poderão os órgãos e entidades aludidas no artigo anterior: I – Reajustar ou conceder aumento de remuneração se não por meio de Lei; II – Recolher contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Art. 238 – O Prefeito Municipal e a Mesa da Câmara, expedirão a regulamentação que julgarem necessária à perfeita execução desta Lei. Art. 239 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, em caso de insuficiência. Art. 240 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos, que retroagirão a 1º de Maio de 1993. Art. 241 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 11 dias do mês de Outubro de 1993. Antonio Rodrigues de Oliveira – Prefeito Municipal.

*** **

VG Cinta Cumbuco Atividades Hoteleiras Ltda - Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, a Licença de Instalação nº 606/2010 - COPAM/NUCAM, válida até 02/09/2012, referente a um condomínio multifamiliar denominado Condomínio de Praia (CP3), parte componente do Complexo Turístico Cumbuco Golf Resort, com área total a construir de 16.215,58m², num terreno com 53.902,67m², situado na Praia do Cumbuco, no município de Caucaia/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, torna público aos interessados, o Procedimento Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços Nº 2010090901-FMS, cujo Objeto é Construção de Uma Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF na Comunidade de Lajes, Município de Jaguaribara, com abertura dia: 23/09/2010 às 09h00min. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. **Egídio Almeida Neto - Presidente da CPL.**

*** **

BONS VENTOS GERADORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ/MF Nº 07.565.497/0001-34 NIRE 23.300.025.857 - **Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 19 de Agosto de 2010.** **1. Data, Hora e Local:** Em 19 de agosto de 2010, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2.088, sala 105, Aldeota, CEP. 60.150-161. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os conselheiros nomearam Oderval Esteves Duarte Filho e Nelson Magalhães Graça para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a contratação pela Companhia de operação de financiamento junto ao Nordic Investment Bank; e (ii) aumento do capital social da Companhia. **5. Deliberações:** Os conselheiros deliberaram: (i) nos termos do Artigo 18, Inciso XI, do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, aprovar a contratação de operação de financiamento junto ao Nordic Investment Bank, para a obtenção de recursos em favor da Companhia, no montante de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), por meio da celebração do contrato denominado Loan Agreement Nº PIL 5214. Os conselheiros autorizam desde já os diretores e/ou procuradores da Companhia, em nome dessa, assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para a formalização da operação de financiamento ora aprovada, bem como para a outorga de garantias em nome da Companhia e solicitações de desembolso, nos termos ali previstos; e (ii) aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 32.720.000,00 (trinta e dois milhões setecentos e vinte mil reais), cujo valor deverá ser integralizado pela acionista BVP S/A, por meio de capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, realizados por essa no mesmo montante, conforme se verifica no Balanço Patrimonial da Companhia levantado em 31 de julho de 2010. Os conselheiros deliberaram encaminhar e submeter tal proposta de aumento de capital social da Companhia para aprovação dos acionistas, que deverão deliberar sobre a matéria no âmbito da assembléia geral de acionistas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no Livro de Registro das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata na forma sumária, conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Oderval Esteves Duarte Filho; Nelson Magalhães Graça, Marco Aurélio Palópoli; e Bruno Alberto Lima Franco. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Registro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Oderval Esteves Duarte Filho - Presidente, Nelson Magalhães Graça - Secretário. Conselheiros Presentes:** Oderval Esteves Duarte Filho, Marco Aurélio Palópoli, Nelson Magalhães Graça, Bruno Alberto Lima Franco. Ata arquivada na JUCEC sob o nº 20100938949, por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 02/09/2010.

*** **

BONS VENTOS GERADORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ/MF Nº 07.565.497/0001-34 NIRE 23.300.025.857 - **Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26 de Julho de 2010.** **1. Data, Hora e Local:** Em 26 de julho de 2010, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2.088, sala 105, Aldeota, CEP. 60.150-161. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os conselheiros nomearam os Sr. Nelson Magalhães Graça e o Sr. Marco Aurélio Palópoli para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a ratificação da operação de empréstimo bancário contratado pela Companhia, e sua respectiva renovação. **5. Deliberações:** Os conselheiros deliberaram, nos termos do Artigo 18, do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, ratificar a celebração de empréstimo bancário contratado pela Companhia junto ao Banco Safra S/A, por meio da cédula de crédito bancário de nº 005117741, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com data de 22 de outubro de 2009 e vencimento em 30 de abril de 2010, e sua respectiva renovação por meio da celebração do instrumento de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 512.217-5, por meio do qual o vencimento foi prorrogado para 29 de julho de 2010, em condições idênticas àquelas atualmente contratadas. A Diretoria da Companhia fica desde já autorizada a celebrar eventuais novos aditivos contratuais e outros documentos necessários para tais renovações, inclusive quaisquer documentos em relação à prorrogação das garantias constituídas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no Livro de Registro das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata na forma sumária, conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76. **Conselheiros Presentes:** (i) Oderval Esteves Duarte Filho; (ii) Nelson Magalhães Graça; (iii) Marco Aurélio Palópoli; e (iv) Bruno Alberto Lima Franco. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Registro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Nelson Magalhães Graça - Presidente; Marco Aurélio Palópoli - Secretário.** Ata arquivada na JUCEC sob o nº 20100831818, por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 25/08/2010.

*** **

BONS VENTOS GERADORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ/MF Nº 07.565.497/0001-34 NIRE 23.300.025.857 - **Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Julho de 2010.** **1. Data, Hora e Local:** Em 22 de julho de 2010, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2.088, sala 105, Aldeota, CEP. 60.150-161. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os conselheiros nomearam o Sr. Nelson Magalhães Graça e o Sr. Marco Aurélio Palópoli para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a renovação de operação de empréstimo bancário contratado pela Companhia. **5. Deliberações:** Os conselheiros deliberaram, nos termos do Artigo 18, Inciso XI, do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, aprovar a renovação do empréstimo bancário contratado pela Companhia junto ao Banco ABC Brasil S.A., por meio da Cédula de Crédito Bancário de nº 662309, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), cujo vencimento passará a ser na data de 27 de setembro de 2010, em condições idênticas àquelas atualmente contratadas. A Diretoria da Companhia fica desde já autorizada a celebrar eventuais novos aditivos contratuais e outros documentos necessários para tais renovações, inclusive quaisquer documentos em relação à prorrogação das garantias constituídas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no Livro de Registro das Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata na forma sumária, conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76. **Conselheiros Presentes:** (i) Oderval Esteves Duarte Filho; (ii) Nelson Magalhães Graça; (iii) Marco Aurélio Palópoli; e (iv) Bruno Alberto Lima Franco. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **Nelson Magalhães Graça - Presidente; Marco Aurélio Palópoli - Secretário.** Ata arquivada na JUCEC sob o nº 20100831826, por despacho do Dr. Haroldo Fernandes Moreira em 25/08/2010.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - CORREGENDA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/10-SESA. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Licitação **RETIFICA** a publicação do aviso de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** acima, publicado em 06/09/2010, com data de abertura para 17/09/2010, **onde Lê-se OBJETO:** Contratação de profissionais liberais para prestação de serviços especializados junto as equipes do Programa Saúde da Família no Município de Ubajara-Ceará, nas categorias de Médico, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Dentista conforme especificações anexo I do edital, **LEIA-SE OBJETO:** Contratação de profissionais liberais para a prestação de serviços especializados junto as Equipes do Programa Saúde da Família e Núcleo de Reabilitação do Município de Ubajara-Ceará, nas categorias de Médico, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Dentista, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I, parte integrante do Edital. Ubajara-CE, 08 de setembro de 2010. Cícero Tarciso de Alencar - Presidente/CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, torna público a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº **073/2010-SEPLAG**, cujo Objeto é a Formação de Ata de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa especializada em Impressão Gráfica, para Confecção de Contracheques dos Funcionários do Município de Juazeiro do Norte - Ceará, Tipo Menor Preço Global, por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br. **Limite para Entrega das Propostas e Início da Sessão Pública:** 21/09/2010 às 08:00h. **Início da Fase de Lances:** 21/09/2010 às 10:00h. Edital disponível a partir desta data nos sites www.juazeiro.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **Onde se Lê:** Secretaria de Esporte e Juventude - **LEIA-SE:** Secretaria de Planejamento e Gestão - As demais informações permanecem inalteradas. **Juazeiro do Norte - Ce, 09 de Setembro de 2010. Maria Aparecida Alves da Silva - Presidente da CCL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, através da Comissão de Licitação, torna público, o Resultado do Julgamento dos Envelopes das Propostas de Preços referente ao Processo de Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2010.08.02.001PMSC, cujo **Objeto** é a Locação de 600 horas de Trator de Esteira para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal. **Empresas Classificadas:** Água Azul, Construtora Ltda (1º Lugar); VJ Transportes e Locação Ltda (2º Lugar); Liderança Serviços de Construção e Locação de Veículos, Máquinas e Eventos Ltda (3º Lugar), M. Machado Construções e Empreendimentos Ltda (4º Lugar) e A P B J Construções Indústria Comércio e Serviços de Mão-de-Obra Ltda (5º Lugar). **Empresa declarada Vencedora:** Água Azul Construtora Ltda. Fica aberto o prazo recursal. **Santana do Cariri - CE, 08 de Setembro de 2010. Thiara Alves de Mattos - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

CENTRO DE ESTUDOS E APOIO AO TRABALHADOR E A TRABALHADORA - CEAT - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2010.09.09.01-PP. O Centro de Estudos e Apoio ao Trabalhador e a Trabalhadora - CEAT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Nº 2010.09.09.01-PP, do Tipo Menor Preço por Lote, cujo **Objeto** é Aquisição de Material de Construção, destinados a Construção de Cisternas de Placas conforme o Convênio Nº 0277/2010-SDA/CEAT, com data de abertura para o dia 22 de Setembro de 2010, às 10:00h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Clotário Aguiar Araújo, 198 - Campos dos Velhos - Sobral/CE. Maiores informações e pelo telefone (88) 3611.1043, e no sítio www.ceat.ce.org.br. **Sobral - CE, 09 de Setembro de 2010. Mariana Brito da Silveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI. A Comissão Permanente de Licitação vem através deste convocar os Licitantes Habilitados: ENERGIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, para a sessão de Abertura das Propostas Técnicas e Preços da TP Nº 0106.01/2010 - SEFIN, que se refere à Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para Elaboração de Estudos Técnicos que propiciem a redução dos custos com o Consumo de Energia Elétrica das Unidades Consumidoras de responsabilidade do Município de Aracati, incluindo a iluminação pública e a obtenção de ressarcimento dos valores pagos a maior pela Administração à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, que acontecerá às 09:00h do dia 16/09/2010 na Sala da CPL. Maiores informações (0XX88) 3446-2421. **Sheila Teles de Aguiar - Presidente da Comissão. Aracati em 09 de Setembro de 2010.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ. A Comissão de Licitação comunica o Resultado da Fase de Habilitação da Concorrência Pública Nº 0208.01/2010, cujo **Objeto** é a Urbanização da Lagoa na Sede do Município de Cariré, da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** TECMON - TECNOLOGIA DE MONTAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, MIG CONSTRUÇÕES LTDA, DALILA ENGENHARIA LTDA - ME, FJ CONSTRUTORA LTDA e JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Nenhuma Empresa foi INABILITADA.** Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **Cariré - Ce, 09 de Setembro de 2010. Raimundo Nonato Aguiar - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. A Comissão de Licitação do Município de Itatira, informa que fica marcado o início da disputa de LANCES VERBAIS das Empresas CREDENCIADAS no PREGÃO Nº 12.08.01/2010, no dia 13.09.2010 às 10:00 horas, cujo **Objeto** é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE - PSF DESTE MUNICÍPIO. Informações à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro. **Edson Dias do Nascimento - Presidente da CPL. Itatira - CE, 08 de Setembro de 2010.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2010. Publica-se nos termos do Art. 25, Inciso III da Lei 8.666, de 21.06.93, que reconhece a Inexigibilidade Licitatória para a Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Evento em Comemoração ao Dia da Padroeira do Município. **Valor Estimado:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Empresa Contratada:** Infocus Produções e Publicidades Ltda. Devidamente Ratificada e Homologada pelo Secretário de Finanças. **Maria do Carmo Ferreira dos Anjos - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05.007/2010-TP. O Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de Setembro de 2010 às 08:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo **Objeto** é Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção da 2ª Etapa da Praça Pública no Bairro COHAB em Barroquinha - CE (Convênio com a Secretaria das Cidades), conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs. **Barroquinha - CE, 08 de Setembro de 2010. Lairlo Fontenele dos Santos - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1708.01/2010-SME, cujo **Objeto** é Aquisição de Produtos e Artigos de Armário para Atender às Necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e à Secretaria de Educação do Município de Aracati - CE, a saber: Todas foram **HABILITADAS:** LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ME, FRANCISCO S. M. DOS SANTOS e FRANCISCO PAULO DE LIMA ME. Fica a partir desta data aberto o Prazo Recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações vigente. **Aracati - CE, 08 de Setembro de 2010. Sheila Teles de Aguiar - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1708.02/2010-SME, cujo **Objeto** é Contratação de Prestação de Serviços de Reprodução Gráfica para Atender às Necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e à Secretaria de Educação do Município de Aracati - CE, a saber: Todas foram **INABILITADAS:** GRÁFICA VERDES MARES LTDA, MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP e MAX GRÁFICA ARACATI LTDA. Fica a partir desta data aberto o Prazo Recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações vigente. **Aracati - CE, 08 de Setembro de 2010. Sheila Teles de Aguiar - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010. A Pregoeira da prefeitura do Município de Aratuba - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 22/09/2010, às 09:00h, na Sede da Prefeitura estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Critério de Julgamento Menor Preço por Lote, com fins à Aquisição de Materiais de Consumo: Expediente e Limpeza para atender as Necessidades das Secretarias Municipais, conforme Anexos do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro - Aratuba - CE, fone: (xx85) 3329.1132, no horário de 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17h. **Raquel Ferreira de Paiva - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2009.11.24.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria Nº 01/2010, torna público o Julgamento Final da Concorrência Pública Nº 2009.11.24.0001, Processo Nº 2009.11.24.0001, referente a Contratação dos Serviços Técnicos de publicidade, com o seguinte Resultado: **Empresa Classificada em 1º Lugar:** Draco Marketing Propaganda Associados Ltda 03.053.403/0001-97. **Empresa Classificada em 2º Lugar:** SBA Comunicação Ltda 10.392.934/00014-70. **À Comissão.**

*** **

AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006
1º andar - Centro.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)
3101-6366 - Casa Civil

Horário de atendimento: 08h30min às 16h

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text 'DESTINADO A'. It is intended for the recipient's name or address.